

**MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

CNPJ : 76.206.465/0001-65

DUQUE DE CAXIAS, 800 - Centro - CEP: 85887000

(45) 3262-8350

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 11504/2025

Ordinário

Data:11/07/2025

Página: 1 / 1

Credor: 33134 - 29.443.575 JULIAN RAFAEL JUSTEN

Endereço: PROF LERIDES PAGNONCELLI LIMA, Numero: S/N - JARDIM TROPICAL

C.N.P.J.: 29.443.575/0001-60

Insc. Est.:

Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
S.A. - BANSICREDI

Ag: 0710

Conta: 10884-2

Conta corrente

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Prog. Trabalho: 13.392.0025.2076 - Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Reduzido: 650

F. de Recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.

Desdobramento: 2300 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Tipo de Licitação: Processo inexigibilidade

Nº Licitação: 12

Data Licitação: 05/07/2025

Nº Contrato: 60

Nº Convênio:

Dotação Inicial

Saldo Anterior

Valor

Saldo Atual

0,00

165.360,40

6.333,30

159.027,10

Histórico: 1 - Empenho Orcamentário - VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO PALCO CULTURAL DA XII QUERMESSE DE INVERNO, NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2025, CONFORME INEXIGIBILIDADE 12/2025

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal
48402	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUARTETO OU MAIS DE MÚSICA: MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO D	SERVIÇO	1	3.900,0000	3.900,0000
48399	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DUO OU TRIO DE MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE	SERVIÇO	1	2.433,3000	2.433,3000
TOTAL:					6.333,30
Local de Entrega:		CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
Empenhado por: MARIA APARECIDA SALVIANO.					

Chave de Acesso da NFS-e

4115606222944357500016000000000027325078050118559



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 273	Competência da NFS-e 14/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 14/07/2025 12:38:57
Número da DPS 315	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 14/07/2025 12:38:57

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 29.443.575/0001-60	Inscrição Municipal -	Telefone (45) 9810-9919
Nome / Nome Empresarial 29.443.575 JULIAN RAFAEL JUSTEN		E-mail JULIANLOOKSOM@GMAIL.COM	
Endereço PROF. LERIDES.DE LIMA, S/N, JARDIM TROPICAL		Município Matelândia - PR	CEP 85887-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 76.206.465/0001-65	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICÍPIO DE MATELANDIA		E-mail -	
Endereço DUQUE DE CAXIAS, 800, CENTRO		Município Matelândia - PR	CEP 85887-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, S...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Matelândia - PR	País da Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço
EMPENHO: 11504/2025

Quermesse de Inverno Matelândia 2025
Apresentação/Show Grupo Alto Axtral no dia 11 de Julho de 2025.
Apresentação/Show dos artistas Dj Fernanda Paula, Dj Julian Justen no dia 12 de Julho de 2025.

BANCO: SICREDI

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Matelândia - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 6.333,30	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 6.333,30	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 6.333,30

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Gislaine Mengarda
Gislaine Silvestre Mengarda
Auxiliar Administrativo
CPF 886.xxx.xxx-49

**MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

CNPJ : 76.206.465/0001-65

DUQUE DE CAXIAS, 800 - Centro - CEP: 85887000

(45) 3262-8350

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 11505/2025

Ordinário

Data:11/07/2025

Página: 1 / 1

Credor: 40606 - Societá Cultural Vicini All' Italia

Endereço: RUA PEDRO ALVES CABRAL, Numero: 311 - CENTRO

C.N.P.J.: 01.968.448/0001-66

Insc. Est.:

Banco: 341 - BANCO ITAU S.A.

Ag: 3699

Conta: 5200-1

Conta corrente

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Prog. Trabalho: 13.392.0025.2076 - Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Reduzido: 650

F. de Recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.

Desdobramento: 2300 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Tipo de Licitação: Processo inexigibilidade

Nº Licitação: 12

Data Licitação: 05/07/2025

Nº Contrato: 61

Nº Convênio:

Dotação Inicial

Saldo Anterior

Valor

Saldo Atual

0,00

159.027,10

2.100,00

156.927,10

Histórico: 1 - Empenho Orcamentário - VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO PALCO CULTURAL DA XII QUERMESSE DE INVERNO, NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, CONFORME INEXIGIBILIDADE 12/2025

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal
50891	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUARTETO OU MAIS, DE DANÇA, GRUPO FOLCLÓRICOS, CANTO CORAL, OUTROS ESTILOS ARTÍSTICOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 40 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO	SERVIÇO	1	2.100,0000	2.100,0000

TOTAL:**2.100,00**

Local de Entrega:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Empenhado por: MARIA APARECIDA SALVIANO.

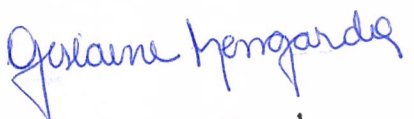


RECIBO

Eu, Sandra Giasson Capellari , inscrita no CPF sob o nº839.784.099-91, Presidente da Societa Culturale Vicini All' Italia, inscrita no CNPJ nº 01.968.448/0001-66, com sede em Matelândia-PR, recebi a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente a apresentação de dança do Grupo de Danças Italianas Figli de Questa Terra no dia 11 de julho de 2025 (sexta-feira), referente ao Credenciamento de profissionais para apresentação cultural na XII edição da Quermesse de Inverno, festividades natalinas e demais eventos a serem promovidos pelo município de Matelândia, conforme Inexigibilidade nº 12/2025.

Matelândia, 15 de julho de 2025


Sandra Giasson Capellari
Presidente


Gislaine Silvestre Mengarda
Auxiliar Administrativo
CPF 886.xxx.xxx-49

**MUNICIPIO DE MATELANDIA**

CNPJ : 76.206.465/0001-65
DUQUE DE CAXIAS, 800 - Centro - CEP: 85887000
(45) 3262-8350

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: **11506/2025** Ordinário Data: **11/07/2025** Página: **1 / 1**

Credor: 46116 - 22.572.729 EZEQUIEL ANTONIO HERMES

Endereço: TIRADENTES, Numero: 1738 - CENTRO

C.N.P.J.: 22.572.729/0001-75

Insc. Est.:

Banco:

Ag:

Conta:

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Prog. Trabalho: 13.392.0025.2076 - Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Reduzido: 650

F. de Recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.

Desdobramento: 2300 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Tipo de Licitação: Processo inexigibilidade

Nº Licitação: 12

Data Licitação: 05/07/2025

Nº Contrato: 62

Nº Convênio:

Dotação Inicial

Saldo Anterior

Valor

Saldo Atual

0,00

156.927,10

2.433,30

154.493,80

Histórico: 1 - Empenho Orcamentário - VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO PALCO CULTURAL DA XII QUERMESE DE INVERNO, NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, CONFORME INEXIGIBILIDADE 12/2025

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal
48399	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DUO OU TRIO DE MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE	SERVIÇO	1	2.433,3000	2.433,3000

TOTAL:

2.433,30

Local de Entrega:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Empenhado por: MARIA APARECIDA SALVIANO.

Chave de Acesso da NFS-e

411095322257272900017500000000006225078599421460



Número da NFS-e
62

Competência da NFS-e
14/07/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
14/07/2025 09:52:41

Número da DPS
77

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
14/07/2025 09:52:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

22.572.729/0001-75

Inscrição Municipal

-

Telefone

(45) 9915-4815

Nome / Nome Empresarial

22.572.729 EZEQUIEL ANTONIO HERMES

E-mail

EZEQUIEL_HERMES@OUTLOOK.COM

Endereço

TIRADENTES, 1738, CENTRO

Município

Itaipulândia - PR

CEP

85880-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

76.206.465/0001-65

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE MATELANDIA

E-mail

-

Endereço

DUQUE DE CAXIAS, 800, CENTRO

Município

Matelândia - PR

CEP

85887-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Matelândia - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Referente ao Show Artístico do cantor Davi serena dia 13/07/2025. Agência 4344 banco Sicoob. Conta : 24.228-4. Ezequiel Antônio hermes

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Matelândia - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.433,30

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.433,30

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.433,30

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Gislaine Mengarda

Gislaine Silvestre Mengarda
Auxiliar Administrativo
CPF 886.xxx.xxx-49

**MUNICIPIO DE MATELANDIA**

CNPJ : 76.206.465/0001-65

DUQUE DE CAXIAS, 800 - Centro - CEP: 85887000

(45) 3262-8350

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 11517/2025

Ordinário

Data:11/07/2025

Página: 1 / 1

Credor: 36718 - ELIZETE FALAVIGNA SUZIN 03822248924

Endereço: ASSIS BRASIL, Numero: 59 - CENTRO

C.N.P.J.: 44.208.090/0001-86

Insc. Est.:

Banco:

Ag:

Conta:

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Prog. Trabalho: 13.392.0025.2076 - Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Reduzido: 650

F. de Recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.

Desdobramento: 2300 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Tipo de Licitação: Processo dispensa

Nº Licitação: 27

Data Licitação: 07/07/2025

Nº Contrato: 64

Nº Convênio:

Dotação Inicial

Saldo Anterior

Valor

Saldo Atual

0,00

159.293,80

4.800,00

154.493,80

Histórico: 1 - Empenho Orcamentário - VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A CONDUÇÃO OFICIAL DOS EVENTOS DA XII QUERMESSE DE INVERNO, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, E DO BAILE POPULAR, A OCORRER NO DIA 18 DE JULHO DE 2025, CONFORME DISPENSA 27/2025

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal
54838	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO COMO MESTRE DE CERIMÔNIAS, NO PALCO PRINCIPAL. XII QUERMESSE DE INVERNO - DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025. BAILE POPUL		1	4.800,0000	4.800,0000

TOTAL:**4.800,00**

Local de Entrega:

Parque de Exposições David Menoncin

Empenhado por: MARIA APARECIDA SALVIANO.

Chave de Acesso da NFS-e

4115606224420809000018600000000006525075947321948



Número da NFS-e

65

Competência da NFS-e

15/07/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

15/07/2025 10:43:24

Número da DPS

31

Série da DPS

50002

Data e Hora da emissão da DPS

15/07/2025 10:43:24

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

44.208.090/0001-86

Inscrição Municipal

-

Telefone

(45) 9945-3297

Nome / Nome Empresarial

ELIZETE FALAVIGNA SUZIN 03822248924

E-mail

ELIZETE.SUZIN@GMAIL.COM

Endereço

ASSIS BRASIL, 59, CENRTO

Município

Matelândia - PR

CEP

85887-000

Simple Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE MATELANDIA

Endereço

DUQUE DE CAXIAS, 800, CENTRO

CNPJ / CPF / NIF

76.206.465/0001-65

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

E-mail

-

Município

Matelândia - PR

CEP

85887-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Matelândia - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviço de gravação de evento e entrevistas

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Matelândia - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.600,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.600,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 111043911

Gislaine Mengarda

Gislaine Silvestre Mengarda
Auxiliar Administrativo
CPF 886.xxx.xxx-49

**MUNICIPIO DE MATELANDIA**

CNPJ : 76.206.465/0001-65

DUQUE DE CAXIAS, 800 - Centro - CEP: 85887000

(45) 3262-8350

NOTA DE EMPENHO**Nº do Empenho: 11652/2025****Ordinário****Data:16/07/2025****Página: 1 / 1****Credor:** 40863 - IGUAÇU EVENTOS LTDA**Endereço:** VERGILIO BASSO, Numero: 345 - AREA INDUSTRIAL**C.N.P.J.:** 36.445.116/0001-81**Insc. Est.:****Banco:** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
S.A. - BANSICREDI**Ag:** 0710**Conta:** 32147-3

Conta corrente

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade:** 07002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**Prog. Trabalho:** 13.392.0025.2076 - Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos**Elemento Desp.:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**Reduzido:** 650**F. de Recurso:** 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.**Desdobramento:** 2300 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS**Tipo de Licitação:** Pregão**Nº Licitação:** 21**Data Licitação:** 22/05/2025**Nº Contrato:** 129**Nº Convênio:****Dotação Inicial****Saldo Anterior****Valor****Saldo Atual**

0,00

112.390,17

928,00

111.462,17



Histórico: 1 - Empenho Orcamentário - VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA A REALIZAÇÃO DA XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 NOS DIAS 10 A 13 DE JULHO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DAVID MENONCIN, CONFORME PREGÃO 21/2025 EM COMPLEMENTO AO EMPENHO 9864/2025

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal
48193	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	METRO LINEAR	16	58,0000	928,0000

TOTAL:**928,00****Local de Entrega:**

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Empenhado por: MARIA APARECIDA SALVIANO.

	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Jose Callegari, 647 - 85720052 - Bairro Ipe - MEDIANEIRA - PR	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 917 Data Prestação: 17/07/2025 Autenticidade: 052799333	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:		

SITE AUTENTICIDADE: <https://medianeira.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00893693 CNPJ/CPF: 36.445.116/0001-81 Regime Fiscal: LUCRO PRESUMIDO Nome/Razão Social: IGUAÇU EVENTOS LTDA Nome Fantasia: IGUAÇU EVENTOS Endereço: AVENIDA Vergilio Angelo Basso, 345, SALA 01 - Area Industrial Município/UF: MEDIANEIRA-PR CEP: 85.720-612 Fone/Fax: E-Mail: jaque_de_matos@hotmail.com	Insc. Estadual:
--	-----------------

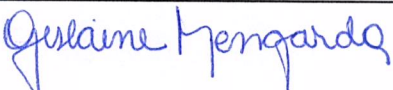
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 13045 CNPJ/CPF: 76.206.465/0001-65 Insc. Estadual: Nome/Razão Social: PREF. MUNICIPAL DE MATELANDIA Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 800 - CENTRO Município/UF: MATELÂNDIA-PR CEP: 85.887-000 Fone/Fax: 45262-1362 E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 305 CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.	CNAE: 7739003
Competência: 7/2025 Local da Prestação do Serviço: MATELÂNDIA-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: NÃO EXIGÍVEL	

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO DE ACORDO COM EMPENHO N° 11652/2025	 Gislaine Silvestre Mengarda Auxiliar Administrativo CPF 886.xxx.xxx-49
---	---

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Desc. Incond.	Desc. Cond.	Valor Total
SIM	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO	16,00000	58,00	0,00	0,00	928,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	27,84000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	4,80000	44,54000	Sim
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	44,54000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 928,00	Valor Total Descontos: 0,00	Valor Total das Deduções: 0,00	Valor Líquido da NFS-e: 855,62	Valor Total da NFS-e: 928,00
----------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------------------

NFS-E Nº 917	Recebemos de IGUAÇU EVENTOS LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____/____/____ Assinatura: _____
-----------------	--

**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**

CNPJ : 76.206.465/0001-65

DUQUE DE CAXIAS, 800 - Centro - CEP: 85887000

(45) 3262-8350

NOTA DE EMPENHO**Nº do Empenho: 11662/2025****Ordinário****Data: 16/07/2025****Página: 1 / 2****Credor:** 12449 - MERCADO FISCHER**Endereço:****C.N.P.J.:** 08.601.914/0001-10**Insc. Est.:** 9039374835**Banco:** 756 - BANCO SICOOB**Ag:** 4343-5**Conta:** 11277-1

Conta corrente

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade:** 07002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**Prog. Trabalho:** 13.392.0025.2076 - Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos**Elemento Desp.:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**Reduzido:** 645**F. de Recurso:** 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**Desdobramento:** 0799 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**Tipo de Licitação:** Pregão**Nº Licitação:** 1**Data Licitação:** 20/01/2025**Nº Contrato:** 26**Nº Convênio:****Dotação Inicial****Saldo Anterior****Valor****Saldo Atual**

73.708,85

37.006,66

1.769,23

35.237,43

Histórico: 1 - Empenho Orcamentário - VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ÀS EQUIPES DE TRABALHO QUE ESTARÃO ATUANDO NA XII EDIÇÃO DA QUERMESSE DE INVERNO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 10 A 13 DE JULHO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DAVID MENONCIN, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIVISÃO DE CULTURA EM COMEMORAÇÃO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE MATELÂNDIA, CONFORME PREGÃO 01/2025 EM COMPLEMENTO AO EMPENHO 11361/2025

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vir. Unitário	Subtotal
14103	TOMATE, VERMELHO SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, PONTO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO EM SALADAS.	QUILO	6.5	6,8500	44,5200
31	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA MAGRA, NO MÁXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, EMBALADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS	QUILO	25	28,2900	707,2500
19985	CARNE DE PORCO – PALETA SEM PELE CORTE PARA ASSAR, RESFRIADA, EMBALADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PRÓPRIOS PARA A	QUILO	23	16,6000	381,8000
30603	ALHO, GRAÚDO DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, NÃO APRESENTAR MACHUCADOS OU MURCHOS NEM MACHUCADOS	QUILO	2	35,8000	71,6000
8432	CARNE BOVINA COXÃO MOLE (BIFE), COM POUCA GORDURA, DE ESPESSURA FINA, RESFRIADA, EMBALADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS	QUILO	6	40,4500	242,7000
44137	PÃO FRANCÊS, TAMANHO APROXIMADO 50 GR	QUILO	5	15,3000	76,5000
53165	REPOLHO VERDE. PRODUTO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS. PRODUTO LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, DE PARAS		4	3,8000	15,2000
608	MAÇA GALA, FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA e	QUILO	6	8,4000	50,4000

Assinatura eletrônica - Identificador: 53471918-fb5c-4891-9556-0ba065110b6f - Página 1 / 3

**MUNICIPIO DE MATELANDIA**

CNPJ : 76.206.465/0001-65

DUQUE DE CAXIAS, 800 - Centro - CEP: 85887000

(45) 3262-8350

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal
608	MADURA. A CASCA DEVE ESTAR LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E APODRE	QUILO	6	8,4000	50,4000
14101	CEBOLA COMPACTA FIRME, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, ISENTA DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES.	QUILO	6	3,8300	22,9800
46	BATATA INGLESIA, DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO. O PRODUTO DEVE	QUILO	12	7,7400	92,8800
30605	BANANA CATURRA, EM PENCA, DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS NEM MUITO MADURAS, ODOR AGRADÁVEL, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICAS.	QUILO	10	6,3400	63,4000
				TOTAL:	1.769,23
Local de Entrega:		Conforme termo de referência			
Empenhado por: MARIA APARECIDA SALVIANO.					

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=53471918-fb5c-4891-9556-0ba065110b6f>



Assinado por: Maria Aparecida Salviano 17/07/2025 09:52:46
Documento assinado Digitalmente - Lei Federal 14.129/2021 |
Decretos Municipais 4.301/23 e 4.302/23



Assinado por: Gabrieli Gonçalves dos Santos Furmann
17/07/2025 10:16:45 Documento assinado Digitalmente - Lei
Federal 14.129/2021 | Decretos Municipais 4.301/23 e
4.302/23

RECEBEMOS DE MERCADO FISCHER LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO, NO VALOR TOTAL DE: R\$ 1.769,23 - Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA		NF-e Nº. 4.196 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MERCADO FISCHER MERCADO FISCHER LTDA PINHEIRO MACHADO, 260, JD TROPICAL, Matelândia, PR CEP: 85.887-000 Telefone: (45)3262-1741		 DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº. 4.196 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 4125 0708 6019 1400 0110 5500 1000 0041 9610 1002 2434
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO 141250233356694
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9039374835	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 08.601.914/0001-10	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA		CNPJ/CPF 76.206.465/0001-65	DATA DA EMISSÃO 18/07/2025
ENDERECO AV DUQUE DE CAXIAS, 800		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.887-000
MUNICÍPIO MATELÂNDIA		FONE/FAX ()	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:04

FATURA - Forma de Pagamento: Venda a Vista (Dinheiro) - Condição de Pagamento:

DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
-----------	------------	-------	-----------	------------	-------	-----------	------------	-------	-----------	------------	-------

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		B. CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 1.769,23	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 105,84	
										VALOR TOTAL DA NOTA	
										R\$ 1.769,23	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF		
					0 - Emitente										
			ENDERECO		MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO		
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO				PESO LÍQUIDO			

DADOS DOS PRODUTOS/SERVICOS														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSH	CFOP	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
1008	TOMATE KG	07020000	0500	5405	KG	6,5	6,8492	44,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,21
7898673790792	CARNE MOIDA	02013000	0102	5102	KG	25	28,29	707,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,70
410100	PALETA SUINA CIPELE KG	02032200	0102	5102	KG	23	16,60	381,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,04
25034	ALHO GRANEL KG	07032090	0102	5102	KG	2	35,60	71,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,01
4070	CARNE DE GADO COXAO MOLE	02013000	0102	5102	KG	6	40,45	242,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,19
4000	PAO FRANCES KG	9059090	0102	5102	KG	5	15,30	76,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,47
011157	REPOLHO VERDE	07049000	0500	5405	KG	4	3,80	15,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,46
25007	MACA GALA KG	08081000	0102	5102	KG	6	8,40	50,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,12
25004	CEBOLA KG	07031019	0102	5102	KG	6	3,83	22,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,58
25003	BATATA MONALIZA KG	07019000	0102	5102	KG	12	7,74	92,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,40
543	BANANA KG	08031000	0102	5102	KG	10	6,34	63,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,66

Gislaine Mengarda
Gislaine Silvestre Mengarda
Auxiliar Administrativo

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 81,39 Federal e 24,45 Estadual. Fonte: IBPT F3W1D7 NFE REF A EMP 11662/2025 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	RESERVADO AO FISCO

**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**

CNPJ : 76.206.465/0001-65

DUQUE DE CAXIAS, 800 - Centro - CEP: 85887000

(45) 3262-8350

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 11895/2025

Ordinário

Data:23/07/2025

Página: 1 / 1

Credor: 36528 - COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE

Endereço: INDEPENDENTE, Numero: 160 - CENTRO

C.N.P.J.: 39.943.421/0001-91

Insc. Est.: ISENTO

Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
S.A. - BANSICREDI

Ag: 0710

Conta: 12979-9

Conta corrente

Orgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Prog. Trabalho: 13.392.0025.2076 - Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Reduzido: 650

F. de Recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.

Desdobramento: 2300 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação:

Data Licitação:

Nº Contrato:

Nº Convênio:

Dotação Inicial

Saldo Anterior

Valor

Saldo Atual

0,00

123.488,30

25.000,00

98.488,30

Histórico: 1 - Empenho Orcamentário - VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2025, PUBLICADO EM 09/06/2025 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3602, EM ATENDIMENTO A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO. EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 11653/2025

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal
54899	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA QUERMESSE DE INVERNO	SERVIÇO	1	25.000,0000	25.000,0000
TOTAL:					25.000,00

Local de Entrega:


NA

Empenhado por: GABRIELI GONÇALVES DOS SANTOS FURMANN.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DUQUE DE CAXIAS, 800 - 85887000 - CENTRO - MATELÂNDIA - PR		Número NFS-e: 91	
			Data Emissão: 17/07/2025	
		Data Prestação: 17/07/2025		
		Autenticidade: 323410006		
Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:				

SITE AUTENTICIDADE: <https://matelandia.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Insc. Municipal: 01099340 CNPJ/CPF: 39.943.421/0001-91 Regime Fiscal: Microempresa Municipal
	Nome/Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE Nome Fantasia: COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE Endereço: AVENIDA INDEPENDENTE, 160 - CENTRO Município/UF: MATELÂNDIA-PR CEP: 85.887-000 Fone/Fax: E-Mail: agilcontabilidade@hotmail.com.br
Insc. Estadual: ISENTO	

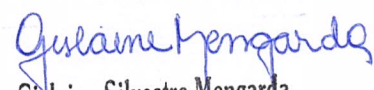
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 17383 CNPJ/CPF: 76.206.465/0001-65 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MATELANDIA Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 800 - CENTRO Município/UF: MATELÂNDIA-PR CEP: 85.887-000 Fone/Fax: (45) 3262-8350 E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 416 PSICOLOGIA.			CNAE: 8720499
Competência: 7/2025	Local da Prestação do Serviço: MATELÂNDIA-PR	Situação da NFS-e: EMITIDA	Natureza da Operação: Isenção

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA QUERMESSE DE INVERNO EMPENHO 11653/2025	 Gislaine Silvestre Mengarda Auxiliar Administrativo CPF 886.xxx.xxx-49
---	--

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Desc. Incond.	Desc. Cond.	Valor Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1,00000	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	0,00000	0,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00

OBSERVAÇÃO

Desconto de R\$ nu na base de calculo do ISSQN conforme lei Nº 3.
 CONFORME RESOLUÇÃO CGSN Nº 169, DE 27 DE JULHO DE 2022
 Usuário emissor nota: GILMAR DE CAMARGO

NFS-E Nº Recebemos de COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – ESTACIONAMENTO

Evento: Quermesse – Matelândia/PR

Destinatário: Prefeitura Municipal de Matelândia

Período de Realização: 10 á 13 de julho 2025

1. EQUIPE DE TRABALHO

Durante os quatro dias do evento Quermesse, uma equipe composta por 55 voluntários atuou diretamente na organização e controle dos estacionamentos. A média diária de atuação foi de 32 pessoas, que se revezaram em turnos de 12 horas para garantir fluidez, segurança e organização.

2. DIVISÃO OPERACIONAL – BASES DE ESTACIONAMENTO

BASE 01 :

Entrada de veículos:

2 portões

6 controladores

Saída de veículos:

1 portão

1 controlador e 2 seguranças

Organização do pátio:

5 controladores

Trânsito externo:

2 pessoas orientando motoristas

Ronda:

2 segurança em moto

RECEBIMOS
Gabriel da Silva Cadini
Prefeito

QUERO VIVER
Gilmar de Camargo
PRESIDENTE
CNPJ 39.943.421/0001-91
Rua C. Roberto César 648/1000 Matelândia Paraná

Total de pessoas na Base 01: 18

BASE 02

Entrada de veículos:

3 controladores

1 segurança

Saída de veículos:

2 controladores

1 segurança

Organização do pátio:

5 controladores

Total de pessoas na Base 02: 12

BASE 03

2 controladores

1 segurança

Total de pessoas na Base 03: 3

Média diária de atuação nas bases: 33 pessoas

Total de envolvidos no evento (revezamento): 55 pessoas

3. FLUXO DE VEÍCULOS

Média de controle por veículo: 12 segundos por entrada

Total de veículos registrados durante os 4 dias: **4.537 veículos**

Veículos não contabilizados (autoridades e expositores): acesso liberado por credenciamento

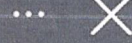


12:14

97



portalmatelandia 23 h
Do modo de criação >



FALA MATELÂNDIA! 🗣️

Estacionamento da quermesse,
gostaria de saber que acharam
da organização? (população)

Bom 👍

32%

Excelente 😊

58%

Poderia ser melhor

10%

Enviar mensagem...



QUERO VIVER
Gilmar de Camargo
PRESIDENTE
CNPJ 39.943.421/0001-91
R. São João, 110 - São João - CEP: 68871-000 - Maceió - AL



Registrar Entrada/Saída (https://easyparkapp.com/app/erp/entrada-saida/adicionar)

Veículos no Pátio (https://easyparkapp.com/app/erp/entrada-saida/)

Vagas Livres: 500000 de 500000

NAVEGAÇÃO

Terça-Feira, 15 de Julho de 2025 09:32:23

CT QUERO VIVER

Registrar Entrada/Saída (https://easyparkapp.com/app/erp/entrada-saida/adicionar)

Relatórios

VOCÊ ESTÁ AQUI: Inicial (https://easyparkapp.com/app/erp/) / Relatórios

Listar Entrada/Saída (https://easyparkapp.com/app/erp/entrada-saida)

Fechamento diário

« Voltar a todos os relatórios (https://easyparkapp.com/app/erp/relatorios)

Preços e Horários (https://easyparkapp.com/app/erp/precos)

Fu quero resultados de:

De (data

inicial):

Até (data

final):

Hoje (https://easyparkapp.com/app/erp/relatorios/relatorio-faturamento/?periodo=hoje)

Usar este período

08/07/2025 15/07/2025

Últimos 7 dias (https://easyparkapp.com/app/erp/relatorios/relatorio-faturamento/?periodo=7-dias)

Últimos 30 dias (https://easyparkapp.com/app/erp/relatorios/relatorio-faturamento/?periodo=30-dias)

Mês Anterior (https://easyparkapp.com/app/erp/relatorios/relatorio-faturamento/?periodo=mes-anterior)

Mês Atual (https://easyparkapp.com/app/erp/relatorios/relatorio-faturamento/?periodo=este-mes)

Clientes

Normal Novo

(https://easyparkapp.com/app/erp/clientes?tipo=normal)

Mensal Novo

(https://easyparkapp.com/app/erp/clientes?tipo=mensalista)

Convênios

(https://easyparkapp.com/app/erp/convenios)

Caixa

(https://easyparkapp.com/app/erp/caixa)

Fluxos de Caixa

(https://easyparkapp.com/app/erp/fluxos?periodo=30-dias)

Relatórios

(https://easyparkapp.com/app/erp/relatorios)

Veículos

(https://easyparkapp.com/app/erp/veiculos/todos)

Cupons de Desconto

(https://easyparkapp.com/app/erp/voucher)

Avarias

(https://easyparkapp.com/app/erp/avarias)

Anotações

(https://easyparkapp.com/app/erp/anotacoes)

Serviços

(https://easyparkapp.com/app/erp/servicos)

Configurações

(https://easyparkapp.com/app/erp/configuracoes)

Suporte

(https://easyparkapp.com/app/erp/suporte)

R\$: 0,00

4537 entradas/saídas



RECEITA GERADA R\$ 0,00

Entradas e Saídas deste período

Fluxos de Caixa deste período

	Placa	Entrada	Saída	Tempo	Reç.	Data/Hora	Categoria	Descrição	Valor	Fluxo
#1	AJU 9549 CARRO	09:30:11 15/07/2025	09:30:12 15/07/2025	0 Minutos	0 a			Nenhum dado a exibir.		
#2	AGG 9D49 CARRO	09:30:00 15/07/2025	09:30:01 15/07/2025	0 Minutos	0 a 15	R\$		minutos	0,00	
#3	DPS 7J86 CARRO	09:29:47 15/07/2025	09:29:49 15/07/2025	0 Minutos	0 a 15	R\$		minutos	0,00	
#4	HIP 2J02 CARRO	09:29:34 15/07/2025	09:29:35 15/07/2025	0 Minutos	0 a 15	R\$		minutos	0,00	
#5	AXO 7A09 CARRO	09:29:23 15/07/2025	09:29:24 15/07/2025	0 Minutos	0 a 15	R\$		minutos	0,00	
#6	JXL 5G15 CARRO	09:29:13 15/07/2025	09:29:15 15/07/2025	0 Minutos	0 a 15	R\$		minutos	0,00	



MUNICIPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante:44351-MINISTERIO QUERO VIVER MATELANDIA

Assunto: 119-Outros Assuntos

Para: Secretaria de Finanças - Gat

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Geral - Prefeitura

Número: 35657

Ano: 2025

Senha: 46995

Data do protocolo: 05/06/25 às 14:34

Obs:



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ESTACIONAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

20

Razão Social: Comunidade Terapêutica ELE VIVE
CNPJ: 39.943.421.0001-91
Endereço: Av. Independente nº 160, São Cristóvão, Matelândia Pr.
E-mail: comunidade terapêutica quermesse@hotmail.com
Telefone: (45) 99941-9488 ou (45) 99995 77-05

Nome do Responsável: Gilmar de Camargo

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

Todo recurso arrecadado será para ajudar nos custos da Comunidade Terapêutica

Matelândia, 05 de Junho de 2025.

QUERO VIVER
Gilmar de Camargo
PRESIDENTE
CNPJ 39.943.421/0001-91
Matelândia - Paraná

Gilmar de Camargo

Nome e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Gilmar de Romarço,
RG nº. 8.553.542-0, CPF nº. 007.345.599-76, representante legal da
Comunidade Terapêutica Ele Vive (inserir o nome a Instituição/Entidade),
com sede na Av: Independente, nº. 160, bairro
São Cristóvão, Município de Matelândia, Estado do
Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) 45 99944488, CNPJ. 39.943.421/0001-91,
referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE**
INVERNO, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de
10 a 13 de julho de 2025, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 05 de junho de 2025.

QUERO VIVER
Associação Abençoada 110
Av. Duque de Caxias, 800 - Fone/fax (45) 3262-8356
CEP 85887-000 - Matelândia - PR
e-mail: juridico@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

Gilmar de Camargo
PRESIDENTE
CNPJ 39.943.421/0001-91
Matelândia - Paraná

Nome e assinatura do responsável



COMUNIDADE TERAPÊUTICA QUERO VIVER
CNPJ 39.943.421/0001-91

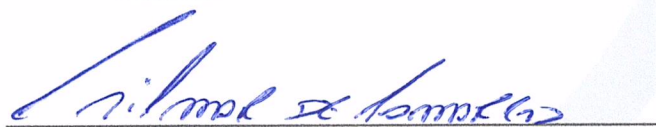
Razão Social: Comunidade Terapêutica Ele Vive
CNPJ: 39.943.421.0001-91
Endereço: Avenida Independente 160 São Cristóvão
E-mail: clnicaterapeuticaqvdirecao@hotmail.com
Telefone: (45) 99995-7705
Nome do Responsável: Gilmar de Camargo

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

Todo recurso arrecadado será para ajudar nos custos da Comunidade terapêutica

Matelândia, 05 de Junho de 2025.

**QUERO
VIVER**
Avenida Independente 160 São Cristóvão - Matelândia - Paraná
CNPJ 39.943.421/0001-91
Gilmar de Camargo
PRESIDENTE



Gilmar de Camargo
(PRESIDENTE)



COMUNIDADE TERAPÊUTICA QUERO VIVER
CNPJ 39.943.421/0001-91

**TERMO DE COMPROMISSO CHAMAMENTO PÚBLICO
XII QUERMESSE DE INVERNO**

21

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Gilmar de camargo, RG nº. 85535420, CPF nº.007.345.599 - 76_, representante legal da Comunidade terapêutica ele vive, com sede na Avenida Independente nº 160, bairro São Cristóvão, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000, telefone: (45) 99995-7705, CNPJ 39.943.421/0001-91,

referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

a) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

b)A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;

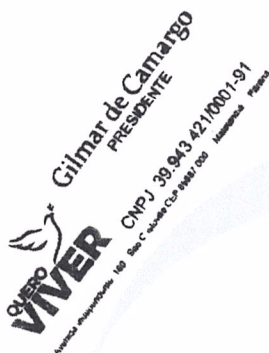
c)A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupta das vendas;

d)A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;

- e) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- f) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- g) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- h) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- i) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- j) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- k) Em respeitar o horário de realização do Evento;
- l) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 05 de Junho de 2025.



Gilmar de Camargo

(PRESIDENTE)



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 1831

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE**, CPF/CNPJ n° **39.943.421/0001-91**, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE**, CPF/CNPJ n° **39.943.421/0001-91**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

AC901C855CC703E888EB77B95B137547

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/07/2025

Matelândia - PR, quinta-feira, 5 de junho de 2025

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.943.421/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2020
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV INDEPENDENTE	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9825-2853	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **11:36:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

CNPJ: 39.943.421/0001-91

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive, fundado em 19 de Outubro de 2020, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Avenida Independente, nº 160, Centro, município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85-887-000.

Art. 2º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive tem por finalidade apoiar, conscientizar e recuperar pessoas (jovens e adultos), de ambos os sexos, de dependências químicas, substâncias tóxicas de qualquer natureza, tendo por regra de fé e instrumento da verdade a Bíblia Sagrada, através das atividades de assistência psicossocial e à saúde aos portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, atividade odontológica, atividade de clínica médica restrita a consultas e assistência social sem alojamento, além trabalhar na defesa de direitos sociais.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Ele Vive não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo ou credo religioso.

Art. 4º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive se estruturará em Departamento Administrativo e Departamento Espiritual que desenvolverão, respectivamente, atividade gerencial e de orientação religiosa cristã aos seu público.



Dr. Jefferson Bastick
OAB/PR 66.271
Fone: (45) 3262-2567

COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

CNPJ: 39.943.421/0001-91

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 6º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de contribuinte e honorífico.

Art. 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – representar a entidade quando designado;
- IV – ter livre acesso às dependências da instituição, dentro do cronograma de visitas estabelecidas pela instituição.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral.

Art. 9º. Os associados da Comunidade Terapêutica Ele Vive não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será Administrado pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 11º. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º. Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre as reformas do Estatuto;



Dr. Jefferson Rustick
OAB/PR 85.271
Fone: (45) 3262-2567

COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

CNPJ: 39.943.421/0001-91

III – decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 30;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou gravar bens patrimoniais;

V – aprovar e alterar o Regimento Interno.

Art. 13º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente:

I – anualmente para apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – anualmente para discutir e votar as contas e o balanço geral da Tesouraria com parecer do Conselho Fiscal;

III – e para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal no vencimento de cada mandato.

Art. 14º. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo Presidente;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de vinte e cinco por cento dos associados.

Art. 15º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e publicado em meio de comunicação local ou por intermédio de carta convite, pelo menos duas vezes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação

Com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

Art. 16º. A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário;

V – Primeiro Tesoureiro;

VI – Segundo Tesoureiro;

VII – Diretor Social;

VIII – Diretor de Patrimônio.

IX- Conselho fiscal



Dr. Jefferson Rostick
OAB/PR 86.271
Fone: (45) 3262-2567

COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

CNPJ: 39.943.421/0001-91

Parágrafo primeiro: O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo seus membros serem reeleitos consecutivamente, sempre que vencer as eleições de Diretoria.

Parágrafo segundo: A comunidade terapêutica poderá ter um presidente honorário, em caráter vitalício, com direito a voto e participação nas reuniões do conselho superior, escolhido entre pessoas que tenham prestado especiais e relevantes serviços à comunidade terapêutica.

Art. 17º. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório do exercício anterior;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir funcionários.

Art. 18º. A Diretoria reunir-se-á mensalmente para tratar de assuntos pendentes no decorrer do exercício.

Art. 19º. Compete ao Presidente:

- I – representar a instituição, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV – abrir e movimentar contas em quaisquer bancos, estabelecimentos ou

Instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;

V – requerer subvenções e auxílios oficiais.

Art. 20º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término.

Art. 21º. Compete ao Primeiro Secretário



Dr. Jefferson Rustick
OAB/PR 66.271
Fone: (45) 3262-2567

COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

CNPJ: 39.943.421/0001-91

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II – redigir atas e editais de convocação;
- III – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à Secretaria.

Art. 22º. Compete ao Segundo Secretário

- I – auxiliar o Primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 23º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- II – pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- III – elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da Tesouraria;
- IV – elaborar o balanço geral anual da associação;
- V – assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos relativos a bancos ou instituições financeiras;
- VI – manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- VII – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da Tesouraria.

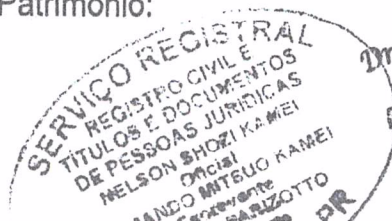
Art. 24º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II – assumir, em caso de vacância, o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o término do respectivo mandato.

Art. 25º. Compete ao Diretor Social:

- I – desenvolver eventos e promoções sociais;
- II – criar, organizar, prover e administrar uma biblioteca de cunho moral e religioso, educacional e científico.

Art. 26º. Compete ao Diretor de Patrimônio:



Dr. Jefferson Rustick
OAB/PR 65.271
Fone: (45) 3262-2567

COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

CNPJ: 39.943.421/0001-91

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II – redigir atas e editais de convocação;
- III – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à Secretaria.

Art. 22º. Compete ao Segundo Secretário

- I – auxiliar o Primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 23º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- II – pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- III – elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da Tesouraria;
- IV – elaborar o balanço geral anual da associação;
- V – assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos relativos a bancos ou instituições financeiras;
- VI – manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- VII – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da Tesouraria.

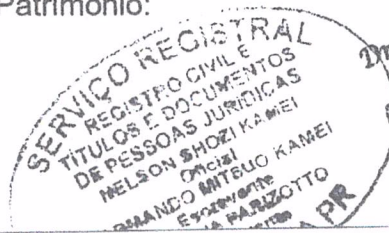
Art. 24º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II – assumir, em caso de vacância, o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o término do respectivo mandato.

Art. 25º. Compete ao Diretor Social:

- I – desenvolver eventos e promoções sociais;
- II – criar, organizar, prover e administrar uma biblioteca de cunho moral e religioso, educacional e científico.

Art. 26º. Compete ao Diretor de Patrimônio:



Dr. Jefferson Rustick
OAB/PR 65.271
Fone: (45) 3262-2567

COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

CNPJ: 39.943.421/0001-91

I – manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações;

II – fiscalizar a construção de obras patrimoniais e as de reparação dos bens já existentes.

Art. 27º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, para um mandato coincidente com o da Diretoria, e 03 (três) suplentes.

Parágrafo único. Em caso de vacância de qualquer cargo titular do Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato.

Art. 28º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;

II – emitir parecer sobre os balancetes mensais da Tesouraria;

III – emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V – fiscalizar os processos eleitorais da instituição.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

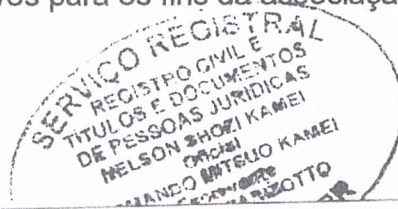
Art. 29º. As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais associados, serão inteiramente voluntárias, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

Art. 30º. O patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha a possuir, registrados em livro próprio, na forma do art. 26, I, deste Estatuto.

Art. 31º. Os bens que compõem o patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive são de uso e emprego exclusivos para os fins da associação.



[Handwritten Signature]
Jefferson Rustick
OAB/PR 65.271
Fone: (45) 3262-2567

COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

CNPJ: 39.943.421/0001-91

Art. 32º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será dissolvido quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 33º. A receita da Comunidade Terapêutica Ele Vive constitui-se de:

I – contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;

II – renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinados pela própria instituição ou com ela conveniados;

III – rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;

IV – auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Art. 34º. As despesas da Comunidade Terapêutica Ele Vive serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º. Em caso de vacância de qualquer cargo, cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto, a Assembleia Geral escolherá um novo Diretor, que cumprirá o restante do mandato do substituído.

Art. 36º. O exercício anual e fiscal da Comunidade Terapêutica Ele Vive coincidirá com o ano civil.

Art. 37º. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório competente.

Art. 38º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



Dr. Jefferson Rustick
OAB/PR 65.271
Fone: (45) 3262-2567

COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE
 CNPJ: 39.943.421/0001-91

Art. 39º . Fica eleito a Comarca de Matelândia- Pr para dirimir sobre quaisquer resoluções presente neste estatuto.

Matelândia, 03 de Maio de 2021

Gilmar de Camargo
Gilmar de Camargo
 Presidente

Lenir da Rocha de Camargo
Lenir da Rocha de Camargo
 Secretária

Daiane Corti
Daiane Corti
 Tesoureira

Dz Jefferson Rustick
Dz Jefferson Rustick
 OAB/PR 65.271
 Fone: (45) 3262-2567



TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
 FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

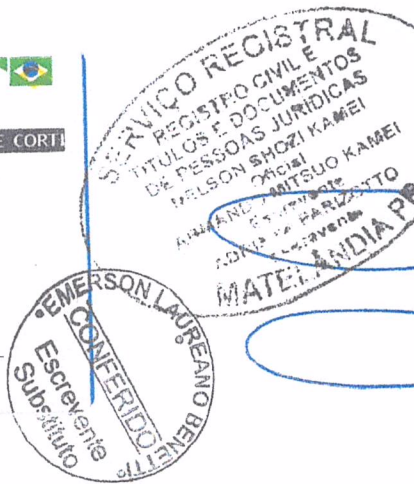
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
 (11) LENIR DA ROCHA DE CAMARGO
 Dou fe. Matelândia/PR, 11 de maio de 2021. Em Test. da Verdade.
 --- RECONHECIMENTO/ 615747 ---
 ELOISE LANA ESTIMER DA SILVA - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 4,72(0,91); FADep: R\$ 0,24 + Funrejus 25 R\$ 1,18 +
 ISS (5%): R\$ 0,24 + Selo: R\$ 0,90 - Total: R\$7,28
 SELO DIGITAL Nº. Controle: 18144945VAA0606060251421L
 Consulte esse selo em <https://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
 R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108

0188264SVAA0000000781821A

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **DAIANE CORTI**
 do que dou fe. Custas R\$7,18. Em test. da verdade.

Medianeira, 07 de maio de 2021
 EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto



TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
 FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
 (12) GILMAR DE CAMARGO
 Dou fe. Matelândia/PR, 11 de maio de 2021. Em Test. da Verdade.
 --- RECONHECIMENTO/ 615747 ---
 ELOISE LANA ESTIMER DA SILVA - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 4,72(0,91); FADep: R\$ 0,24 + Funrejus 25 R\$ 1,18 +
 ISS (5%): R\$ 0,24 + Selo: R\$ 0,90 - Total: R\$7,28
 SELO DIGITAL Nº. Controle: 18144945VAA0606060251421L
 Consulte esse selo em <https://funarpen.com.br>



COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

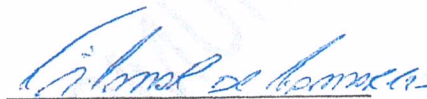
CNPJ: 39.943.421/0001-91

Ata nº 01/2021

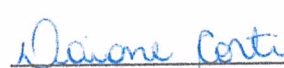
ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE.

Aos 03 dias do mês Maio de 2021, às 20:00 horas, em uma sala de reuniões, localizada na rua Barão do Rio Branco, nº 309, Centro, município de Matelândia-PR, reuniram-se os membros da Comunidade, em reunião convocada com o objetivo de prestar contas dos passos tomados pela comunidade e a alteração do endereço da mesma, com a seguinte pauta: 01. Prestação de contas; 02. Aprovação da mudança do endereço estatutário; 03. Inserção de novas atividades econômicas junto ao CNPJ e ao Estatuto. Deliberações: 01. Prestação de contas: O Presidente senhor Gilmar de Camargo apresentou os passos dados pela comunidade desde sua fundação e a prestação de contas da mesma, que foi aprovada por unanimidade; 02. Aprovação da mudança do endereço estatutário: O presidente determinou que as razões que tornam necessária a mudança do endereço estatutário fosse esclarecida. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local: Avenida independente, número 160, CEP: 85887-000 Bairro Centro, Cidade de Matelândia-Paraná. 03: O Presidente apresentou que a comunidade está inscrita no CNPJ 39.943.421/0001-91, e sua atividade econômica é de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente. Logo após apresentou justificativas para inserção de novos ramos de atividade junto ao estatuto e ao CNPJ, aprovado por unanimidade ficaram assim os ramos de atendimento da comunidade: Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente; Atividade odontológica; clínica médica restrita a consultas; assistência social sem alojamento; atividade de associação de defesa de direitos sociais; atividades associativas não especificadas anteriormente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Lenir da Rocha de Camargo, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada, em livro próprio, pelos membros da Comunidade presentes na reunião.


Matelândia 03 de Maio de 2021.


Gilmar de Camargo
Presidente


Lenir da Rocha de Camargo
Secretária


Daiane Corti
Tesoureira

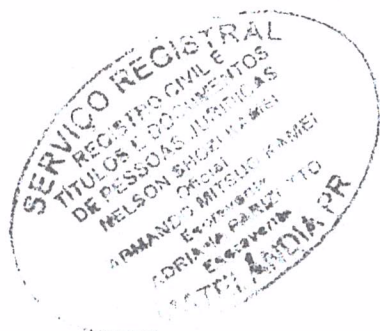



Dr. Jefferson Rustick
OAB/PR 66.271
Fone: (45) 3262-2567

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Matelândia, Estado do Paraná
Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822

ASSENTO DE CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro A-017 de Pessoas Jurídicas nele sob o nº 0995 aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte (13.05.2021), encontra-se o Registro com o seguinte teor: **REGISTRO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE.** Fundada em 19 de Outubro de 2020 é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Av. Independente nº 160 Bairro Centro na Cidade de Matelândia Pr. A comunidade Terapêutica Ele Vive tem por finalidade: apoiar. Conscientizar e recuperar pessoas (jovens e adultos), de ambos os sexos de dependências químicas, substâncias tóxicas de qualquer natureza, tendo por regra de fé e instrumento da verdade a Bíblia Sagrada, através das atividades de assistência psicossocial e a saúde aos portadores de distúrbios psíquicos deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, atividade odontológica, atividade de clínica médica restrita a consultas e assistência social sem alojamento, além trabalhar na defesa de direitos sociais .No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Ele Vive não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo ou credo religioso . A Comunidade Terapêutica Ele Vive terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. A Comunidade Terapêutica Ele Vive se estruturará em Departamento Administrativo e Departamento Espiritual que desenvolverão, respectivamente atividade gerencial e de orientação religiosa cristã aos seu público. A Diretoria será constituída pelos seguinte órgãos . A Comunidade Terapêutica Ele Vive será administrada por uma diretoria com mandado de 05 (cinco) anos e será composta de **I –PRESIDENTE II – VICE-PRESIDENTE III – 1º SECRETÁRIO IV- 2º SECRETÁRIO V – 1º TESOUREIRO VI- 2º TESOUREIRO VII – DIRETOR SOCIAL VIII- DIRETOR PATRIMÔNIO IX – CONSELHO FISCAL.** O patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha a possuir . Os bens que compõem o Patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive são de uso e emprego exclusivos para fins da associação. O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será dissolvida quando a Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere que tenha personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. O presente Estatuto foi aprovado em 03 de Maio de 2.021 e devidamente assinado pela **PRESIDENTE SRº GILMAR DE CAMARGO** e revisado pelo Advogado DRº **JEFFERSON RUSTICK OAB/PR 65.271.** O referido é verdade e dou fé.



Matelândia, 13 de Maio 2021

Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Selo
Nº0188126MAAA0000000062218
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0027869
REGISTRAO Nº 0000995
LIVRO A-018
FOLHA: 015
Matelândia (PR), 13 de maio de 2021

Armando Mitsuo Kamei
Escrevente





MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante: 34260-ASSOCIAÇÃO AMIGOS DUAS RODAS
Assunto: 119-Outros Assuntos
Para: Setor de Tributação e Fiscaliz.

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Tributação e Fiscalização
Número: 38957
Ano: 2025
Senha: 66661

Data do protocolo: 23/06/25 às 17:08

Obs:



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS)
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Associação Amigos Duas Rodas
CNPJ: 34.098453/0001-14
Endereço: Rua Pedro A. Cabral, 675 - fundos
E-mail: egoulart20@yahoo.com.br
Telefone: 45-999380226
Nome do Responsável: Fred Philipp Schader

17

Categoria: Livre () Temática (étnica)

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

Cachorro quente especial - 20,00 combo 3 chopp 300ml 20,00
Cachorro quente simples - 15,00 " 5 " 500ml 45,00
água c/ gás e sem gás - 4,00 " 3 " vinho 500ml 35,00
Refrigerante 350ml - 6,00

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

Corn dog - 10,00 ~~chocolate quente - 15,00~~
Chopp pilsen - 500ml 10,00 ~~quentas - 15,00~~
Chopp pilsen - 300ml 6,00 ~~caldo verde - 15,00~~
Chopp de vinho - 500ml 12,00

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico

com voltagem, balcão, armários, etc): geladeira, chopeiras, fritadeira, forno de microondas, mesas, balcão, fogão, pia, disco.

Utilização de churrasqueira () sim não

Energia: Tomada 110V Tomada 220V

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

Compra de fogão industrial e geladeira.

Matelândia, 27 de maio de 2025.

Fred Schader

Nome e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

21

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, FRED PHILIPP SCHAEFER, RG nº. 40.90878-1, CPF nº. 616.117609-25, representante legal da Associação Amigos duas rodas (inserir o nome a Instituição/Entidade), com sede na Rua Pedro A. Cabral, nº. 675, bairro centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) 15 999-30206 CNPJ 34.098.453/0001-14, referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 27 de maio de 2025.

Nome e assinatura do responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.098.453/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DUAS RODAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMIGOS DUAS RODAS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHK	NÚMERO 1047	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCGLOBOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3262-1406/ (45) 9156-4442
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2025** às **15:22:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 1688

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ELIANE DE OLIVEIRA GOULART**, CPF/CNPJ n° **34.098.453/0001-14**, para fins **TRANSFERÊNCIA**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DUAS RODAS**, CPF/CNPJ n° **34.098.453/0001-14**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

0AE433D8FEF861264DE6E29A0D7EAE40

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 22/06/2025

Matelândia - PR, sexta-feira, 23 de maio de 2025

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DUAS RODAS
MATELÂNDIA - PR

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO

Art. 1º - A **Associação de amigos motociclistas**, que no presente estatuto passará a chamar-se **Associação Amigos Duas Rodas**, com sede e foro na Cidade e Comarca de Matelândia estado do Paraná, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, fundada em 27 de abril de 2019.

CAPÍTULO II
DA SEDE

Art. 2º - A sede da **Associação Amigos Duas Rodas**, localiza-se a Av. Juscelino Kubitschek N° 1047, Centro - no município de Matelândia - PR, CEP :85.887-000

CAPÍTULO III
DOS FINS

Art. 3º - A **Associação Amigos Duas Rodas** tem por finalidade:

- I. A prática, o estímulo e o desenvolvimento da prática do motociclismo, em caráter amadorista;
- II. Promover eventos que sejam relacionados à cultura, como encontros, passeios dentro de padrões e regras estabelecidas pela conduta no trânsito e de convivência.

Art. 4º - A **Associação Amigos Duas Rodas**, compõem-se de um número ilimitado de sócios, com idade mínima 18 anos de idade, ou que possua habilitação para conduzir motocicleta, sem distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião.

Art. 5º - O tempo de duração da **Associação Amigos Duas Rodas** é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida em Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos, dois terços dos presentes. Para convocação da Assembleia Geral para decidir quanto à extinção ou fusão da Associação será necessária, a adesão de pelo menos um quinto de sócios com mínimo de 1 (um) ano de filiação.

CAPÍTULO IV
DO DESPORTO

Art. 6º - A **Associação Amigos Duas Rodas** compete promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do motociclismo sob a forma amadorista, coibindo suas deturpações da seguinte forma:

- I. Promovendo cursos e treinamentos;
- II. Promovendo e dirigindo promoções, passeios e encontros;

- III. Celebrando convênios com o poder público para promover eventos na prática da cultura.
- IV. Participando de encontros intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;
- V. Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes ao motociclismo, bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;

Art. 7º - A **Associação Amigos Duas Rodas**, promoverá e incentivará todas as modalidades de motociclismo em suas diferentes manifestações conforme regulamentação em vigor, e outras que eventualmente vierem a surgir.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

- Art. 8º** - São as seguintes as categorias de sócios da **Associação Amigos Duas Rodas**.
- Fundadores;
 - Contribuintes;
 - I. São sócios fundadores aqueles que constam da Ata de Fundação;
 - II. São sócios contribuintes aqueles que forem admitidos após data de fundação do grupo, escolhidos e aprovados pela maioria simples da assembleia, seja para participação efetiva do grupo ou como forma de homenagem e agradecimento.
 - III. É dever de todos os associados, independente da categoria, contribuir com a mensalidade no valor estabelecido em assembleia.

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

- Art. 9º** - A admissão de sócios será feita mediante proposta fornecida pela **Associação Amigos Duas Rodas**, e aprovada em reunião da assembleia:
- I. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;
 - II. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta;
 - III. Qualquer pessoa que tenha sido expulsa de Associação congênere não poderá ser sócio;
 - IV. A Assembleia se reserva o direito de recusa da proposta.
- Art. 10º** - Cada candidato a sócio deverá, se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado em assembleia.
- Art. 11º** - O valor da mensalidade será deliberado em assembleia.
- Art. 12º** - Qualquer sócio que viole as regras ou regulamentos da Associação, considerado culpado por conduta insatisfatória

será suspenso ou expulso após veredicto em reunião da Diretoria.

Art. 13° - Um sócio será desligado se 30 (trinta) dias após a notificação de atraso de 2 (dois) pagamentos, não vier a quitar o seu débito com a Associação.

DOS DIREITOS

Art. 14° - É pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 15° - São direitos dos sócios:

- I. Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;
- II. Votar e ser votado, tendo maioria legal, para os cargos da Associação.
- III. Tomar parte em todas as provas desportivas promovidas pela associação;
- IV. Ser, sempre que desejar, informado sobre itinerários, regiões e orientações sobre os eventos e os recursos da Associação;

DOS DEVERES

Art. 16° - São deveres dos sócios:

- I. Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes da **Associação Amigos Duas Rodas**;
- II. Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com a **Associação Amigos Duas Rodas**;
- III. Apresentar a carteira social quando solicitado;
- IV. Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da **Associação Amigos Duas Rodas**;
- V. Comparecer às sessões de Assembléia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestações de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem de trabalho.

DAS PENALIDADES

Art. 17° - Os sócios, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

- I. Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidas pela primeira vez;
- II. Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave;
- III. Desligamento, quando do atraso de 3 (três) pagamentos;
- IV. Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte do mesmo.

Parágrafo 1° - O sócio desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar

de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver, necessitando aprovação da diretoria;

Parágrafo 2º - A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do sócio.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 18º - Os recursos para a manutenção da **Associação Amigos Duas Rodas**, serão das taxas de inscrição, mensalidades, patrocínios, doações, subvenções do poder público, aplicações financeiras, verbas de propaganda e promoções de eventos.

CAPÍTULO VII DOS PODERES

Art. 19º - São poderes da **Associação Amigos Duas Rodas**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Conselho Deliberativo;
- IV. Presidente e Vice-presidente;
- V. Secretário e Segundo Secretário;
- VI. Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Art. 20º - Os mandatos dos membros da diretoria serão bianuais, vencendo simultaneamente.

Art. 21º - São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, as pessoas que:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade cultural ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os falidos assim declarados judicialmente;

Art. 22º - Nenhum cargo eletivo da **Associação Amigos Duas Rodas** poderá ser remunerado.

Art. 23º - Excetuando-se o Conselho Fiscal, os demais poderão acumular cargos e poderes.

Art. 24º - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 25º - Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela **Associação Amigos Duas Rodas**.

I. ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26° - A Assembléia Geral será constituída de todos os sócios de todas as categorias em gozo de seus direitos, de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e 6 (seis) meses no quadro social.

Art. 27° - As Assembléias Gerais serão ordinárias quando convocadas bi-anualmente para eleição da nova diretoria e extraordinárias, as que forem convocadas especialmente para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo único - A convocação da Assembléia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do presidente da Associação ou pela maioria dos sócios.

Art. 28° - A Assembléia Geral quando constituída para resolver sobre a dissolução da **Associação Amigos Duas Rodas** só poderá deliberar com a presença de dois terços dos sócios em primeira e única convocação.

Art. 29° - As demais decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 30° - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de publicação em jornal de circulação nesta cidade, convocação individual escrita ou meios de comunicação digitais, que deverão conter:

- a) A hora, data, local e motivo da convocação;
- b) Declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á a outra, meia hora depois com qualquer número dos presentes, sendo realizada a sessão.

Parágrafo 1° - A publicação de edital deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a Assembléia Geral;

Parágrafo 2° - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em caso de ser a reunião de caráter extraordinária.

II. CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 31° - O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo 5 (cinco) membros e no máximo 30 (trinta) membros, sendo eleitos em Assembléia Geral.

Parágrafo único - São membros efetivos e permanentes do Conselho Deliberativo os Sócios Fundadores da **Associação Amigos Duas Rodas**.

Art. 32° - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Eleger e empossar o Presidente e vice-presidente com mandato de 2 (dois) anos;
- b) Eleger e empossar o seu próprio Presidente;
- c) Deliberar sobre a reforma deste Estatuto;
- d) Interpretar esse estatuto em caso duvidoso;
- e) Apreciar, discutir, aprovar orçamentos apresentados pela Diretoria;

- f) Tomar conhecimento de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos;
- g) Tomar conhecimento e resolver questões apresentadas pela Diretoria resolvendo os casos omissos, e decidir em grau de recurso das penalidades, aplicadas aos sócios;
- h) Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, cabendo ao presidente do conselho deliberativo o voto de qualidade;
- i) O Conselho Deliberativo deverá preparar um relatório ou resumo de suas atividades anualmente;
- j) O membro do Conselho Deliberativo que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa plausível perderá automaticamente o seu mandato;
- k) O Conselho Deliberativo poderá ser convocado a reunir-se extraordinariamente pelo presidente do conselho, pelo presidente da Associação e pela maioria dos sócios;
- l) O Conselho Deliberativo, além das reuniões Ordinárias para fins de eleição, reunir-se-á anualmente para prestação de contas e votação do orçamento.

III. CONSELHO FISCAL

Art. 33° - O Conselho Fiscal é composto por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos bi-anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34° - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar anualmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d) Dar parecer sobre o projeto do orçamento;
- e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Deliberativo e Diretoria e praticar os atos que lhe atribuir;
- f) Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da Lei dos Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a função fiscalizadora;
- g) Convocar o Conselho quando ocorrer motivo grave

ordinariamente uma vez por ano necessário mediante convocação do Presidente da

o Conselho Fiscal o ascendente, o Presidente da **Associação**

o Presidente dentro dos limites de sua organização e para aprovar.

MUNICÍPIO DE TELÂNDIA

Consulta de Protocolo

para consultar o andamento do processo, ano e senha:

www.telandia.com.br/protocoloconsulta

o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha:

GOGOS DUAS RODAS

Consultar On-Line

Dados

Art. 38° - O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato.

IV. PRESIDÊNCIA

Art. 39° - Ao Presidente da **Associação Amigos Duas Rodas** cabe:

- a) Administrar a **Associação Amigos Duas Rodas**, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamentos;
- b) Compor e eleger sua diretoria, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo;
- c) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com os Estatutos;
- d) Propor ao Conselho Deliberativo, na segunda quinzena de novembro de cada ano, o orçamento de Receita e Despesa para o exercício futuro;
- e) Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário;
- f) Encaminhar nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos;
- g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;
- h) Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário;
- i) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;
- j) Assinar com o Tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- k) Representar a Associação Amigos Duas Rodas, tanto judicial, extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
- l) Convocar as Assembléias Gerais;
- m) Assinar com cada um dos Diretores os atos oriundos de suas atribuições;
- n) Homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições e eventos em geral;
- o) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento.

Art. 40° - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências, licenças, impedimentos;
- b) Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo;
- c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

V. DIRETORIA

Art. 41° - A Diretoria será composta da Presidência e Vice-Presidência, dois secretários e dois tesoureiros.

Art. 42° - A Diretoria coletivamente compete:

- a) Fazer cumprir os presentes Estatutos, regimentos internos, o regimento desportivo, suas decisões e de órgãos a que estiver filiada;

- b) Elaborar os regimentos internos e propor a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- c) Reunir-se em sessão 1 (uma) vez por mês, ou por convocação de seu Presidente;
- d) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária;
- e) Resolver sobre requerimentos dos sócios;
- f) Deliberar sobre admissão e demissão dos empregados;
- g) Celebrar contratos de interesse da Associação com pessoas jurídicas ou fiscais;
- h) Firmar ou propor contratos;
- i) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;
- j) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;
- k) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências às outras sessões e das outras sessões;
- l) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na Associação;
- m) Assinar recibos;
- n) Efetuar os pagamentos;
- o) Apresentar mensalmente balancetes da tesouraria;
- p) Responsabilizar-se e controlar a escrituração;
- q) Dirigir serviços de cobrança;
- r) Não manter em caixa mais do que o correspondente a 30 (trinta) mensalidades;
- s) Encarregar-se dos editais de convocação, dos avisos para qualquer reunião;
- t) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.
- u) Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da Associação Amigos Duas Rodas, tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais, históricos, desportivos e artísticos.
- v) Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais ao Conselho Deliberativo.

Art. 43° - O membro da Diretoria que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 44° - O patrimônio da **Associação Amigos Duas Rodas**, se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários;

Art. 45° - As receitas da **Associação Amigos Duas Rodas**, se constitui de mensalidades, taxas de inscrição, patrimônios, verbas de propaganda, aplicações financeiras, donativos, rendimentos

de bens, produto das vendas de qualquer material e quaisquer outros que venham a ser criadas;

Art. 46° - A associação poderá representar os sócios em negociações de aquisição de motocicletas;

Art. 47° - A despesa da **Associação Amigos Duas Rodas**, se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, aluguéis, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas e taxas de Entidade Desportiva Dirigente.

Art. 48° - As despesas não poderão exceder 60% do valor de arrecadação, com parecer do Conselho Fiscal e autorização expressa do Conselho Deliberativo.

Art. 49° - A receita e a despesa serão escrituradas cronologicamente obedecendo as normas de contabilidade da legislação em vigor.

DA DISSOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 50° - Em caso de dissolução, o saldo negativo deverá ser quitado utilizando bens móveis ou imóveis, caso estes não sejam suficientes o valor remanescente do saldo negativo deverá ser dividido entre os sócios em iguais partes. Os bens móveis ou imóveis excedentes aos saldos negativos deverão ser revertidos a entidades filantrópicas ou congêneres sediadas no município de Matelândia - PR.

CAPÍTULO IX DAS CORES E DOS SÍMBOLOS

Art. 51° - As cores oficiais da **Associação Amigos Duas Rodas** são o **PRETO**, o **AMARELO** e o **BRANCO**.

Parágrafo único - Todos os símbolos, bandeiras e uniformes da **Associação Amigos Duas Rodas** deverão conter prioritariamente as suas cores oficiais.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

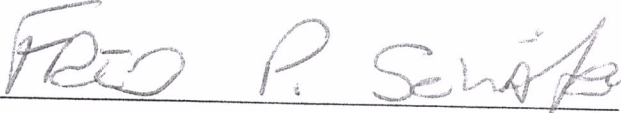
Art. 52° - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, pela Assembléia Geral, com maioria absoluta dos presentes.

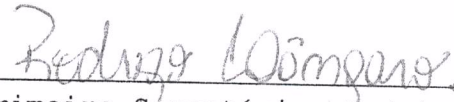
Art. 53° - O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação em assembléia geral e a respectiva averbação no Registro público.

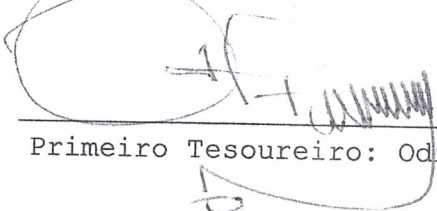
Art. 54° - Quando coletiva, a renúncia da Diretoria, terá que ser feita em Assembléia Geral.

- Art. 55°** - Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela Associação, sendo, porém, responsáveis perante esta ou terceiros, por omissão, excesso de mandato ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertençam inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais ou desportivas da Associação.
- Art. 56°** - As atas das reuniões dos poderes serão lavradas em livros próprios e deverão ser entregues à Diretoria.
- Art. 57°** - Enquanto não houver número suficiente de associados para constituir o Conselho Deliberativo, caberá à Assembléia Geral eleger a Diretoria e assumir as funções do Conselho Deliberativo, expressa neste estatuto.
- Art. 58°** - Os sócios respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Associação, definidas em assembleia.
- Art. 59°** - Ao presidente e demais membros da Presidência, cabe administrar a Amigos Duas Rodas cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e regulamentos, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.
- Art. 60°** - O Foro da **Associação Amigos Duas Rodas**, é a comarca e Cidade de Matelândia Estado do Paraná.
- Art. 61°** - Qualquer das funções exercidas por membros da diretoria não assumem caráter trabalhista.

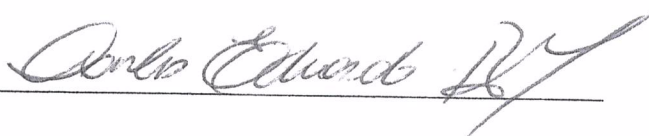
Matelândia, estado do Paraná, aos 27 de Abril de 2019.


Presidente: Fred Philipp Shafer


Primeiro Secretário: Rodrigo Langaro


Primeiro Tesoureiro: Odir Hauptenthal

Este Documento foi elaborado por:



Carlos Eduardo Bleil
OAB/PR. 41.025



MUNICIPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante: 30082-ASSOCIACAO DOS DESPORTISTAS DE MATELANDIA - ADEMA
Assunto: 119-Outros Assuntos
Para: Setor de Tributação e Fiscal.

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Tributação e Fiscalização
Número: 38955
Ano: 2025
Senha: 74019

Data do protocolo: 23/06/25 às 17:05
Obs:



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS)
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

17

Razão Social: ASSOCIACAO DOS DESPORTISTAS DE MATELANDIA - ADEMA _____

CNPJ: 15.167.930/0001-01 _____

Endereço: RUA IPANEMA, Nº 743, BAIRRO VILA PINTO, MATELÂNDIA-PR _____

E-mail: matheusadvogado97@gmail.com _____

Telefone: 45 9 9833-1037 _____

Nome do Responsável: GABRIEL AIDIR BATTISTELLA BORGES _____

Categoria: (X) Livre () Temática (étnica)

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

CHURROS R\$ 10,00 REAIS NORMAL CHURROS GOURMET 13,00

COPO DE 300 ML DE CHOPP R\$ 10,00 REAIS CHOPP DE VINHO 300ml R\$ 12,00

COPO DE 500 ML DE CHOPP R\$ 15,00 REAIS CHOPP DE VINHO 500ml R\$ 17,00

CAMISA DE COR BRANCA DA ASSOCIAÇÃO R\$ 70,00 REAIS

PASTEL MÉDIO R\$ 7,00 7,00 (CARNE, CARNE c/ queijo, FRANGO, FRANGO c/ queijo, PIZZA, CHOCOLATE PRETO, CHOCOLATE BRANCO)

PASTEL GRANDE R\$ 15,00 10,00 mesmo sabor

REFRIGERANTE LATA R\$ 5,00

ÁGUA com e sem GÁS R\$ 3,00

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc): CHOOPEIRA E MESAS DE TAMANHO PEQUENO

Utilização de churrasqueira () sim (X) não

Energia: () Tomada 110V (x) Tomada 220V

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

AJUDAR A CUSTEAR OS GASTOS DO TIME NO
CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL CHAVE
BRONZE 2025



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Matelândia, 05 de junho_de 2025.

GABRIEL AIDIR BATTISTELLA BORGES



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, GABRIEL AIDIR BATTISTELLA BORGES, RG nº 107046062, CPF nº 051.679.199-08, representante legal da ASSOCIACAO DOS DESPORTISTAS DE MATELANDIA – ADEMA, com sede na RUA IPANEMA, nº.743, bairro VILA PINTO, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000, telefone: 45 99833-1037, CNPJ 15.167.930/0001-01.

referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

22

Matelândia, 05 de junho de 2025.

GABRIEL AIDIR BATTISTELLA BORGES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.167.930/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DESPORTISTAS DE MATELANDIA - ADEMA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADEMA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R IPANEMA	NÚMERO 743	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PINTO	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEMAMATELANDIA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9814-6105
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2025 às 10:29:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE MATELANDIA
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 1858

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ASSOCIACAO DOS DESPORTISTAS DE MATELANDIA - ADEMA**, CPF/CNPJ nº **15.167.930/0001-01**, para fins **FINS DE DIREITO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **ASSOCIACAO DOS DESPORTISTAS DE MATELANDIA - ADEMA**, CPF/CNPJ nº **15.167.930/0001-01**, situado (a) na cidade de Matelândia - PR.

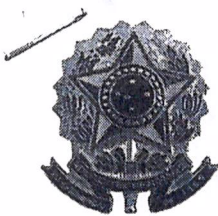
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

1B35A8F6C61D507A6769A0617AF3C644

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/07/2025

Matelândia - PR, sexta-feira, 6 de junho de 2025



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 001F

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os arquivos eletrônicos e livros impressos deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 716, Livro A-005 em data 07/03/2012, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 017



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

ANO 2012 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005 FOLHA 035

Registro	0000716	Entidade	ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE MATELÂNDIA - ADEMA-
Data	07/03/2012	Outorgado	
Protocolo	0020176	Apresentante	Cliente não cadastrado
Data	07/03/2012	Natureza	Estatuto

Folha 001 de 006



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE MATELÂNDIA

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Associação dos Desportistas de Matelândia, também designada pela sigla ADEMA, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída como associação de fins não econômicos, com caráter esportivo, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - A ADEMA tem sede na Rua Ipanema, 743 bairro Vila Pinto Cep 85887-000 na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 3º - A duração da ADEMA será de prazo indeterminado.

Art. 4º - São fins da ADEMA:

- I - Proporcionar e incentivar a prática de esportes entre seus associados;
- II - Organizar competições esportivas entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;
- III - Participar com suas equipes e atletas em todas as modalidades esportivas, de competições oficiais a nível municipal, regional, estadual e nacional;
- IV - Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico de qualquer atividade esportiva estabelecida pela Diretoria;
- V - Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática de esportes no município de Matelândia e região vizinha.
- VI - Realizar atividades sociais, culturais, educativas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte.
- VII - A ADEMA tem por finalidade planejar, executar a política esportiva nacional, evidenciando a necessidade social, sem fins lucrativos, com base em uma estrutura esportiva, promovendo a integração dos povos, participando de todos os campeonatos municipais, estaduais e nacionais através das modalidades presentes no estatuto;
- VIII - A ADEMA deverá contratar profissionais da área esportiva para a promoção de cursos, palestras, eventos e competições esportivas, além da elaboração de projetos.

Art. 5º - Para a realização de seus fins a ADEMA usará dos meios lícitos adequados, em especial:

- I - Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre esportes;





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 002F

Página 003 de 017

ANO 2012

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005

FOLHA 036

Folha 002 de 008



Art. 10º - São deveres dos sócios (Fundadores e Regulares):

- I - Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração;
- II - Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na ADEMA;
- III - Zelar pelo bom nome da ADEMA junto à comunidade;
- IV - Procurar contribuir sempre que estiver a seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento de esportes;

Art. 11º - Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da ADEMA:

- I - A pedido do próprio sócio, mediante requerimento e aprovação da Diretoria;
- II - Por processo instaurado pela Diretoria em Vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor, observando o contraditório e ampla defesa;

Art. 12º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da ADEMA.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A administração da ADEMA será realizada pelos seguintes órgãos:

- I - A Assembléia Geral;
- II - A Diretoria;
- III - O Conselho Fiscal;

Art. 14º - As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal não serão remuneradas, sendo vedada a distribuição de qualquer vantagem, sob qualquer forma e a que título for.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ADEMA e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem de dia dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - O Edital será publicado em jornal de boa circulação no município, com cópia fixada em local de fácil acesso bem como encaminhada mediante





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shozi Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 003F

Página 005 de 017

ANO 2012

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005

FOLHA 037

Folha 003 de 008

ADEMA



ADEMA



§ 4º - Para a deliberação sobre o inciso V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembléia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

Art.18º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre o inciso III do artigo 18º, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada dois anos para as eleições de que tratam os incisos I e II do artigo 18º, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

Art. 19º - A Assembléia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da ADEMA ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados.

CAPITULO V - DA DIRETORIA

Art. 20º - A Diretoria será composta de:

Presidente;
Vice Presidente;
1º-Secretário;
2º-Secretario
1º-Tesoureiro;
2º-Tesoureiro

Parágrafo Único: Poderão fazer parte da Diretoria assim como do Conselho Fiscal somente os sócios maiores de 18 anos.

Art. 21º - Compete a Diretoria, coletivamente;

- I - Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;
- II - Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pela ADEMA;
- III - Elaborar o orçamento anual da ADEMA;
- IV - Deliberar sobre a admissão e demissão de sócios e de vínculos a ADEMA;
- V - Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- VI - Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela ADEMA;
- VII - Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela ADEMA;





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 004F

Página 007 de 017

ANO 2012

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005

FOLHA 038

Folha 004 de 008



- VII - Apresentar as contas da ADEMA elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembléia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal.
- VIII - Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 23° - Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Superintender as atividades de relação pública da ADEMA com a comunidade;
- III - Exercer outras atividades desligadas pelo Presidente.

Art. 24° - Compete ao 1° Secretário e 2° Secretário:

- I - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- II - Superintender as atividades de secretaria da ADEMA;
- III - Compete ao 2° Secretário Substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 25° - Compete ao Tesoureiro e Segundo Tesoureiro:

- I - Superintender as atividades da tesouraria da ADEMA;
- II - Movimentar, juntamente com o presidente, contas bancárias em nome da ADEMA;
- III - Superintender os serviços de contabilidade da ADEMA;
- IV - Elaborar a proposta de orçamento anual da ADEMA e submetê-la à apreciação da Diretoria;
- V - Compete ao 2° Tesoureiro Substituir o 1° Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 26° - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27° - O Conselho Fiscal é constituído de três membros e dois suplentes, eleito juntamente com a Diretoria, com mandato de dois anos.

Art. 28° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nas contas da ADEMA apresentadas pelo Presidente;





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 005F

Página 009 de 017

ANO 2012 LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005 FOLHA 039

Folha 005 de 008



CAPÍTULO VIII – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO.

Art. 34º - Os recursos para a manutenção das atividades da ADEMA serão provenientes de:

- I - Doação de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Patrocínio recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;
- III - Aplicações financeiras de recursos existentes;
- IV - Rendimentos de ações e demais papéis ou direitos que possuir;
- V - Aluguéis de bens moveis e imóveis que possuir;
- VI - Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- VII - Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- VIII - Eventos esportivos e sociais promovidos;
- IX - Outras fontes eventuais.

Parágrafo Único - Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papéis até a distinção definitiva dentro dos objetivos da ADEMA.

Art. 35º - A despesa será composta de todos os itens necessários para que a ADEMA, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

Art. 36º - O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da ADEMA, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título para os associados.

Art. 37º - Dissolvido a ADEMA, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembléia Geral à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shozi Kamei
Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

FOLHA 006F

Página 011 de 017

ANO 2012

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-005

FOLHA 040

Folha 006 de 008

ATA 01/2012

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Matelândia, com o propósito de constituírem uma Associação com a denominação (ADEMA) Associação dos Desportistas de Matelândia – Paraná, com a presença das seguintes pessoas: Eduardo Minatti, Salomão Dall'Agnol, Cristiano Cidrão de Oliveira, Roseli Raasch Dall'Agnol, Jaime Junior Bozio, Vagner Célio Zanasco, Lizete Rissatto, Rosângela Bertuol, Andrey de Ávila, Sidney Gomes de Lima, Maria Aparecida Minatti, Gilson Silva Reis, Douglas Alexandre Unser, Zélio da Silva Ramos. Foi exposto pelo senhor Eduardo Minatti, a possibilidade da criação da Associação com a finalidade de promover e organizar eventos esportivos entre os associados e não associados participarem de competições de âmbito regional, estadual e nacional, além de contribuir em atividades sociais, culturais e educacionais, sendo que após a explanação o grupo entrou em discussão e após o debate todos entraram em pleno acordo, achando necessária e viável a formação da Associação. Por interesse de todos nomeou-se uma comissão provisória para formular o estatuto da Associação que passou a ser a seguinte; Presidente: Eduardo Minatti, Vice-Presidente: Salomão Dall'Agnol, Secretária: Roseli Raasch Dall'Agnol, Tesoureiro: Cristiano Cidrão de Oliveira. Não tendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião que eu Roseli Raasch Dall'Agnol, secretária designada lavrei, a ata que vai ser assinada por mim e pelos demais presentes, depois de lida e aprovada.

Roseli Raasch Dall'Agnol *Quarto minutos*

RECONHEÇA (s) (firma(s) por sempre)

ROSALI RAASCH DALL'AGNOL *EDUARDO MINATTI*

Em testemunho, _____, Que dou fé de verdade.

06 MAR. 2012

DELCIA APARECIDA MALACARNE PIÓRESE
Tabelionato

RECIBO DE NOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Cartório Kamei
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0020175
REGISTRO Nº 0000716
LIVRO A-005
FOLHA: 035
Matelândia (PR), 07 de março de 2012

Armando Mitsuo Kamei
Escrivente Substituto





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei
Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

LIVRO A-005

716

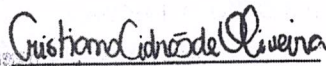
FOLHA 007F

Página 013 de 017

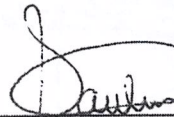
ADEMA (Associação dos Desportistas de Matelândia)

ATA 03/2017

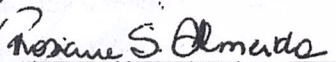
Aos sete dias do mês de Março de dois mil e dezessete, as Quatorze horas e trinta e cinco minutos, na Secretaria Municipal de Esportes de Matelândia Paraná, reuniu-se a comissão provisória composta pelos seguintes membros: Presidente Eduardo Minatti, Vice presidente Salomão Dall'Agnol e Tesoureiro Cristiano Cidrão de Oliveira e de mais convidados, para eleição da diretoria da ADEMA (Associação dos Desportistas de Matelândia – Paraná e discussão e aprovação dos Estatuto da Referida Associação. O presidente provisório, o senhor Eduardo Minatti explicou da importância e necessidades da Associação para o município de Matelândia ficando assim composta a nova diretoria da ADEMA (Associação dos Desportistas de Matelândia), sendo o Presidente - Cristiano Cidrão de Oliveira ; Vice presidente - Saulo Vitor Domingos Campos; Secretaria – Rosiane da Silva Almeida; Tesoureiro - Gabriel Aidir Battistella Borges; Conselho - Fiscal Marcos Sordi. E logo após empossamento da nova ou segunda diretoria, discutiu-se o estatuto e este foi aprovado pelos novos membros da Associação e de mais presentes na Reunião. Nada mais a constar na referida ata, a mesma será assinada por mim e os demais presentes. Depois de lida e aprovada.



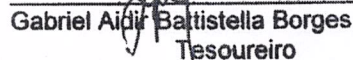
Cristiano Cidrão de Oliveira
Presidente
RG: 200.200.205.168-8
CPF: 463.490.813-15



Saulo Vitor Domingos Campos
Vice Presidente
RG: 9.315.998-5
CPF: 072.031.619-78



Rosiane da Silva de Almeida
Secretaria
RG: 6.623.035-0
CPF: 006.551.879-95



Gabriel Aidir Battistella Borges
Tesoureiro
RG: 10.704.606-2
CPF: 051.679.199-08



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ADEMA – ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE MATELÂNDIA

Aos membros da ADEMA – Associação dos Desportistas de Matelândia, fica convocada a seguinte reunião:

Data da Reunião: 10 de Novembro de 2024

Horário: 14h35

Local: Secretaria Municipal de Esportes de Matelândia, Paraná

Pauta:

1. Eleição e posse da nova diretoria da ADEMA.
2. Discussão e aprovação do Estatuto da Associação.
3. Deliberações gerais sobre a reativação da ADEMA e seus projetos.

A presença de todos os membros é essencial para as deliberações. A reunião será conduzida pelo presidente provisório e será registrada em ata para formalização e cumprimento das disposições estatutárias.

Matelândia, 26 de outubro de 2024.

Cristiano Cidrão de Oliveira

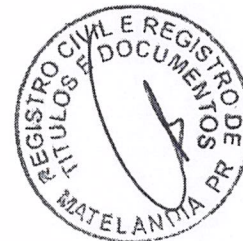
Presidente Provisório

RG: 200.205.168-8

CPF: 463.490.813-15

Assinatura: _____

Cristiano Cidrão de Oliveira





LIVRO A-005

716

Página 017 de 017

FOLHA 009F

LISTA DE PRESEÇA EM REUNIÃO DE COMISSÃO - ADEMA

DATA DA REUNIÃO: 10 de Novembro de 2024
 HORA DE INÍCIO: 14h35
 LOCAL: Secretaria Municipal de Esportes de Matelândia, Paraná

Participantes

Nome	Cargo	RG	CPF	Assinatura
Gabriel Aidir Battistella Borges	Presidente	10.704.606-2	051.679.199-08	
Saulo Vitor Domingos Campos	Vice-Presidente	9.315.998-5	072.031.619-78	
Cristiano Cidrão de Oliveira	Secretário	200.205.168-8	463.490.813-15	
Jaime Junior Bozio	Tesoureiro	8.349.339-9	039.333.749-95	

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$13,85, SSQN: R\$2,77, FUNDEP: R\$2,77, Selo: R\$5,00, Folha Adicional: R\$44,32, : Não incide. Total: R\$79,79 Selo Digital Nº SFTD1sedNndFcGWMrOf6F812q

O referido é verdade e dou fé.
 Matelândia-PR, 03 de abril de 2025.

Nelson Shoji Kamei
 Oficial





MUNICIPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante: 27210-IGREJA EVANGELICA A VERDADE QUE LIBERTA
Assunto: 119-Outros Assuntos
Para: Secretaria de Finanças - Gat

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Geral - Prefeitura
Número: 34248
Ano: 2025
Senha: 74056

Data do protocolo: 02/06/25 às 10:45
Obs:



MUNICIPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante: 27210-IGREJA EVANGELICA A VERDADE QUE LIBERTA
Assunto: 119-Outros Assuntos
Para: Setor de Tributação e Fiscaliz.

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Tributação e Fiscalização
Número: 38953
Ano: 2025
Senha: 61719

Data do protocolo: 23/06/25 às 17:01
Obs:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.507.048/0003-26 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGREJA A VERDADE QUE LIBERTA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERDADE IGREJA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa
--

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 505	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.MATELANDIA@AVERDADE.COM.BR	TELEFONE (45) 9916-0792
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 20:43:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ESTATUTO SOCIAL DA
IGREJA A VERDADE QUE LIBERTA**
CNPJ 73.507.048/0001-64

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º A **IGREJA A VERDADE QUE LIBERTA** é uma organização religiosa cristã evangélica, sem fins econômicos, fundada em 08 de julho de 1993, na cidade de Matelândia, estado do Paraná, com **tempo de duração** indeterminado, regida por este Estatuto, demais documentos internos e legislações aplicáveis, doravante denominada IGREJA ou instituição.

§ 1º Tendo um chamado Divino para voltar à Igreja Primitiva no que diz respeito à obediência incondicional à Palavra e ao Espírito, amando a Deus acima de todas as coisas, dispostos a pagar o preço para ver os seus propósitos cumpridos na terra, e abertos ao mover do Espírito de geração em geração, a IGREJA tem nas Sagradas Escrituras, Antigo e Novo Testamento, sua regra máxima de fé, sendo esta a expressão de toda a verdade, conforme João 17:17 “Santifica-os na verdade; a tua palavra é a verdade”, e por este motivo denomina-se pelo nome acima referido, segundo declaração do Mestre Jesus em João 8:32 “... e conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará”.

§ 2º A IGREJA é soberana e independente, reconhecendo em Cristo o seu Senhor supremo, sujeitado-se à liderança do Espírito Santo, conforme entendida por seus líderes, numa busca constante de vivência das Sagradas Escrituras, não tendo vínculo doutrinário com outra organização, movimento nacional ou estrangeiro, pelo que qualquer semelhança de nome será mera coincidência.

§ 3º A IGREJA adota como padrão doutrinário e fiel interpretação das Escrituras Sagradas (Bíblia), a declaração de fé anexa ao presente Estatuto.

Art. 2º A IGREJA tem **sede** na Rua Rui Barbosa, nº 505, Centro, Matelândia – PR, CEP 85.887-000 e **foro** na cidade de Matelândia, estado do Paraná, podendo abrir, manter, transferir e encerrar quaisquer estabelecimentos em qualquer outra localidade, que serão regidos por este Estatuto.

Art. 3º A **finalidade** da IGREJA é difundir o santo Evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo, conforme o ensino das Escrituras Sagradas e a declaração de fé anexa ao presente, mantendo templos de cultos e exercendo as seguintes atividades essenciais:

I - reunir-se regularmente para prestar culto a Deus, pregando o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, batizando os convertidos, promovendo o estudo e divulgação da Bíblia e ensinando os fiéis a guardarem a doutrina e prática das Escrituras Sagradas;

II - promover e realizar cursos livres, de formação e aperfeiçoamento técnico na área teológica, educacional e cultural;

III - promover a comunhão e a fraternidade cristã e encontro para as famílias;

IV - promover eventos e programações como conferências, congressos, convenções, cruzadas, cursos, encontros, ensinamentos, mentorias, missões, retiros, seminários, simpósios, treinamentos e outros, através dos meios disponíveis de comunicação, orientando os cristãos e o povo em geral, mostrando o valor e a necessidade de uma vida cristã dinâmica;

V - promover a distribuição, editoração, impressão, produção e publicação de livros, jornais e periódicos, apostilas, boletins, cartazes, folhetos, informativos, livretos, revistas, áudios, vídeos e similares, próprios, em mídias físicas ou digitais, bem como produtos e artigos religiosos;

VI - prestar assistência social, religiosa, educacional e cultural e manter obras sociais e beneficentes, podendo firmar convênio com associações com o mesmo fim ou participar destas, bem como firmar termo de cooperação mútua com o Estado, na forma do artigo 19, inciso I, da Constituição brasileira de 1988 e também, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO III – MEMBROS

Art. 5º A IGREJA é constituída por número ilimitado de membros.

§ 1º É requisito para **admissão** dos membros ser pastor(a) no quadro de ministros da instituição, cuja admissão, cumprido o requisito, será automática com nomes passando a constar nas listagens das atas de forma ordinária ou extraordinariamente em outras atas.

§ 2º É requisito para **demissão** dos membros a renúncia mediante pedido de desligamento à Presidência.

§ 3º São requisitos para **exclusão** dos membros o desenquadramento do requisito do parágrafo 1º deste artigo, cuja exclusão será automática com nomes deixando de constar nas listagens de atas de forma ordinária ou extraordinariamente em outras atas, ou a infração deste Estatuto e seus deveres.

§ 4º São **direitos** dos membros:

- I - participar e votar nas Assembleias Gerais, observadas as disposições deste Estatuto;
- II - zelar para que a instituição não perca seu caráter e natureza;
- III - renunciar a condição de membro mediante pedido de desligamento;
- IV - apresentar defesa de exclusão por escrito a ser apreciada pelo Presidente, cabendo recurso para revisão à Liderança Nacional.

§ 5º São **deveres** dos membros:

- I - respeitar fielmente este Estatuto, o Regimento Interno, a Declaração de Fé e outros documentos da instituição, bem como as decisões da Liderança Nacional, da Presidência e das Assembleias Gerais, atuando em conformidade;
- II - exercer com zelo os cargos e funções para os quais for designado;
- III - prestigiar a instituição zelando por seus princípios e por seu patrimônio moral e material;
- IV - indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causado à instituição por si, seus dependentes, herdeiros ou convidados;
- V - tomar conhecimento e se manter ciente dos princípios estatutários e regimentais da instituição.

§ 6º Pela infração deste Estatuto os membros estarão sujeitos ao seguinte processo disciplinar e suas **penalidades**:

- I - **advertência**, que será aplicada pelo Presidente em caso de faltas leves e que não causem prejuízos ao patrimônio da instituição;
- II - **suspensão**, que será aplicada pelo Presidente, mediante autorização prévia da Liderança Nacional, para punir faltas graves, que causem prejuízos ao patrimônio da instituição, danos morais e agressões físicas, até a devida indenização;
- III - **exclusão**, que será aplicada pela Liderança Nacional, mediante proposta do Presidente, para punir faltas gravíssimas.

§ 7º A gravidade da falta ou infração a que se refere o parágrafo anterior será determinada pelo Presidente ao apreciar a denúncia dos fatos.

§ 8º Ao membro acusado de infração estatutária fica assegurado o direito de ampla defesa e contraditório junto ao Presidente e recurso à Liderança Nacional, o qual deverá ser interposto até 10 (dez) dias após o recebimento da comunicação da respectiva penalidade.

§ 9º Os membros **não respondem nem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela instituição.**

k) deliberar, instituir, modificar ou revogar remuneração aos ministros de confissão religiosa na instituição, especialmente de pastores(as), mediante prebenda;

II - ao **Presidente** compete:

a) administrar e representar a instituição e seu patrimônio como diretoria e executivo em grau máximo, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, de forma isolada, individualmente, com amplos e ilimitados poderes, respeitadas as competências e decisões da Liderança Nacional, em especial a do inciso I, alínea j, deste parágrafo 3º, artigo 6º, podendo constituir e destituir mandatários, prepostos, procuradores, representantes e responsáveis legais, por instrumento particular ou público, com poderes para quaisquer de suas competências, podendo ser emitido imediatamente após o registro da ata de sua eleição e com menção de validade em seu mandato;

b) convocar e presidir as reuniões da Liderança Nacional, pelo menos 1 (uma) reunião por semestre, e as Assembleias Gerais, definindo as pautas agregando proposições dos membros do colegiado e cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

c) lavrar, assinar e destinar a registro as atas e os estatutos da instituição;

d) abrir, manter e transferir estabelecimentos da instituição;

e) abrir, movimentar e encerrar contas de depósito, pagamento e digital, perante instituições financeiras, bancos, cooperativas, correspondentes, corretoras, operadoras de cartão e carteiras digitais;

f) realizar a prestação de contas da instituição à Liderança Nacional anualmente;

g) representar a Liderança Nacional junto à Assembleia Geral e representar esta e a instituição junto aos cartórios de registros de títulos e documentos;

h) vender, adquirir e alienar veículos automotores de qualquer valor, com a capacidade de assinar individualmente todos os documentos necessários para formalizar a transação, incluindo, mas não se limitando, à Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV);

III - ao **Vice-Presidente** compete auxiliar o Presidente no desempenho de seus encargos e substituí-lo quando necessário nos casos de ausência temporária, impedimento ou vacância;

IV - à **Assembleia Geral** compete:

a) reunir-se quando convocada pelo Presidente com antecedência mínima de 10 (dez) dias, divulgado por aplicativo, endereço eletrônico ou em local de livre acesso na instituição.

b) apreciar e aprovar as atas das Assembleias Gerais, as quais serão assinadas por todos os presentes;

c) a dissolução da instituição, observado o disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO V – ELEIÇÃO, MANDATO E VACÂNCIA

Art. 7º A Liderança Nacional será convocada por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo Presidente da IGREJA para realização de **eleições** da instituição antes do término do mandato vigente, devendo haver maioria absoluta.

§ 1º Poderão se candidatar ao cargo de Presidente os membros da Liderança Nacional.

§ 2º Uma vez eleito, o Presidente nomeará o Vice-Presidente dentre os membros da Liderança Nacional.

Art. 8º O período de mandato da Presidência da IGREJA é de 4 (quatro) anos iniciando no dia 1º de janeiro do primeiro ano e terminando no dia 31 de dezembro do quarto ano, **permitidas reeleições sucessivas**.

Art. 9º Em caso de **vacância nos cargos de Presidente e membros da Liderança Nacional** deverá ser executado o parágrafo pertencente a este artigo.



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

SELO NORMAL

HBW90803-8R8N

Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS)
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

17

Razão Social: Igreja A Verdade que Liberta _____

CNPJ: 73.507.048/0003-26 _____

Endereço: Rua Rui Barbosa, 505, Centro, Matelândia PR _____

E-mail: avmatelandia@gmail.com _____

Telefone: (45) 3262-1608 _____

Nome do Responsável: Pedro Eduardo Borges _____

Categoria: (x) Livre () Temática (étnica)

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

- Esfiha aberta- Valor unitário R\$8,00. Sabores: Carne, Queijo, Queijo com alho, Queijo com goiabada, Calabresa, Milho e Bacon, Chocolate, ~~Chocolol~~, Chiquetes e ~~Banana~~.

- Combo de Esfihas – Valor R\$35,00 – 2 Esfihas de Carne, 2 Esfihas de Calabresa e 1 Esfiha de Chocolate.

- Combo Kids – Valor R\$20,00 - 2 Esfihas, 1 Refrigerante e um brinquedo.

- Bebidas:

Coca-Cola normal e Zero – R\$6,00

Guaraná Normal e Zero – R\$6,00

Água com Gás – R\$4,00

Água sem gás – R\$4,00

Suco Del vale - 6

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc):

Forno Elétrico (220V) obs: 65amper, 2 Geladeiras, Freezer, 2 Notebook. Ralador de queijo industrial, Triturador de alimentos, Liquidificador, Maquinas de cartão, 3 Monitores, 2 impressoras de ticket, 2 estufas, 3 mesas, 1 caixa de som para chamar a senha do pedido, 1 pia



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Utilização de churrasqueira () sim (x) não

Energia: (x) Tomada 110V (x) Tomada 220V

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

Os valores são arrecadados para subsidiar todos os projetos realizados pelo Verdade Social.

Matelândia, 29 de Maio de 2025.

Pedro Eduardo Borges



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

21

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Pedro Eduardo Borges, RG nº. 9.464.021-0, CPF nº.059.431.739-86, representante legal da Igreja A Verdade que Liberta, com sede na Rua Rui Barbosa, 505, Centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (45) 3262-1608, CNPJ 73.507.048/0003-26, referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

22

Matelândia, 29 de Maio de 2025.

Pedro Eduardo Borge



MUNICIPIO DE MATELANDIA
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 1759

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **IGREJA EVANGELICA A VERDADE QUE LIBERTA**, CPF/CNPJ nº **73.507.048/0003-26**, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **IGREJA EVANGELICA A VERDADE QUE LIBERTA**, CPF/CNPJ nº **73.507.048/0003-26**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

4C5F9AA9D8879AF586E9A8361EBBACD3

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/07/2025

Matelândia - PR, segunda-feira, 2 de junho de 2025



MUNICIPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante: 28078-CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERENCIA NOVA

Assunto: 119-Outros Assuntos

Para: Secretaria de Finanças - Gat

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Geral - Prefeitura

Número: 31668

Ano: 2025

Senha: 25627

Data do protocolo: 27/05/25 às 8:25

Obs:



MUNICIPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante: 28078-CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERENCIA NOVA

Assunto: 119-Outros Assuntos

Para: Setor de Tributação e Fiscal

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Tributação e Fiscalização

Número: 38947

Ano: 2025

Senha: 61986

Data do protocolo: 23/06/25 às 16:50

Obs:



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Celso Zanessa,
RG nº. 3.499.561-3, CPF nº 525.246.639-49, representante legal da
R. PROF. Leudes Lima - PO Exposição SIN (inserir o nome a Instituição/Entidade),
com sede na Jurupa - PO Exposição, nº. SIN, bairro
Jd. Tropical, Município de Matelândia, Estado do
Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) 45 9911100 CNPJ / - ,
referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**,
evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Celso Zanetti,
RG nº. 3.499.561-3, CPF nº 525246.639-49, representante legal da
Centro de Atividades Esportivas e Recreativas (inserir o nome a Instituição/Entidade),
com sede na Rua Prof. Leide P. de Lima, nº. SIN, bairro
Jd. Transição, Município de Matelândia, Estado do
Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) 45911-0001, CNPJ 77.416.816/0001-25
referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**,
evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no C
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262
CEP 85887-000 – Matelândia – PR
e-mail: juridico@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356
CEP 85887-000 – Matelândia – PR
e-mail: juridico@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA.

CNPJ nº 77.416. 816/0001-25

Fls 01

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, os membros, conforme lista anexa a ata, CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA, município Matelandia, estado de Paraná, na Avenida Borges de Medeiros, Sn, Centro, CEP 85.887-000, portadora do CNPJ/MF 77.416. 816/0001-25, com estatuto social registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade e Matelandia, Estado do Paraná, sob nº 30 em data de 05 de dezembro de 1975, reuniram-se em Assembleia Geral ordinária para referendar, conforme determina o artigo 31, as alterações abaixo descritas e resolvem:

1- Fica alterado o endereço do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA, da Avenida Borges de Medeiros Sn, térreo, Centro, Matelandia Paraná, **passar a ser** na Rua Prof. Lerides Pagnonseli de Lima, Sn, Parque de Exposição, Município e Comarca de Matelandia, Estado do Paraná.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A Associação do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA**, é uma associação civil cultural sem fins econômicos, e com prazo de duração indeterminado, com sede Rua Prof. Lerides Pagnonseli de Lima, Sn, Parque de Exposição, Município e Comarca de Matelandia, Estado do Paraná., e reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação Centro de Tradições Gaúcha Querência Nova tem por finalidade:

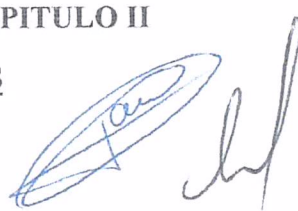
- A) Cultuar as Tradições do Sul do País, conservando á história, costumes, folclore, musicas, danças, meios de vida típicas e culturais etc.
- B) Divulgar a sua ação tradicionalista pelos municípios e Estado vizinhos, sempre que possível em todo o território nacional e estrangeiro.
- C) Promover através de seu departamento artístico cultural, representações artísticas culturais quando oportuno e a critério da Diretoria, esforçando-se sempre por exibir apresentações, espetáculos que evocam as tradições.
- D) Cooperar com as autoridades constituídas em poder e movimentos de brasilidade.
- E) Respeitar a Constituição Federal e legislação do país.
- F) Participar de concursos e eventos pertencentes ao MTG, CBTG e qualquer instituição maior que represente e cultua a cultura gaúcha.

Artigo 3º É Terminantemente proibido, qualquer atividade que tenha caráter político- partidário e religioso.

§ ÚNICO: É também proibido ao sócio discutir os assuntos aqui tratados, no presente artigo, em reuniões da entidade, ou outras de interesse da entidade.

CAPITULO II

DOS SOCIOS – DIREITOS E DEVERES



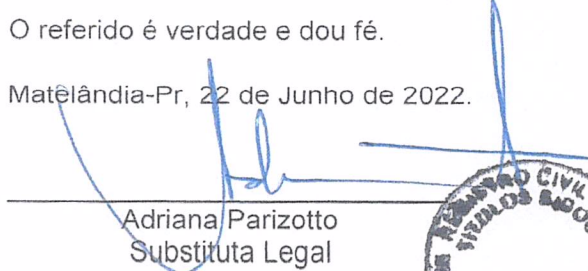
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Matelândia, Estado do Paraná
Av. Paraná, 1151, Tel: (45) 3262-1822,
rcmatelandia@gmail.com

ASSENTO DE CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro A-021 de Pessoas Jurídicas nele sob o nº. 1026, fls. 187, protocolo nº. 28642, aos 22(vinte dois) de Junho(06) de Dois mil e vinte dois (2022), encontra-se o registro com o seguinte teor: **REGISTRO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA**, onde fica alterado o endereço de Avenida Borges de Medeiros, sn, térreo, centro, Matelândia-Paraná, para Rua Prof. Lerides Pagnonseli de Lima, sn, Parque de Exposição, Município e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná. Sendo uma associação civil cultural, sem fins econômicos, e com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ nº 77.416.816/0001-25. Tendo por finalidade: a)-cultuar as tradições do Sul do país, conservando a história, costumes, folclore, músicas, danças, meios de vida típicas e culturais, etc.; b)-divulgar a sua ação tradicionalista pelos município e estados vizinhos, sempre que possível, em todo território nacional e estrangeiro; c)-promover através de seu departamento artístico cultural, representações artísticas culturais, quando oportuno e a critério da Diretoria, esforçando-se sempre por exibir apresentações, espetáculos que evocam as tradições; d)-cooperar com as autoridades constituídas em poder e movimentos de brasilidade; e)-respeitar a Constituição Federal e legislação do país; f)-participar de concursos e eventos pertencentes ao MTG, CBTG e qualquer instituição maior que a represente e cultue a cultura gaúcha. São órgãos da administração: I-Assembleia Geral; II-Conselho Fiscal; III-Diretoria. O patrimônio constitui-se dos imóveis, móveis, utensílios, rendimentos, joias e mensalidades, além de doações ou outras rendas eventuais. Em caso de dissolução do CTG, seus bens líquidos serão doados à Instituições beneficentes, a escolha da maioria em Assembleia Geral. Poderá haver a dissolução do CTG, por maioria de voto em Assembleia Geral. O presente Estatuto foi aprovado em 09/02/2022, e devidamente assinado pelo Presidente: Celio ZanESCO, Secretário: João Batista Bortoluzzi; e revisado pela advogada: Christiano Soccol Branco-OAB/PR nº 89.950.

O referido é verdade e dou fé.

Matelândia-Pr, 22 de Junho de 2022.


Adriana Parizotto
Substituta Legal



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA.

CNPJ nº 77.416. 816/0001-25

Fls 02

Artigo 4º - Serão admitidos como sócios e pessoas de ambos os sexos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município ou fora dele.

Artigo 5º - Os regulamentos preliminares para admissão e demissão de sócios, ficam a cargo de toda a Diretoria que o fará por votação secreta, prevalecendo o voto da maioria simples, dos presentes à reunião.

§ 1º A admissão obedecerá ao sistema de proposta que deverão ser apresentada por sócio e pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º Da admissão ou demissão, cabem recursos:

a) Ao conselho fiscal, funcionando com segunda instancia que procederá conforme o artigo 22, letra A deste:

b) À assembleia Geral em recurso final:

Artigo 6º A entidade é constituída de 05 (cinco) categorias de sócios:

- 1- Sócios Fundadores;
- 2- Sócios Beneméritos;
- 3- Sócios Contribuintes;
- 4- Sócios transitórios;
- 5- Sócios remidos.

§ 1º **Fundadores** são todos os cidadãos que comparecerão a reunião de fundação e assinaram o devido ato;

§ 2º **Beneméritos** são os sócios que prestarão serviços da alta relevância a entidade. Para ser sócio benemérito deverá haver solicitação da Diretoria do Conselho Fiscal ou de 10 (dez) membros em pleno gozo do seus direitos a ser aprovado por 2/3(dois terços) dos componentes da Assembleia geral convocada para esse fim.

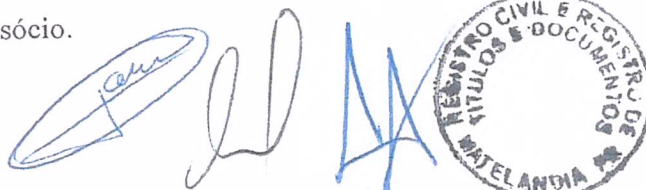
§ 3º **Contribuintes.** São os sócios que pagaram a joia regularmente na forma estabelecida a mensalidade dos estipulados.

§ 4º **Transitórios.** São os sócios que residem fora do município e que contribuem para a entidade.

§ 5º **Remidos** – São os sócios que completaram 25 (vinte e cinco) anos como membro da sociedade, em qualquer categoria.

Artigo 7º: São direito dos sócios

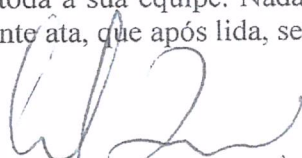
- a) Votar e ser votado tendo sua mensalidade em dia.
- b) Usufruir todos os benefícios e regalias.
- c) Tomar parte em todas as reuniões do CTG.
- d) Apresentar proposta para admissão de sócios.
- e) Fazer sugestões á Diretoria.
- f) Fazer representação escrita a Diretoria contra quem for de direito, ou sobre qualquer fato irregular.
- g) Apresentar qualquer pedido ou requerimentos;
- h) Recorrer na forma do art. 5º§ 2º, item, 1 e 2;
- i) Requerer Transparências de sua categoria de sócio.
- j) Requerer por escrito sua demissão.



The image shows three handwritten signatures in blue ink. To the right of the signatures is a circular stamp with the text 'REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS' around the top and 'MATELANDIA' at the bottom. The stamp is partially obscured by the signatures.

ATA N° 01/2022

Ao nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, às vinte horas, na dependência do CTG, Centro de Tradições Gauchas Querência Nova de Matelandia Paraná o Patrão Célio Zanesco, iniciou a reunião lendo o Edital de convocação 01/2022, tratando dos assuntos abaixo: alteração do estatuto social da Entidade, Mudança do endereço do CTG (Centro de Tradições Gauchas Querência Nova) Aprovação do Estatuto social com suas alterações. e em seguida falou sobre alteração do endereço do CTG. Ficando o endereço do CTG que era Avenida Borges de Medeiros, nº sn, Centro, Município e Comarca de Matelandia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000 **passa ser** Rua Prof. Lerides Pagnonseli de Lima, nº Sn, Parque de Exposição, Jardim Tropical, Município e Comarca de Matelandia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000. E alterações feito no estatuto. Onde colocou em votação foi aprovado por maioria absoluta dos presentes. Agradeceu todos os presentes e relatou o comprometimento para trabalhar em-função da tradição durante sua patronagem, junto com toda a sua equipe. Nada mais tendo a tratar, eu João Batista Bortoluzzi encerro a presente ata, que após lida, se aprovada, será assina por mim e por todos os presentes.


Celio Zanesco
Patrão (presidente)


João Batista Bortoluzzi
Secretario



--- RECONHECIMENTO N° 637370 ---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (3) CÉLIO ZANESCO, (4) JOÃO BATISTA BORTOLUZZI
Dou fé. Matelandia/PR, 03 de junho de 2022. Em Test. da Verdade

FRACIANE DE CARLI ZILICLI - Escrevente
Emolumentos: R\$ 10,70(2,07); FADERP: R\$ 0,54 + Funrejus 25: R\$ 2,66 + ISS (5%): R\$ 0,54 + Selo: R\$ 2,04 -- Total: R\$ 16,50 - SELO DIGITAL N° 1449X.cXqt7.KNhsI, Controle: AG5w1.ej2qr Consulte esse selo em: <https://funarper.com.br>




TESOUREIRO
Jacir Carlos Alves de Souza



--- RECONHECIMENTO N° 637448 ---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (2) JACIR CARLOS ALVES DE SOUZA
Dou fé. Matelandia/PR, 03 de junho de 2022. Em Test. da Verdade.

FRACIANE DE CARLI ZILICLI - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,35(1,03); FADERP: R\$ 0,54 + Funrejus 25: R\$ 2,99 + ISS (5%): R\$ 0,54 + Selo: R\$ 1,02 -- Total: R\$ 10,13 - SELO DIGITAL N° 1449X.cXqt7.KNhsI, Controle: AGfxz.ej2qr Consulte esse selo em: <https://funarper.com.br>



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA.

CNPJ nº 77.416. 816/0001-25

Fls.03

k) Advogar em causas de interesse da entidade.

Artigo 8º São deveres dos Sócios;

- a) Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as disposições do presente estatuto.
- b) Acatar as decisões dos órgãos competentes;
- c) Manter boa conduta dentro e fora do âmbito social.
- d) Propugnar por elevação moral e cultural do tradicionalismo do Sul do País.
- e) Estar sempre quites com obrigações sociais e, perante a tesouraria.
- f) Desempenhar os encargos aceita e para os quais foi eleito.
- g) Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade.

Artigo 9º; É vedado ao sócio tomar qualquer deliberação em nome da entidade salvo, competente ou autorizado.

CAPITULO III

DOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 10º - São órgão da administração.

- 1º Assembleia Geral
- 2º Conselho Fiscal
- 3º Diretoria

SEÇÃO “A” ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 11º - A Assembleia Geral é o órgão soberano dentro da esfera social e delibera na forma do artigo 14º e seu alienado;

Artigo 12º A Assembleia Geral se fará na primeira quinzena do mês de junho de cada ano, para exposição dos trabalhos administrativos da diretoria. Nos anos terminando em numero par, além da exposição mencionada fará a eleição do Presidente, Vice Presidente e do Conselho fiscal, para o biênio seguinte.

§ 1º Poderá a Assembleia Geral reunir-se extraordinariamente a qualquer época, sempre que houver razão para tal.

§ 2º As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão realizadas

- a) Mediante convocação da Diretoria ou Conselho Fiscal.
- b) A pedida do Presidente (Patrão).
- c) Por petição subscrita no mínimo por 50% dos sócios em gozo de seus direitos sociais.
- d) Por convocação nos casos § 2º do artigo 5º.
- e) Na hora e data determinadas no Edital de convocação.

§ 3º- Edital de convocação deverá ser publicado em 5(cinco) dias no mínimo de antecedência excluído o dia do começo devidamente assinado pelo Presidente e primeiro secretario, salvo quando convocado pelo Conselho Fiscal.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES
GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA.**

CNPJ nº 77.416. 816/0001-25



Fls. 09

Artigo 48º - Serão realizadas novas eleições da patronagens do CTG quando o Patrão antes de completar a metade do seu mandato tiver de se afastar devidamente do cargo ou correr o previsto no artigo 51º.

Artigo 49º - a data de 17 de outubro de 1975 é tido como a data de fundação do CTG (Querência Nova) e, deverá ser festejada pela entidade da melhor maneira possível.

Artigo 50º - As festividades de comemoração de aniversário e outras serão idealizadas por comissão escolhida pela Diretoria, assim como encarregar-se dos trabalhos.

Artigo 51º- sempre que ocorre pedido de demissão coletivo da Diretoria o Presidente do Conselho Fiscal assumira a função do patrão e convocara Assembleia Geral Extraordinária em setenta e duas horas para dar solução ao espaço.

§ **único** – Aceito o pedido da demissão, o patrão em exercício imediatamente providenciará nova eleição para o preenchimento de todos os cargos da Diretoria, nunca em prazo superior a 30 (trinta) dias.

Artigo 52º- Ocorrendo o pedido de demissão coletiva, a Assembleia Geral notificará o Presidente do Conselho Fiscal, como Patrão, até anterior eleição na forma do parágrafo anterior.

Artigo 53º- O elemento da Diretoria que faltar à 03 (três) ou mais vezes consecutivamente à reunião ordinárias sem justa causa devidamente comprovada será excluído da administração § **único** no caso de tal exclusão outro sócio será eleito pela Diretoria.

Artigo 54º - O Patrão que assumir por eleição na forma deste Estatuto, terá o mandato até a eleição normal admitindo-se sua reeleição, assim como do outros que se expuseram.

Artigo 55º - O distintivo a Bandeira do CTG “Querência Nova” são de responsabilidade e escolhido pelos sócios em Assembleia.

Artigo 56º - O lema “**Brasil união de todos**” é o Objetivo da Entidade.

Artigo. 57º Art. 59. O presente Estatuto foi alterado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de fevereiro de 2022, só poderá ser alterado mediante Assembleia Geral oficialmente convocada para este fim e entra em vigor na data do seu registro em cartório.

Matelândia-PR., 09 de fevereiro de 2022 .

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA.

CNPJ nº 77.416. 816/0001-25

Fls. 04

Artigo 13º - A Presidência da Assembleia Geral será exercido pelo Presidente do CTG (Patrão) que constituirá apenas por seus dois (dois) Secretários (1º e 2º capataz), cabendo ao primeiro Secretário, a lavratura da ata. Na falta de qualquer dos secretários, será nomeado um dos sócios entre "ad-hoc".

§ **único** – Nas votações, o presidente exercera o voto de qualidade (desempate) quando necessário, não podendo votar nos demais casos perante a Assembleia Geral.

Artigo 14º - A Assembleia Geral funciona e delibera:

- a) Em primeira chamada, com maiorias dos sócios.
- b) Em Segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de sócios;

Artigo 15º- São inabilitados para votar perante a Assembleia Geral os sócios não quitados com a tesouraria ou suspenso.

§ **único** – estando-se por pleno gozo dos direitos sócios o que satisfizerem as exigências do presente estatuto.

SEÇÃO "B" – CONSELHO FISCAL.

Artigo 16º - O Conselho Fiscal é órgão controlador da administração da entidade, com autonomia de ação dentro dos limites aí atribuída.

§ **único** – o conselho Fiscal compõe-se de 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes eleitos em chapa por ocasião da eleição da diretoria por voto secreto direto. Os membros efetivos escolherão entre si um presidente e um secretário.

Artigo 17º - Ocorrendo vaga ou impedimento do presidente do Conselho, este será substituído pelo secretário.

§ **único** – havendo renúncia ou falecimento de um membro efetivo será convocado suplente.

Artigo 18º - não poderá funcionar nem deliberar o conselho fiscal, com menos de 03 (três) membros.

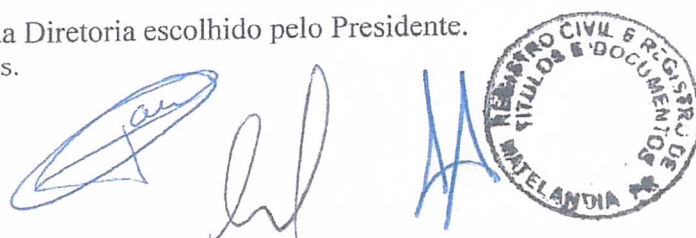
Artigo 19º - O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente, quando necessários por iniciativa própria ou convocação.

Artigo 20º - O presidente do Conselho Fiscal assumirá a presidência do CTG e presidirá a mesa da Assembleia Geral nos casos dos artigos 51, § único e artigo 52.

Artigo 21º - As deliberações do Conselho Fiscal serão registradas no seu livro de Ata e comunicando a Diretoria, por escrito, para ciência dos sócios da entidade.

Artigo 22º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Fiscalizar os trabalhos da Diretoria;
- b) Visar os balancetes da tesouraria.
- c) Tomar conhecimento oficial dos membros da Diretoria escolhido pelo Presidente.
- d) Oficializar a criação de novos departamentos.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA.

CNPJ nº 77.416. 816/0001-25

Fls.08

b) Quando por faltas contínuas, revale flagrante indisciplina a desrespeito as normas legais e morais, comprometendo o decoro e o bom nome da entidade.

CAPITULO V

DO PATRIMONIO;

Artigo 38º - compete ao diretor do Patrimônio atuar segundo os encargos descritos no artigo 31º deste estatuto.

Artigo 39º - Dos bem do CTG constituir-se - ao dos imóveis, moveis, utensílios, rendimentos joias, e, mensalidades, alem a doações ou outras rendas eventuais.

Artigo 40º - Nenhum dos sócios poderá dispor dos bens do CTG, embora sob sua guarda, salvo no interesse da entidade.

§ **único** – A Diretoria, após parecer prévio no Conselho Fiscal, poderá autorizar o uso outros, contra se previsto deste artigo, quando requerido por 03 (três) sócios em pleno gozo dos direitos sociais.

Artigo 41º - em caso de dissolução do CTG em seus bens será doados a Instituições beneficentes, a escolha da maioria em Assembleia Geral.

§ **único** – serão doados somente os bens líquidos.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 42º- Os casos de omissão nestes Estatutos serão resolvidos por normas extraordinárias e legais atinando á matéria.

§ **único** – todo solução pela Diretoria aos casos omissões, devera haver votação unanime deste.

Artigo 43º - todos os cargos descritos nestes estatutos serão exercidos aos qualquer ônus à tesouraria, salvo decisão da Diretoria e Conselho Fiscal, à revogação deste artigo.

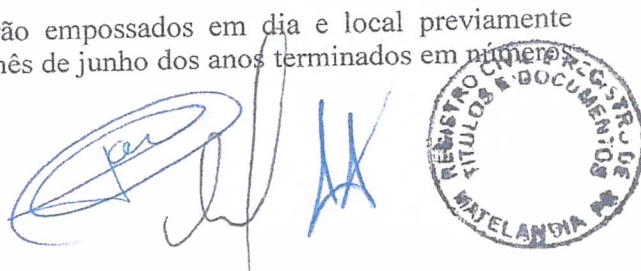
Artigo 44º - Do presente Estatutos estabelece ainda que para haver dissolução do CTG, lista e faz votação por maioria de voto em Assembleia geral.

Artigo 45º - Os presentes Estatutos **proíbem**.

- a) Que membro da diretoria do Conselho Fiscal do demitem ou exerceram, sem que haja o pedido expresse em documento, e salvo por motivo de força maior.
- b) Fazer despesas, qualquer membro por conta do CTG sem autorização expressa.

Artigo 46º - Os presentes Estatutos poderão ser reformados no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral.

Artigo 47º - A diretoria e o Conselho Fiscal serão empossados em dia e local previamente designado pelo Presidente (Patrão), no decorrer do mês de junho dos anos terminados em números par.



The image shows two handwritten signatures in blue ink. To the right of the signatures is a circular stamp with the text 'REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS' around the perimeter and 'MATELANDIA' at the bottom. The stamp is partially obscured by the signatures.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA.

CNPJ nº 77.416. 816/0001-25

Fls. 05

- e) Responder perante a Diretoria, contra atos destes, naquilo que contraria os estatutos ou interesses da entidade ou direitos dos sócios.
- f) Recorrer à Assembleia Geral quando desentendido pela Diretoria nos casos da letra “C”.
- g) Convocar reunião extraordinária da Assembleia Geral para solução que foge à sua alçada.

SEÇÃO “C” DA DIRETORIA.

Artigo 23º - O Centro da Tradição Gaucha “Querência Nova” será administrada por uma diretoria, cuja Presidente e Vice Presidente serão eleitos por um voto direto e secreto, ou aclamação em Assembleia Geral, conforme artigo 12º.

§ **único** – Os outros membros da diretoria, serão escolhidos e nomeado pelo presidente, encaminhando sua formação ao conselho fiscal, sendo que qualquer alteração , este deverá ser comunicado ao conselho fiscal.

Artigo 24º: A DIRETORIA SERA CONSTITUIDA ASSIM

Jurídica

- 1- Presidente
- 2- Vice Presidente
- 3- Primeiro Secretario
- 4- 2º Secretário
- 5- 1º Tesoureiro
- 6- 2º Tesoureiro
- 7- 1º Diretor de Patrimônio
- 8- 2º Diretor de Patrimônio
- 9- Bibliotecário
- 10- Orador

Esportivo

- 11- Diretor de Divulgação da Cultura e do Folclore
- 12- Diretor Artístico e grupo folclórico
- 13- Departamento Jurídico

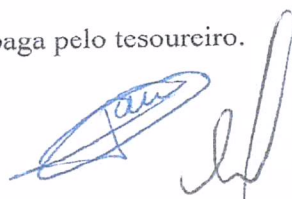
Típico

- 1-Patrão
- 2- Capataz Geral
- 3- 1º Sota capataz
- 4- 2º Sota Capataz
- 5- 1º Guaiaca
- 6- 2º Guaiaca
- 7- 1º Capataz artístico
- 8- 1º Capataz Cultural
- 9- 1º Capataz Campeiro
- 10- 1º Capataz

11- Chiru das falas

Artigo 25º: Compete ao Presidente

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamento da entidade.
- b) Escolher e nomear os membros da Diretoria.
- c) Designar os auxiliares de administração.
- d) Representar a entidade ou nomear quem o represente.
- e) Prepor a criação de Departamentos.
- f) Presidir as reuniões do CTG e Assembleia Gerais.
- g) Marcar os dias para a Reunião da Diretoria.
- h) Proclamar os resultados das eleições.
- i) Dar posse aos eleitos em sessão solene e festiva.
- j) Resolver os casos omissão e urgentes.
- k) Representar a entidade judicial e extra judicialmente
- l) Assinar todas as correspondências.
- m) Assinar as Atas
- n) Autorizar com pague as contas que deverão ser paga pelo tesoureiro.
- o) Convocar as reuniões de Assembleia Geral.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA.

CNPJ nº 77.416. 816/0001-25

Fls.07

- c) Redigir e assinar com o Presidente, a correspondência da biblioteca.
- d) apresentar anualmente á Diretoria um relatório do movimento da Biblioteca do ano social.

Artigo 34º: compete o Orador:

Falar em nome da entidade.

Artigo 35º: Compete ao Diretor do Departamento de Divulgação da Cultura e do Folclore.

- a) Dirigir o Departamento.
- b) Intensificar a propaganda do CTG dentro e foro do Município.
- c) Apresentar ao Presidente, relatório de suas atividades.

Artigos 36º- Compete à diretoria do Departamento Artístico, Cultural e grupo folclórico.

- a) Apresentar ao Presidente e à Diretoria folclórica Formada pelos grupos.
- b) Intensificar a cultura tradicionalista, formando o grupo folclórico artístico.
- c) Dirigir os ensaios e as representações.
- d) Elaborar programas para representações artísticas e culturais.
- e) Dirigir ensaios e representações.
- f) Organizar grupos folclóricos, musicais, danças, conjuntos sociais e teatrais (poesia).

§ único – È expressamente proibido a qualquer sócio ou sócios que fizer (em) apresentações artísticas, em qualquer festividades em nome do CTG sem autorização. Os faltosos serão excluídos da entidade se assim procederem.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES:

Artigo 37º Constituem penalidades aplicáveis aos sócios

I-Proibições.

- a) Votar e ser votado.
- b) Prepor inscrições de novos sócios.
- c) Requerer convocação de Assembleia Geral, salvo nos casos do § 2º Art. 5º e item “a” e “h” Art. 7º.

II advertências:

Terá lugar quando o sócio, na falta primária contrariar qualquer dispositivo do Artigo 8º e 9º.

III Suspensão de 15 a 30 dias.

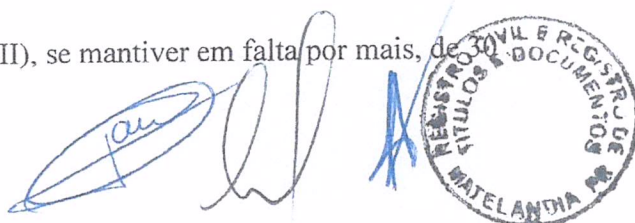
Esta pena será aplicada ao sócio que recebera advertência anteriormente, e cometer falta grave.

- a) Também será aplicada ao sócio que deixar por mais de 06 (seis) meses, de pagar as mensalidades.
- b) Quando comete falta infringente á moral, e harmonia no quadro social.

IV demissão.

Será aplicada ao sócio.

- a) Quando punido ma forma do grupo anterior (III), se mantiver em falta por mais, de (trinta) dias após a suspensão.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA QUERÊNCIA NOVA.

CNPJ nº 77.416. 816/0001-25

Fls. 06

- p) Apresentar em Assembleia Geral ordinária os relatórios circunstanciados das atividades da diretoria do ano social imediatamente anterior;
- q) Aplicar penalidades após deliberação da Diretoria aos infringentes as normas estatutárias e outras da entidade.

Artigo 26º - Compete ao Capataz Geral “Vice presidente.

- a) Auxiliar o presidente em suas funções.
- b) Substituir o presidente aos seus impedimentos.
- c) Assumir a presidência na forma deste

Artigo 27º - Compete ao Primeiro Capataz (1º Secretário.)

- a) Auxiliar o presidente em todos os serviços de ordem burocráticos.
- b) Substituir o Capataz Geral em seus impedimentos.
- c) Manter em ordem e em dia, todos os serviços afeta ao sua secretaria.
- d) Redigir e assinar correspondências, atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia geral, justamente com o Presidente.

Artigo 28º: Compete aos 2º Capataz (2º secretário)

Auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 29º - Compete ao 1º Capataz (1º Tesoureiro)

- a) Dirigir os serviços da tesouraria.
- b) Assinar as responsabilidades financeiras, juntamente com o presidente.
- c) Manter os livros da Tesouraria em dia.
- d) Manter sob sua guarda os valores somatórios, depositado em Banco em nome da entidade, as importâncias superiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- e) Saldar os compromissos com autorização do Presidente.
- f) Assinar cheques bancários juntamente com o Presidente.
- g) Providencia a cobranças de joias, mensalidade, e anuidades.
- h) Apresentar a diretoria por ocasião das reuniões mensais relação nominal dos sócios em atrasos com a tesouraria.
- i) Apresentar mensalmente a Diretoria, uma demonstração do movimento da Tesouraria e na Assembleia Geral um balancete geral do movimento do ano social.

Artigo 30º- Compete ao 2º capataz (2º tesoureiro).

Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos

Artigo 31 – Compete ao 1º Posteiro (1º Diretor de Patrimônio).

Responsabilizar-se pela conservação e segurança dos bens materiais da entidade, levando a Diretoria mensalmente, relatórios.


Artigo 32º- Compete ao 2º Posteiro (2º Diretor de Patrimônio).

Auxiliar o 1º diretor do patrimônio e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 33º: Compete ao Agregado das Pilchas “Bibliotecários”

- a) Dirigir a Biblioteca;
- b) Manter em dia o fichário da Biblioteca



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.416.816/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/1977
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERENCIA NOVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BORGES DE MEDEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2022 às 16:42:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA NOVA
CNPJ: 77.416.816/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:51 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **8F9F.D7A2.F6BD.3562**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA NOVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.416.816/0001-25
Certidão n°: 17411752/2022
Expedição: 01/06/2022, às 10:10:22
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA NOVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.416.816/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALTS

NOME
JACIR CARLOS ALVES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3349350-9 SESP PR

CPF
 723.612.399-49 DATA NASCIMENTO
 22/06/1969

FILIAÇÃO
 GOMERCINDO ALVES DE SOUZA
 EMILIA LUIZA ALIEVI ALVES DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 A2

Nº REGISTRO
 01259626517 VALIDADE
 14/09/2025 1ª HABILITACAO
 10/08/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MATELANDIA, PR DATA EMISSAO
 15/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

39045828895
 PR918338158

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2135225043

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2135225043



TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
 FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO



--- AUTENTICAÇÃO Nº 255802 ---
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé
 Matelândia/PR, 03 de junho de 2022.
 Em Test da Verdade

FRANCIANE DE CARLI ZILIOLI - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 4.92(20.00) FADEP: R\$ 0.25 + Funrejus 25
 R\$ 1.23 + ISS (5%) R\$ 0.25 + selo R\$ 1.02 -- Total: R\$7.67 -

Tabelionato Matelândi:
 Fone: (45) 3262-2101



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.416.816/0001-25

Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA NOVA

Endereço: AV BORGES DE MEDEIROS SN TERREO / CENTRO / MATELANDIA / PR /
85887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053102045340492293

Informação obtida em 01/06/2022 09:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
525.246.639-49

Nome
CELIO ZANESCO

Nascimento
06/03/1964

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
CELIO ZANESCO

DATA DE NASCIMENTO 06/03/1964	Nº INSCRIÇÃO 0264 1099 0604	D.V.	ZONA 118	SEÇÃO 0120
---	---------------------------------------	------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF MATELÂNDIA/PR	DATA DE EMISSÃO 05/04/2019
--	--------------------------------------

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM NOME EM TITULO ELEITORAL
 Determinador Gilvane Pereira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.499.561-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2019

NOME: **CELIO ZANESCO**

FILIAÇÃO: ERNESTO ZANESCO
 ANGELINA BALZZAN ZANESCO

NATURALIDADE: EST.SANTA CATARINA DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=MATELANDIA/PR, DA SEDE
 C.CAS=853, LIVRO=2BAUX, FOLHA=127

CPF: 525.246.639-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCE VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.499.561-3

POLEGAR DIREITO





MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ESTACIONAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

20

Razão Social: Centro de Tradições Cauchas Guaranicã Nova
CNPJ: 774168160001-25
Endereço: Rua Prot. Luídes P. de Lima S/N PO. Imposição
E-mail: celiozanesc@hotmail.com
Telefone: 45 9911 066

Nome do Responsável: Celio Zanesc

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

Investimento nas Invernadas Artísticas.

Matelândia, 30 de maio de 2025.

Nome e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 1849

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERENCIA NOVA**, CPF/CNPJ nº **77.416.816/0001-25**, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERENCIA NOVA**, CPF/CNPJ nº **77.416.816/0001-25**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

4B4A818988B55D47712EEB4DA0222C5B

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/07/2025

Matelândia - PR, sexta-feira, 6 de junho de 2025



MUNICIPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante: 31990-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CRUZEIRINHO

Assunto: 119-Outros Assuntos

Para: Setor de Tributação e Fiscal.

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Tributação e Fiscalização

Número: 38918

Ano: 2025

Senha: 71092

Data do protocolo: 23/06/25 às 16:25

Obs:



3

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS)
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Associação de Moradores do Cruzeiroinho
CNPJ: 95.724.985/0001-04
Endereço: Linha Cruzeiroinho
E-mail:
Telefone: 45 999848438 - 3262 1698
Nome do Responsável: José Carlos Albano

Categoria: () Livre () Temática (étnica) pastel aberto R\$ 10,00

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):
chopp R\$ 10,00 Refrigerante R\$ 6,00 Agua R\$ 4,00
Espetinho doce R\$ 14,00 pastel doce R\$ 8,00
Pastel Salgado R\$ 7,00 chopp vinho R\$ 12,00
morcinha R\$ 6,00 licores R\$ 3,00

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):
CHOPP PILSEN = COPO 500 ML = 10,00 ou 5 por 45,00
CHOPP PILSEM = COPO 300 ML = 7,00 ou 3 por 20,00
CHOPP-VINHO = COPO 500 ML = 12,00 ou 3 por 35,00
CHOPP VINHO = COPO 300 ML = 8,00

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc): chopeira, fritadeira, freezer 110V e 220V

Utilização de churrasqueira () sim (X) não
Energia: (X) Tomada 110V (X) Tomada 220V

gelo cubo 5 Kg = 12,00
" Barra = 12,00

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:
Reforma na instituição

Matelândia, 05 de junho de 2025.

José Carlos Albano
Nome e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Jose Carlos Abrance,
RG nº. 6.0708342, CPF nº. 886.394.759 04, representante legal da
Associação de moradores do Quervinho (inserir o nome a Instituição/Entidade),
com sede na linha Ozevinho, nº. -, bairro
linha Ozevinho, Município de Matelândia, Estado do
Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) 433262-1698, CNPJ. 95.724981000104,
referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE**
INVERNO, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de
10 a 13 de julho de 2025, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 05 de junho de 2025.

Jose Carlos Alamo

Nome e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE MATELANDIA
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 1736

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CRUZEIRINHO**, CPF/CNPJ nº **95.724.985/0001-04**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CRUZEIRINHO**, CPF/CNPJ nº **95.724.985/0001-04**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

90043F1257A695F7EEEEA3CB0D1674CDD

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/06/2025

Matelândia - PR, quinta-feira, 29 de maio de 2025

ATHAYDE AYRES DE AGUIRE FILHO
Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais,
Nascimentos, Casamentos, Casos a Titulo e
Documentos.
ROSEMARY MEY-MAIAN DE AGUIRE
LAODERENE BARTHOLOMA
Empregadas Judiciais
COMARCA DE MATELANDIA - PR

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CRUZEIRINHO - MATELANDIA - PR

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL E OBJETIVOS

Art. 1º - Denomina-se ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CRUZEIRINHO, MATELANDIA-PR fundado em 05 de novembro de 1991, com sede em Cruzeiroirinho, Matelândia-Pr, sob a forma de sociedade civil de direito privado, de fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços de interesse socio-comunitário dos moradores desta comunidade, tendo duração indeterminada e reger-se-ão por este ESTATUTO.

Art. 2º - São objetivos da Associação:

- a) Reunir os moradores do Cruzeiroirinho e outros interessados em fazer parte da Associação, para apoiar, lutar e defender os direitos e interesses dos associados.
- b) Manter trabalhos de cultura, educação, saúde, lazer social, esportivo em benefício geral dos associados e moradores.
- c) Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciais, os interesses gerais dos moradores desta comunidade ou os interesses individuais dos associados.
- d) Estimular o espírito de união e associativismo comunitário entre os associados, com intenção de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e da comunidade.
- e) Organizar e manter serviços assistenciais e cooperativos, através de convênios com órgãos públicos e privados.
- f) Propiciar a formação de grupos de pessoas, pertencentes ao todo da Associação, com fins de aquisição de implementos agrícolas ou desenvolvimento de atividades agrárias específicas e comum entre os integrantes.

CAPITULO II

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º - São condições de funcionamento:

- a) A observância das leis e deste Estatuto.
- b) Gratuidade nos cargos eletivos.
- c) Neutralidade político-partidária ou religiosa.

Parágrafo Único - A sede poderá ser utilizada por entidade política-partidária, religiosa e seccional, desde que seja aprovada por toda a diretoria.

[Handwritten signature]
08/03/2026 12:45:5

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]

ATHAYDE AYRES DE AGUIRE FILHO
 Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais.
 Nascimento, Casamento, Óbitos e Títulos e
 Documentos
 LAGEBELSWE
 Eng.º Agr.º
 COIMBRA DE MATÉRIA

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º - São órgãos da Associação:

a) ASSEMBLEIA GERAL: É órgão supremo da Associação, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que inoponíveis ou ineficazes.

b) DIRETORIA: É o órgão de execução das decisões da Assembleia Geral composta pelas seguintes funções: - Presidente.

- 1º Vice-Presidente
- 2º Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

c) CONSELHO FISCAL: É o órgão de fiscalização, composto por 03 (três) Condutores Deliberativos

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

§ 2º - A Diretoria fará reunião ordinária bimestrais e extraordinária, quantas vezes forem necessário.

§ 3º - A eleição para os cargos da Diretoria acontecerá na Pró-Assembleia que será realizada 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

§ 4º - A Assembleia Geral será Ordinária e Extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, no mês de _____ para apresentação dos relatórios de atividades, prestação de contas da Diretoria e para aprovação e posse da nova Diretoria.

§ 5º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um terço dos associados em gozo de seus direitos.

§ 6º - A Assembleia Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados e pelo Conselho Fiscal, quando houver motivo relevante.

§ 7º - A convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, será feita através de edital fixado na sede e publicado em boletim de circulação em toda área dos associados e também pela imprensa falada.

§ 8º - No caso de desligamento de um membro da Diretoria, na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar o seu substituto dentro de trinta dias e o membro indicado assumirá o cargo até o término do seu mandato.

João Antonio Carrara

[Handwritten signature]



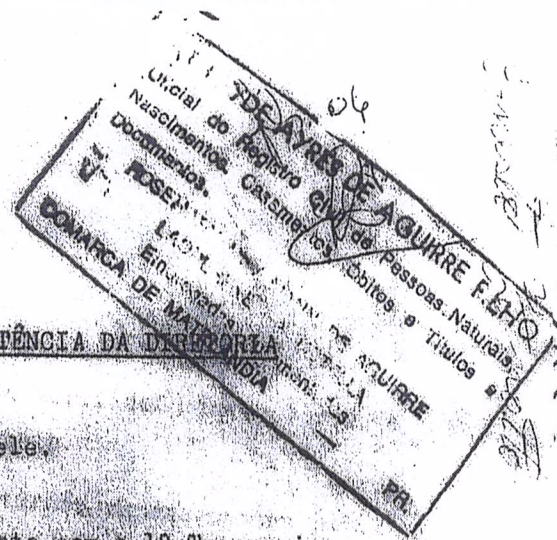
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.724.985/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CRUZEIRINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CRUZEIRINHO	NÚMERO SN *****	COMPLEMENTO *****
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO Z RURAL	MUNICÍPIO MATELANDIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **14:49:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 5º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele.
- b) Coordenar as reuniões e Assembléias Gerais.
- c) Movimentar as contas da Associação em conjunto com o 1º Tesoureiro.
- d) Assinar cheques, contratos e outros documentos constitutivos de obrigações de interesse da Associação, juntamente com o 1º Tesoureiro.

Parágrafo Único - O Presidente poderá fazer parte da Diretoria, de outras entidades, desde que não venha a prejudicar o seu trabalho na Associação.

Art. 6º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Assessorar o Presidente em todas as suas reuniões.
- b) Substituir o Presidente quando na sua ausência e desempenhar o papel do Presidente.

Art. 7º - Compete ao 1º e 2º Tesoureiro:

- a) Movimentar todas as contas bem como as contas bancárias e assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques.
- b) Responsável geral pela Tesouraria e movimentação do caixa da Associação.
- c) Na ausência do 1º tesoureiro, assumirá o seu trabalho o 2º Tesoureiro.

Art. 8º - Compete ao 1º e 2º Secretário:

- a) Caberá ao secretário a responsabilidade de secretariar as reuniões e Assembléias, elaboração de atas, controle de ofícios recebidos, remetidos e arquivos da entidade.
- b) Verificar a frequência dos associados nas reuniões.
- c) Controlar a classificação dos associados.
- d) Elaborar os convites para as reuniões e Assembléias em conjunto com o 2º Secretário.
- e) Ler as atas, correspondências recebidas, projetos e resoluções.
- f) Na ausência do 1º secretário, o mesmo será substituído pelo 2º secretário.

Art. 9º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Deliberar junto com os demais membros da Diretoria, todos os assuntos de interesse da Associação.
- b) Caberá a este Conselho, os trabalhos de assessoramento ao Presidente, desempenhando o papel de Diretores Vogais.

Art. 10 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da associação, verificar as contas, livro registro de sócios, atas, livro de registro de móveis e imóveis e o livro de presença dos associados.

[Handwritten signature]
20/03/2026

[Vertical handwritten notes on the right margin, including names and dates]

ATHAYDE ALVES DE AGUIRE
Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais
Nascimentos, Casamentos, Óbitos e Títulos
Docim.: 12.415-5
M. E. L.
COMARCA DE ARACAJU

- b) Apontar as falhas e os erros e se necessário orientar a Diretoria.
- c) Convocar Assembléia Extraordinária quando verificada irregularidade na administração ou quando houver motivo relevante.

Art. 11 - A Associação poderá ter órgãos internos representados pelos seguintes Departamentos:

- a) CULTURAL: que terá como sua competência realizar reuniões e promoções culturais na comunidade, com o apoio da Diretoria, promovendo palestras, debates, encontros, cursos e outras atividades.
- b) SOCIAL: é responsável pelas atividades sociais da Associação cabendo ao mesmo as iniciativas de promoções sociais em prol da Associação, bem como excursões, campanhas e participar das festas e eventos sociais das outras entidades.
- c) ESPORTIVO: é o responsável pelas atividades esportivas da Associação, podendo organizar torneios, campeonatos internos, jogos e demais atividades esportivas na comunidade.

CAPÍTULO V

DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

Art. 12 - São admitidos as seguintes categorias de associados:

- a) FUNDADORES: aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação.
- b) EFETIVOS: aqueles que foram admitidos após a fundação e indicados por meio de dois sócios fundadores.
- c) COLABORADORES: aqueles que contribuem financeiramente de modo regular com a entidade.
- d) HONORÁRIOS: aqueles que tiverem prestado relevantes serviços a entidade, desde que aprovado na Assembléia Geral.

§ 1º - A proposta da admissão do associado será assinada por dois sócios fundadores ou efetivos e será submetida a aprovação da Diretoria.

§ 2º - O candidato poderá não ser aceito e a Diretoria não precisa declarar o motivo de sua recusa.

§ 3º - Pessoas residentes em outras vilas também poderão ser aceitas como sócios desde que seja aprovado pela Diretoria.

§ 4º - Quando o sócio mudar a sua residência para outra vila e outros municípios poderá o mesmo continuar como sócio, com os mesmos direitos, desde que cumpra os deveres e obrigações.

Art. 13 - São direitos dos associados:

- a) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções.

[Handwritten signature]

09/11/2020
12.415-5

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]

ATA DA REUNIÃO DE AGU...
Oficial de Registro Civil de Passos e Ti...
Nascimento: ...
Doc. n.º: ...
M.S. n.º: ...
COMARCA DE ...
PR.

- b) Participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade com direito a palavra nas Assembléias, votar e ser votado, desde que estejam em dia com seus deveres.
- c) Requerer Assembléias Gerais, juntamente com um terço dos demais associados.
- d) Apontar os erros e irregularidades observadas na administração.

Art. 14 - São deveres dos associados:

- a) Trabalhar em prol do seu desenvolvimento, aumento de sócios e união dos moradores.
- b) Comparecer às reuniões e Assembléias para opinar e acatar decisões da maioria.
- c) Participar e colaborar nas iniciativas de interesse da associação.
- d) Fomentar o espírito associativo e comunitário.
- e) Pagar suas contribuições sociais, se for aprovado em Assembléia Geral.

Art. 15 - É responsabilidade da Diretoria, as dívidas contraídas durante o mandato, podendo repassar para a gestão seguinte, se as dívidas forem a longo prazo e de interesse da Associação.

- a) Os associados não respondem pelas dívidas contraídas pela Diretoria, quando a decisão não for tomada pela maioria em Assembléia.
- b) As dívidas contraídas pelos grupos de pessoas formados para desenvolver atividades específicas, serão de responsabilidade integral das pessoas incluídas nos grupos, isentando as demais pessoas pertencentes à Associação.

Art. 16 - Perderá o direito de associado aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembléia Geral.

Art. 17 - Será eliminado do quadro social, o associado que deixar de participar de 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 18 - Justificativas de faltas serão avaliadas pela Diretoria ou em Assembléia Geral, quando necessário.

Art. 19 - O associado que atrasar o pagamento de mensalidades, terá o prazo de 3 meses, para saldar o mesmo.

Art. 20 - Perderá o direito de votar e ser votado o associado que não cumprir os deveres e as obrigações estipuladas neste Estatuto.

CAPÍTULO VI

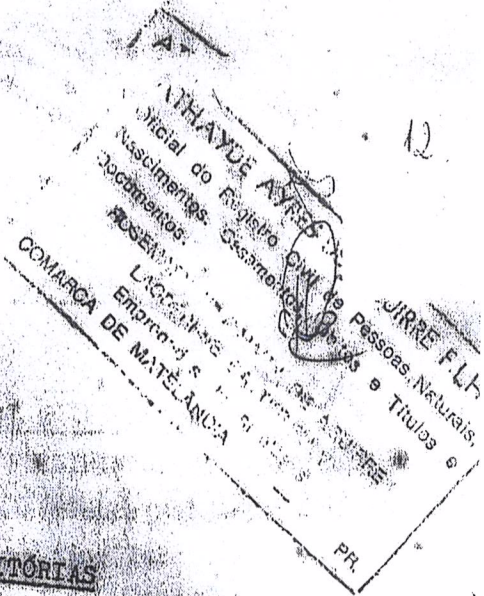
DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 21 - O patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelas mensalidades dos associados.
- b) Pelas promoções.

[Handwritten Signature]
048/PAI
12415-5

[Vertical Handwritten Signature]
José Antônio Costa



- c) Pelas doações.
- a) Por subvenções de órgãos públicos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 22** - A Associação manterá o livro de registros das atas da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os livros contábeis, registro de ações e de registro de bens móveis e imóveis.
- Art. 23** - A dissolução da sociedade deverá ser resolvida em Assembleia Geral, por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres e com a Associação.
- Art. 24** - Em caso de dissolução da Associação, seus bens móveis e imóveis serão doados a entidades religiosas locais.
- Art. 25** - As mensalidades serão determinadas pela Assembleia Geral, cujo valor será fixado pela mesma no início do ano.
- Art. 26** - O presente Estatuto poderá ser reformulado por decisão da maioria na Assembleia Geral na qual participam os associados em número indicado no art. 23, na 1ª convocação, 1 hora após na 2ª convocação, com 50% dos associados e 1 hora após, na terceira convocação, com qualquer número de sócios.
- Art. 27** - Os casos omissos do presente Estatuto serão apreciados e resolvidos na Assembleia Geral, dentro de 90 dias.
- Art. 28** - O presente Estatuto, foi aprovado pela diretoria e referendados na Assembleia Geral, será promulgado em nome da Associação e entra em vigor na data de sua publicação.

- Presidente: *Emarta Zanotto*
- Vice-Presidente: *Valmir Grande*
- 1º Secretário: *Yvete Marilidy*
- 2º Secretário: *[Signature]*
- 1º Tesoureiro: *Valmir Grande*
- 2º Tesoureiro: *João Antônio Casara*

[Signature]
042/19

Valmir Grande
João Antônio Casara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 95.724.985/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CRUZEIRINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CRUZEIRINHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO Z RURAL	MUNICÍPIO MATELANDIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 14:49:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3593 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
XII QUÊRMESSE DE INVERNO ANO
2025**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A **XII Quêrmesse de Inverno** é uma realização do Município de Matelândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e marca os 65 anos de história de Matelândia. Um evento de grande magnitude que se diferencia no cenário regional por ser idealizada em sua essência pela comunidade local.

1.2. O evento que destaca o potencial dos segmentos do comércio, indústria, agricultura familiar, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A diversidade é uma das marcas do evento, onde os visitantes encontram além do festival gastronômico, feira das agroindústrias e do produtor rural, roupas, acessórios, novidades em tecnologia e serviços, exposição de pequenos animais, feira dos MEI's, artesanato, apresentações culturais e artísticas, além de agregar eventos simultâneos como a Grande Final do 9º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

1.3 A ideia principal de ter um amplo espaço voltado a Gastronomia, é justamente proporcionar à população um verdadeiro **Festival Gastronômico**. Deste modo, o convite será estendido para todas as entidades, associações e instituições sem fins lucrativos do Município de maneira a enriquecer o evento democraticamente. É uma ótima oportunidade para todos fortalecerem seu papel junto à sociedade, e obterem lucros que serão empregados na execução de suas atividades.

1.4 Cabe destacar que o objetivo desta iniciativa não é a competição entre estabelecimentos gastronômicos, o que se busca, é criar interatividade, sinergia e oportunidade para as instituições que participam do evento, não só do ponto de vista econômico, como também social, cultural e turístico, oportunizando mais uma fonte de desenvolvimento sustentável para a cidade.

1.5 A Instituição interessada em participar da Praça de Alimentação deverá inscrever o cardápio que será ofertado, com a relação completa de alimentos e bebidas.

1.6 O **Festival Gastronômico da XII Quêrmesse de Inverno** não realiza compra, transação comercial ou venda de pratos, produtos ou porções, sendo um evento que estimula a interação entre o consumidor e a instituição participante. Através desta iniciativa são exibidos os pratos, produtos ou porções, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva das instituições participantes.

1.7 A divulgação ao público dos diferentes produtos gastronômicos, pela forma publicitária, visa evidenciar a amplitude, a variedade, a força e a atratividade da gastronomia local, facilitando a aproximação entre o consumidor e as instituições participantes.

1.8 Este Edital de chamamento público contemplará, além da Praça de Alimentação, o gerenciamento do estacionamento do Evento.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento visa o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, Organizações Sociais, Entidades e Instituições Sem Fins Lucrativos, constituídas como Pessoa Jurídica, estabelecidas no Município de Matelândia, interessadas em comercializar alimentos na **Praça de Alimentação da XII Quêrmesse de Inverno, com os seguintes espaços disponíveis:**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Inic



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3593 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I – Tenda: tamanho 5x5 metros com três fechamentos (fundo e duas laterais), um balcão frontal e estrutura de água (uma torneira), esgoto (um cano de saída), energia elétrica (uma tomada 110v e uma tomada 220 v) e iluminação (um bocal);

II – Lanchonete: construção coberta em alvenaria 12x15 metros, com cozinha (balcão, pia inox), água e esgoto, energia elétrica (uma tomada 110v e uma tomada 220v) e iluminação e área coberta para clientes.

2.2 No que tange a concessão da gestão do estacionamento, o Parque de Exposições possui áreas próprias, que serão utilizadas com acesso controlado, a fim de garantir a segurança, o bom funcionamento e a comodidade de estacionar próximo ao Evento. Para que este controle seja realizado da melhor maneira, serão **credenciada 1 (uma) Entidade sem fins lucrativos**, para a prestação dos serviços de gerenciamento, organização, monitoramento e segurança do estacionamento, que considerarão as seguintes formas de acesso:

I – Coletivo: acesso de visitantes;

II – Restrito: acesso a expositores e equipe de trabalho com apresentação de credencial.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Os objetivos específicos deste Edital são:

I. Impulsionar o desenvolvimento da gastronomia local;

II. Fomentar a atividade gastronômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e interatividade;

III. Estimular o fortalecimento organizacional das entidades e instituições sem fins lucrativos;

IV. Promover o desenvolvimento da economia criativa, relacionada ao segmento gastronômico;

V. Oferecer uma nova oportunidade de venda e dar publicidade ao cardápio das instituições participantes;

VI. Incentivar o contato entre a população e as entidades participantes;

VII. Projetar Matelândia no cenário gastronômico, cultural, e dos segmentos do comércio, indústria, agricultura familiar e a representatividade das entidades e associações em âmbito regional, estadual e nacional.

4. DO LOCAL E DATAS

4.1 A **XII Quermesse de Inverno** acontecerá entre os dias **10 e 13 de julho de 2025**, no Parque de Exposições David Menoncin, e contará com a participação de diversificados segmentos, primando sempre pela união entre todos os envolvidos a fim de proporcionar à população um evento bem-organizado e familiar.

5. DOS SEGMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

5.1. Respeitando a identidade, a estrutura, o segmento e o período de realização da **XII Quermesse de Inverno**, poderão se credenciar neste Edital:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Iníc](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3593 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) Organizações da Sociedade Civil;
- b) Organizações Sociais;
- c) Entidades/Instituições Sem Fins Lucrativos;
- d) Produtores da Agricultura Familiar.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para participar do **Chamamento Público da XII Quermesse de Inverno** serão realizadas através de **Protocolo Eletrônico** junto ao Paço Municipal 25 de Julho neste Município, no período de **27 de maio (terça-feira) a 05 de junho (quinta-feira) do ano 2025**.

6.2. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Anexo I, II, e III;
- b) CARTÃO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO;
- c) ESTATUTO (se houver);
- d) PARA PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR APRESENTAÇÃO DE CADPRO;
- e) **TERMO DE COMPROMISSO**, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da Instituição - ANEXO IV;
- f) Negativa de Débitos Municipais.

6.2.1. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**: dados da Instituição, cardápio, com descrição detalhada do prato, produto ou porção (exemplo: ingredientes e características), história/origem do menu selecionado, valores e equipamentos elétricos necessários.

6.2.2. Para evitar a duplicidade de pratos, produtos ou porções, as Instituições deverão:

- a) inscrever pelo menos 2 (dois) pratos, produtos ou porções na **CATEGORIA LIVRE** ou **CATEGORIA TEMÁTICA**, em ordem de preferência;

6.2.2.1. Entende-se como **CATEGORIA LIVRE**: pratos, produtos ou porções destinadas ao público em geral, sem restrição de ingredientes, podendo ser salgado ou doce.

6.2.2.3. Entende-se como **CATEGORIA TEMÁTICA**: pratos, produtos ou porções de origem étnica, como por exemplo, culinária Alemã, Italiana, Japonesa, Brasileira, entre outras, podendo ser salgado ou doce.

6.3. É obrigatória a inscrição e comercialização das **OPÇÕES LIVRE** ou **TEMÁTICA (étnica)** na **Praça de Alimentação**.

§ 1º. Para a Categoria Livre serão atribuídas 12 vagas e para a Categoria Temática serão atribuídas 06 vagas.

§ 2º. Recomenda-se a criação de novos pratos, produtos ou porções, originais e criativos, podendo ser salgado ou doce, com o objetivo de estimular a gastronomia local.

§ 3º. Para participar do **Festival Gastronômico da XII Quermesse de Inverno** fica estabelecida a contrapartida de cada entidade participante, para a utilização dos espaços para os 4 (quatro) dias no montante de:

I – Barracas: 3 UFM – Unidade Fiscal Municipal, que resulta no valor de R\$ 764,31 (setecentos e sessenta e quatro reais, trinta e um centavos);

II – Lanchonete: 20 UFM – Unidade Fiscal Municipal, que resulta no valor de R\$ 5.095,40 (cinco mil, noventa e cinco reais, quarenta centavos);

§ 3º. O valor deverá ser recolhido junto ao Departamento de Tributação, até o dia **03 de julho de 2025**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Iníc



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante: 21810-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATELANDIA
Assunto: 119-Outros Assuntos
Para: Secretaria de Finanças - Gat

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Geral - Prefeitura
Número: 35053
Ano: 2025
Senha: 74066

Data do protocolo: 04/06/25 às 16:21
Obs:



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante: 25977-ASEMA-ASSOC.SERV.MUNIC.MATELANDIA
Assunto: 119-Outros Assuntos
Para: Setor de Tributação e Fiscal

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Tributação e Fiscalização
Número: 38914
Ano: 2025
Senha: 33893

Data do protocolo: 23/06/25 às 16:21
Obs:



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS)
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

17

Razão Social: ASSEMA
CNPJ: 77.612.638/0001-04
Endereço: RODOVIA BR 227
E-mail: ASEMA.MATELANDIA@EMAIL.COM
Telefone: (45) 999.140161

Nome do Responsável: MARIA TERESINHA VARGAS

Categoria: () Livre () Temática (étnica)

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

FORÇÕES.
PEIXE ; MANDIOCA, BATATINHA, FRANGO PASSARINHO, QUEIJO, PALITINHO DE QUEIJO
PASTELIS; ESPETINHO, BEBIDAS – REFRIGERANTES
CERVEJAS, ÁGUA

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

FILE TILÁPIA ^{450G} – R\$ 35,00 . FILE TILÁPIA ^{500G} → R\$ 40,00 . BATATINHA 400G → R\$ 20,00
MANDIOCA 400G – R\$ 24 . FRANGO PASSARINHO 700G → R\$ 30,00 . QUEIJO 300G → R\$ 28,00
ESPETINHO R\$ 10,00 . PALITINHO QUEIJO 250G → R\$ 28,00 . PASTELIS → R\$ 19,00
COMBO: TILÁPIA 400G / QUEIJO 250G / BATATINHA / POLENATA 400G – R\$ 80,00

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc): GELADEIRA, FREEZER, FRITADEIRAS, BALCÃO
ARMÁRIO

Utilização de churrasqueira () sim () não

Energia: () Tomada 110V () Tomada 220V

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

COMPRAS EM GERAL.

Matelândia, 04 de JUNHO de 2025.

M. Vargas
Nome e assinatura do responsável

Av, Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356
CEP 85887-000 – Matelândia – PR
e-mail: juridico@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, MARIA TERESINHA VAREAS,
RG nº. 4.675.774-2, CPF nº. 629.638.359-49, representante legal da
ASSEMA (inserir o nome a Instituição/Entidade),
com sede na RODOVIA BR 277, nº. SEM, bairro
LINHA ALEGRE, Município de Matelândia, Estado do
Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) 45999-140161 CNPJ: 97.612.638/0001-06,
referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**
, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

21

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;



MUNICÍPIO DE MATELANDIA

Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 1818

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATELANDIA, CPF/CNPJ n° 77.612.638/0001-08, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de ASEMA- ASSOC.SERV.MUNIC. MATELANDIA, CPF/CNPJ n° 77.612.638/0001-08, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

EB421C712C8CE07E5C98A155FFA890F8

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 04/07/2025

Matelândia - PR, quarta-feira, 4 de junho de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.612.638/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/1979
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATELANDIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A S E M A		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 800	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 2621-362	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **15:33:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, MARIA TERESINHA VARGAS, RG nº. 4.615.774-2 CPF nº. 829.676.359-49, representante legal da empresa ASEEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 77.612.638/0001-08 com sede na RODOVIA BR 277, nº. SEM, bairro LINHA ALEGRE, Município de MATELÂNDIA, Estado do PR, telefone fixo: (45) 999 - 140161, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº _____, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I - 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATELÂNDIA
CNPJ: 77.612.638/0001-08
Email: asema.matelandia@gmail.com



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: ASSEMA

CNPJ: 77.612.638/0001-08

Endereço: RODOVIA BR 227

E-mail: ASEMA.MATELANDIA@EMAIL.COM

Telefone: (45) 9158-1960 / (45) 999140161

Nome do Responsável: MARIA TERESINHA VAREAS

Estande(s): _____

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

VENDAS DE FORÇÕES:

FILE DE TILÁPIA, FANGO A PASSARINHO, COMBO-TILÁPIA/QUEIJO/TATATA.

BATATINHA FRITA, QUEIJO, ESPETINHOS

MANDIOCA, PASTEL (FORCOE)

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): _____

GELADEIRA, CONGELADOR, FRITADEIRAS, ESTUFA, BALÇÃO

Energia: (3) Tomada 110V

(3) Tomada 220V

Matelândia, 04 de JUNHO de 2025.

Mangas

Nome e assinatura do responsável

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATELÂNDIA
CNPJ: 77.612.638/0001-08
Email: asema.matelandia@gmail.com



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 ANO: XIV EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Matelândia, 04 de JUNHO de 2025.

ASEMA

EMPRESA

Márcio

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATELÂNDIA
CNPJ: 77.612.638/0001-08
E-mail: asema.matelandia@gmail.com

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATELÂNDIA – ACIMA

Testemunhas:

Amanda Mendes

[Assinatura]

COMENTÁRIO SOBRE A REFORMA DO ESTATUTO

O objetivo da reforma do estatuto é adequar o mesmo a realidade atual da Assema. Deve ser levado em conta que, legalmente, o estatuto válido é o de 1979, mas moralmente, pode ser considerado o de 2005, que não foi registrado, mas era o adotado até então, estando apenas pendente de registro. Dessa forma, o estatuto comparado aqui será o de 2005.

Um dos primeiros pontos é corrigir a grafia da sigla de Asema para Assema, sendo está segunda a publicada em 1979 na criação da entidade, mas que, por algum motivo, teve a escrita estabelecida de forma errada. Dever ser levado em conta a regra da língua portuguesa que estabelece que a letra “s” entre duas vogais fica com som de “z”, sendo que, dessa forma, a sigla atual tem a sonoridade de Azema e não Assema.

Outro ponto refere-se aos fins da associação definidos no Art. 2º, onde constava vários pontos que não são de cunho de uma entidade recreativa e desportiva, como, por exemplo, representar seus associados perante terceiros. Essa é uma característica de sindicatos de clubes recreativos. Dessa forma é retirado o termo “órgão representativo de classe” do texto.

Referente a atuação como instituição financeira, realizando empréstimos aos associados, foi colocado um parágrafo específico proibindo essa prática, uma vez que a mesma é irregular e causou prejuízo a entidade no passado.

Também é abordado no novo texto a forma de tratamento das concessões, que atualmente são feitas apenas em período de temporada e para servidores que se desligaram do município que continuam fazendo uso do plano de saúde Unimed. A alteração propõe manter a concessão para todo o ano, com contribuições mensais, acima do percentual dos sócios ordinários. Isso contribuirá para a manutenção da entidade. Deve ser levado em conta que hoje são cerca de 713 servidores ativos e 225 inativos, num total de 938. São associados a Assema apenas 289, ou seja, existe apenas 30,8% de adesão. É importante destacar que a adesão de mais associados somente será aceita se a entidade entender que possui capacidade para atender.

Outro ponto é a alteração da categoria do associado de Contribuinte para Ordinário, uma vez que o concessionário também efetua contribuição, sendo a nova nomenclatura mais adequada.

Também é definido no novo texto as pessoas que podem se enquadrar como dependentes de forma objetiva. Para isso, foram adotados os critérios da Receita Federal do Brasil. Pedidos que não se enquadrarem deverão ser definidos por todos os membros da diretoria.

No novo texto é definido que, para o sócio ordinário, alguns direitos são obtidos apenas após doze contribuições mensais ininterruptas.

Também está sendo estipulado um aumento da contribuição para os sócios ordinários que ingressarem na entidade após da data de 31/10/2019. Isso se deve ao fato das contribuições mensais atuais não serem suficientes para os custeios e investimentos necessários.

Também é estabelecido no estatuto o andamento que será dado para o associado que não se manter em dia com a entidade.

Outro ponto atualiza os critérios para cobrança da taxa de inscrição quando da primeira adesão ou retorno a entidade. No estatuto anterior existia uma tabela por faixas salariais. Na redação atual são estabelecidos valores percentuais.

Sobre as penalidades, e tratado no estatuto que o ato de advertência será afixado em mural interno da entidade, uma vez que é direito de todo associado ter conhecimento dos colegas que estão transgredindo as regras da entidade.

Também é proposto a reestruturação da diretoria, uma vez que o tamanho atual da diretoria de 29 membros, considerando titulares e suplentes, tornando em muitos casos uma diretoria dispersa, pois muitas pessoas fornecem o nome para compor pela necessidade de compor o quadro, mas não tem interesse em trabalhar pela instituição. Com isso se sugere a redução da diretoria com eliminação do conselho deliberativo, sendo suas atribuições atribuídas pela diretoria executiva e conselho fiscal.

Referente as reuniões da diretoria, é criada a figura da reunião eletrônica, onde a diretoria pode usar as ferramentas eletrônicas para deliberações que não necessite da presença física.

Foi incluído nessa nova redação do estatuto a previsão de maior transparência da diretoria em exercício.

Para todos os membros da diretoria foi corrigida a redação referente a remuneração, que não previa o custeio de despesas nos serviços administrativos sendo que a nova redação permite o reembolso de despesas devidamente comprovadas no exercício da função.

Referente as eleições, foi estabelecido prazo de mandato de dois anos, podendo a diretoria ser reconduzida ao cargo. Também foram adicionadas algumas regras para tornar o processo mais transparente.

Foram feitas também algumas correções do texto que não afetam o significado do mesmo.

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

O estatuto na Associação de Servidores do município de Matelândia passa a vigorar com a seguinte redação.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATELÂNDIA (ASSEMA)

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE E SEUS FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATELÂNDIA, ASSEMA, associação privada, de caráter civil, fundada em agosto de 1978, com sede e foro na cidade e comarca de Matelândia, Estado do Paraná, Rodovia BR 277, Km 662, na localidade Linha Alegre, constituída pelos associados que se inscreverem de acordo com os dispositivos deste estatuto é clube social e esportivo, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.612.638/0001-08.

Art. 2º - São fins da associação:

- a) Promover a união entre os servidores municipais, familiares e amigos;
- b) Divulgar e difundir os princípios e objetivos da associação;
- c) Manter a disciplina e boa correspondência entre os associados não permitindo, sob pretexto algum, em qualquer dependência da associação, discussões sobre política estranha aos interesses dos associados;
- d) Promover a realização de convênios comerciais, termos de parcerias e afins,

objetivando vantagens para os Associados, desde que não impliquem em ônus à Associação;

- e) Promover eventos sociais e esportivos aos Associados;
- f) Estimular as relações entre associações e congêneres;
- g) Oferecer estrutura de qualidade para atividades sociais, esportivas e de laser. **Parágrafo**

único: A associação não emprestará, a qualquer título, valores a seus associados.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderão fazer parte do quadro social, preferencialmente, os servidores, aposentados e pensionistas do Município de Matelândia e secundariamente, caso seja de interesse e capacidade de atendimento por parte da associação, pessoas indicadas por associados.

Art. 4º - Os associados distribuem-se pelas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa, isentos de contribuição mensal associativa, mas não de outras despesas com serviços ou produtos que venham a utilizar.

II. Associados Beneméritos: Os que receberem esse título a critério da diretoria, isentos de contribuição mensal associativa, mas não de outras despesas com serviços ou produtos que venham a utilizar.

III. Associados Ordinários: Servidores públicos que aceitem, de acordo com o Estatuto, pagar as contribuições a que estiverem sujeitos ou seu cônjuge quando também for servidor público.

IV. Associados concessionários: Pessoas que, por meio de uma concessão feita pela associação, após indicação de um Associado fundador ou ordinário, titular, passa a gozar de alguns direitos.

§1º - Todas as categorias possuem as subcategorias Titulares e Dependentes.

§2º - O associado titular é servidor ou pessoa que requisitará sua inscrição junto a Associação para participar do quadro social e no nome do qual será emitido o título.

§3º - Como dependentes do titular serão considerados os seguintes: a) Cônjuge;

b) Filhos e enteados menores de vinte e um anos que ainda residam com os pais e dependam economicamente dos mesmos;

c) Filhos e enteados de qualquer idade, se forem incapacitados física ou mentalmente para o trabalho;

d) Irmãos, netos e bisnetos que tenha até 21 anos, desde que o titular tenha sua guarda judicial;

e) Irmãos, netos e bisnetos de qualquer idade, desde que o titular tenha sua guarda judicial e sejam incapacitados física ou mentalmente para o trabalho; f)

Crianças e adolescentes menores de 21 anos, que sejam criadas ou educadas pelo titular, do qual o mesmo tenha a guarda judicial, mesmo que não residam juntos;

§4º - Outros pedidos para reconhecimento como dependente serão analisados pela diretoria executiva e a aceitação ou não, por, no mínimo, 2/3 dos membros, será registrado em ata.

§ 5º - Todos os pedidos de concessão deverão ser aprovados em reunião pela diretoria executiva.

§ 6º - O Associado concessionário poderá também ter sua participação de forma eventual ou temporária, sendo os critérios definidos em edital anualmente.

Art. 5º - Para adquirir a qualidade de associado ordinário, o candidato deverá ser servidor, aposentado ou pensionista do poder executivo, autarquia municipal, Câmara Municipal ou órgão ligado ao município de Matelândia.

Art. 6º - Ao se tornar associado, a pessoa autoriza o uso de sua imagem e de seus dependentes para os fins que se fizerem necessários, respeitados o sigilo e a vida íntima de cada um.

Art. 7º - São direitos do associado fundador e ordinário:

- a) Tomar parte em todas as Assembleias Gerais.
- b) Votar em todas as deliberações e eleição.
- c) Ser votado para qualquer cargo, com exceção os associados atingidos por penalidades de advertência, suspensão ou eliminação nos últimos dois anos.
- d) Propor a admissão de novos associados.
- e) Solicitar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, juntamente com outros, que representam no mínimo 1/3 (um terço) dos associados ordinários.
- f) Utilizar os serviços mantidos pela Associação.
- g) Usar as dependências da associação.

§1º – Os associados ordinários que deixar de ser servidor municipal, perderão todos os direitos das letras: “ a ”, “ b ”, “ c ”, “ d ”, “ e ”, prevalecendo o direito da letra “ f ” e “ g ” passando a ser considerado como associado concessionário.

§2º - Os associados ordinários, com menos de 12 meses de contribuição, beneméritos e seus dependente, farão jus apenas aos itens da alínea “f” e “g”.

§ 3º - O associado ordinário que ainda não tenha completado 12 meses de contribuição poderá compor chapas para eleição na qualidade de suplente.

§ 4º - Caso todas as chapas formadas não consigam apresentar titulares com 12 meses de contribuição, a restrição não será aplicada na verificação das chapas.

§ 5º - Por meio de regimento interno, a diretoria poderá estipular período de carência para que o associado tenha direito a determinados benefícios e serviços.

§ 6º - Os associados concessionários e seus dependente, farão jus apenas aos itens da alínea “g”.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir fielmente este Estatuto e o regimento interno, acatando as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral.
- b) Satisfazer pontualmente os compromissos que assumir com a Associação e manter em dia as contribuições a que estiver sujeito.
- c) Zelar pelos interesses morais e materiais da classe e da Associação.
- d) Respeitar os direitos individuais dos demais associados.

§ 1º - A contribuição mensal do associado ordinário será a seguinte:

a) 1% (um por cento) sobre o salário base para aqueles que ingressarem na associação até 30/11/2019.

b) 1,5% (um e meio por cento) sobre o salário base para aqueles que ingressarem na associação após 01/12/2019.

§ 2º - A contribuição mensal do associado concessionário será de, no mínimo, 2% (dois por cento) do salário base comprovado por meio de cópia de holerite.

a) Caso o associado concessionário não possua comprovação de renda, o valor da contribuição mensal será de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor a ser reajustado anualmente com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses.

§ 3º - O associado que atrasar o pagamento de 3 (três) mensalidades consecutivas, será automaticamente desligado do quadro social e o valor do título poderá ser protestado e o nome do mesmo inscrito em cadastro de devedores negativados.

a) Todas as custas para baixa de protesto e remoção do nome do cadastro de devedores negativados, serão por conta do próprio associado inadimplente e caso sejam feitos pela Associação, passarão a integrar o valor da dívida.

b) Caso o associado quite as pendências e opte por se associar novamente, terá que cumprir todos os prazos de carência estabelecidos em regimento interno para ter acesso a determinados direitos e serviços.

§ 4º - A contribuição será preferencialmente por meio de desconto em folha de pagamento e depósito na conta da Associação.

a) Caso o associado opte por outro meio de pagamento, os custos adicionais serão por conta do mesmo.

b) Quando for pagamento por meio de depósito em conta, o associado deverá enviar o comprovante para a associação.

b) O associado poderá optar por efetuar, de forma antecipada, depósito de múltiplos meses.

Art. 9º - O associado ordinário desligado do quadro de funcionários ou de servidores do Município de Matelândia e que continuar pagando em dia suas mensalidades, terá direito exclusivamente aos direitos de associado concessionário.

Parágrafo único: Nessa situação, caso não haja interrupção nem atraso dos pagamentos, o associado passará a compor a categoria de concessionários, mas sua contribuição continuará a mesma sobre o salário base do cargo que estava lotado no momento do desligamento.

Art. 10º Para tornar-se associado, o solicitante deverá pagar taxa de associação, valor equivalente a 10% do salário base na data do requerimento.

§ 1º: A critério da diretoria em exercício, após decisão anotada em ata, poderão ser concedidos descontos ou até mesmo suspenso o valor da cobrança da taxa de associação em períodos específicos para estimular a adesão de novos associados.

§ 2º: Para o associado que se desligou, a mais de três meses, e requerer nova associação, o

valor da taxa de associação será de 12%, podendo ser concedidos descontos ou até mesmo suspenso a cobrança da taxa após de decisão de 2/3 da diretoria, consignado em ata.

§ 3º: Para o associado concessionário eventual, anualmente, por meio de edital, será estabelecido o valor de contribuição, benefícios que terá direito e o período que poderá usufruir dos mesmos não sendo cobrado taxa de associação.

Art. 11º - O pagamento da taxa poderá ser parcelado. A quantidade de parcelas será definida pela diretoria em exercício.

CAPITULO III

DAS PENALIDADES

Art. 12º – Os associados estão sujeitos às penas de advertência, suspensão e eliminação, impostas pela diretoria.

Parágrafo único: As penas somente serão aplicadas após deliberação e aprovação da mesma pela maioria absoluta da diretoria executiva.

Art. 13º - A pena de advertência será imposta ao associado que transgredir qualquer disposição desde estatuto ou regimento interno.

Parágrafo único: O ato de advertência será afixado em mural interno da entidade apontando o associado, a data e o motivo que culminou na advertência.

Art. 14º - A pena de suspensão será imposta e não excederá um ano, ao associado que:

- a) Reincidir em falta pela qual haja sofrido pena de advertência.
- b) Não se submeter às decisões da Assembleia Geral, da Diretoria ou desrespeitar alguém da Diretoria ou qualquer associado.
- c) Infringir costumes e a moral da Associação e dos associados.

§ 1º: O ato de suspensão será afixado em mural interno da entidade apontando o associado, a data e o motivo que culminou na penalidade, data de início e término.

§ 2º: Quando suspenso, o associado não poderá frequentar a sede da associação nem mesmo para acompanhar outro membro.

Art 15º - A pena de eliminação será imposta ao associado que:

- a) Estiver em atraso de 3 (três) mensalidades consecutivas.
- b) Não cumprir as obrigações assumidas com a associação.
- c) Reincidir nas faltas pelas quais haja sofrido a pena de suspensão.
- d) Se desmoralizar publicamente.

Parágrafo único: Nenhum associado eliminado poderá ser readmitido a não ser por deliberação da Assembleia.

Art. 16º - Convidado por escrito, o associado atenderá o chamado da Diretoria que fará constar na ata a deliberação tomada e comunicará ao mesmo, seus fundamentos em carta firmada pelo Presidente.

Art. 17º - Pessoalmente ou por escrito, é facultado ao associado acusado, defender-se por todos os meios legais.

Art. 18º - Do ato que o eliminar em caráter suspensivo, poderá o punido interpor recuso à Diretoria no prazo de 30 dias.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art. 19º A diretoria será composta de 12 (doze) membros, eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, coincidentes com o ano civil.

§1º A eleição da diretoria ocorrerá de acordo com o estabelecido no **Capítulo VII.**

§2º A diretoria terá a seguinte estrutura:

1 Diretoria Executiva

1.1 Presidente

1.2 Vice-Presidente

1.3 Primeiro e segundo tesoureiro

1.4 Primeiro e segundo secretário

2 Conselho Fiscal

2.1 Composto por três membros

Art. 20º - Havendo renúncia de no mínimo 6 (seis) membros, considerar-se-ão vagos todos os cargos da Diretoria, devendo o Conselho Fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias convocar a Assembleia Geral, para a nova eleição da nova Diretoria.

Parágrafo único: Na falta do Conselho Fiscal a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo associado mais antigo.

CAPITULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º - A Diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente todas as ultimas sexta-feira de cada mês, no horário das 17:00, na sede da Associação ou em lugar a ser determinado e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade de reunião presencial, poderão ser usadas

ferramentas eletrônicas para que a diretoria delibere sobre assuntos que não seja necessária reunião presencial, sendo em seguida elaborada ata para posterior assinatura.

Art. 22º - Para dirigir os serviços administrativos da Associação, serão designadas diretorias competentes e os responsáveis em conformidade com o regulamento interno da Associação.

Art. 23º - Todo membro que por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o ano, sem justificativa não participar das reuniões da Diretoria, perderá automaticamente o cargo.

§1º – A justificativa só será válida se feita por escrito e aceito os motivos alegados.

§ 2º - Na falta do titular, o cargo será ocupado pelo suplente.

§3º – Na falta do titular e suplente, o novo membro para ocupar o cargo vago poderá ser indicado pelo presidente.

Art. 24º - Aberta a vaga, após a indicação do presidente, a mesma será aprovada por, no mínimo 2/3 dos membros da Diretoria Executiva, sendo que o associado deve atender aos requisitos deste estatuto.

Art. 25º - São deveres inerentes à qualidade dos membros além das expressões neste estatuto, tomar parte e votar nas reuniões da Diretoria e exercer as atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente.

Art. 26º - Compete à Diretoria, além das contribuições expressas neste estatuto.

- a) Dirigir e administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, regulamentos e regimento interno.
- b) Resolver sobre as dúvidas e casos omissos no estatuto.
- c) Elaborar e aprovar os regulamentos e regimentos necessários revogando-os, ampliando-os ou restringindo-os a seu critério.
- d) Aceitar e rejeitar as propostas para o quadro social.
- e) Proclamar sócios beneméritos, expedindo os respectivos títulos.
- f) Advertir, suspender e eliminar associados.
- g) Solicitar do presidente a convocação da Assembleia Geral nos termos do **artigo 7º, letra “ e ”**.
- h) Nomear comissões, determinar suas atribuições, regularizar suas atividades, extinguindo-as quando convier.
- i) Fixar e regular as contribuições dos associados.
- j) Por iniciativa do presidente, criar e extinguir cargos administrativos, depois de autorizado em Assembleia Geral.
- k) Examinar semestralmente o balancete do movimento geral da tesouraria e o relatório das atividades da secretaria, submetendo-os a apreciação do Conselho Fiscal, sob pena de intervenção deste último.
- l) Propor a reforma do Estatuto.
- m) Preencher as vagas de Diretor, de acordo com o **artigo 24º**.
- n) Defender os interesses da Associação por todos os meios legais e de direito. o) Tomar “*ad referendum*” da Assembleia Geral qualquer medida urgente e relevante.

Art. 27º - Compete privativamente ao Presidente, além das atribuições deste estatuto:

- a) Representar oficialmente a Associação, em juízo ou fora dela, ativa e passiva.

- b) Convocar a Assembleia Geral, nos casos de sua competência.
- c) Elaborar o relatório anual de movimento financeiro da associação e submeter ao parecer do conselho fiscal e à Assembleia Geral para aprovação.
- d) Rubricar os livros necessários às atividades da Associação.
- e) Admitir e dispensar funcionários, fixando-lhes os vencimentos que serão submetidos à aprovação da Diretoria.
- f) Abrir, fechar e movimentar conta bancária em conjunto com o tesoureiro; g) Autorizar as despesas gerais e de expediente assinando com o tesoureiro as ordens de pagamento e cheques.
- h) Assinar com o secretário a correspondência que julgar necessária.
- i) Convocar as reuniões da Diretoria, de acordo com o estabelecido neste estatuto. j) Exercer todos os demais atos de direção e administração da Associação inerente a sua função, além dos expressos neste estatuto.

Art. 28º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas faltas, impedimentos ou afastamento definitivos, bem como auxilia-lo em suas atribuições.

Art. 29º - Ao primeiro Secretário compete:

- a) Dirigir os serviços de Secretaria, despachar a correspondência e assinar com o Presidente as atas de reuniões da Diretoria.
- b) Ter sob sua guarda os livros e arquivos da Secretaria.
- c) Prestar as informações que forem solicitadas pelos órgãos competentes da Associação.
- d) Elaborar semestralmente, um relatório das atividades da Secretaria e apresenta-lo à Diretoria.
- e) Auxiliar a diretoria nas demais atividades administrativas.

Art. 30º - Ao segundo Secretário compete substituir o primeiro secretário nas suas faltas e impedimento ou afastamento definitivo, bem como auxilia-lo em suas atribuições.

Art. 31º Ao primeiro tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidades os valores pecuniários e todos os fundos da associação.
- b) Promover arrecadação da receita e efetuar as despesas da Associação, praticando todos os atos necessários para esse fim.
- c) Assinar com o Presidente cheques, ordens de pagamento e movimentar conta bancária.
- d) Prestar informações que forem solicitadas pelos órgãos competentes à associação. e) Dirigir e fiscalizar os serviços de tesouraria, organizar e superintender a contabilidade da associação, apresentando semestralmente à Diretoria o balancete do movimento geral da tesouraria.
- f) Recolher os dinheiros associativos aos estabelecimentos bancários designados pela Diretoria.

Art. 32º - Ao segundo Tesoureiro compete substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como auxilia-lo em suas atribuições.

Art. 33º - Ao Diretor de Assistência Social compete:

- a) A coordenação dos benefícios prestados na defesa social aos associados. b) Entrar em

contato com médicos, dentistas, farmácias, para atendimento aos funcionários com desconto.

c) Trata os assuntos que sejam do interesse geral dos associados.

Art. 34º - Ao diretor de Patrimônio compete:

1) Zelar pelos bens patrimoniais da associação de conformidade com o regulamento interno da mesma.

Art. 35º - Ao Diretor Social compete:

1) Zelar pela parte social da associação de conformidade com o regulamento interno da mesma.

Art. 36º - Ao Diretor de Esportes compete:

a) Representar a Diretoria nos assuntos relacionados aos esportes em geral. b) Sugerir a Diretoria, a criação de departamentos para qualquer modalidade esportiva. c) Propor nomes para preencher cargos criados, dentro do seu departamento.

Art. 37º - A diretoria em exercício deverá executar suas atividades de forma transparente, permitindo aos associados acompanhar as mesmas a qualquer tempo.

§ 1º - Os pagamentos deverão ser feitos preferencialmente por meio de transferência bancária ou por meio de cheque. O pagamento em espécie deverá ser evitado e quando usado, justificado.

§2º - Os recebimentos de taxas e outros valores deverão ser preferencialmente por depósito bancário ou transferência para conta da associação, evitando-se o recebimento em carteira.

§3º - A diretoria deverá fazer uso de ferramentas eletrônicas que permitam o envio, pelo menos bimestral, aos associados de informações das movimentações financeiras e outras que se fizerem necessárias.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38º - O conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos simultaneamente com a Diretoria Executiva, na forma deste estatuto, com mandato igual ao daquela:

Parágrafo único: Nenhum cargo do Conselho fiscal será remunerado, cabendo apenas reembolso de despesas comprovadas no desempenho de suas funções.

ART. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre o orçamento, suplementação de verbas, bem como sobre o relatório anual da Diretoria que forçosamente conterà o Balanço Anual e contas da mesma e deverá ser apresentado ao Conselho com antecedência mínima de 15 (quinze) dia da apresentação à Assembleia Geral que o Apreciará.
- b) Emitir parecer após analisar todos os livros e documentos da contabilidade relativos

aos balancetes mensais, a serem enviadas à Diretoria, como também apreciar e fiscalizar a regularidade da escrituração.

- c) Sugerir a Diretoria medidas de interesse geral que dever ser objeto de exame e estudo.
- d) Manter e fazer cumprir um regimento interno onde se especifiquem as atribuições prerrogativas e responsabilidades dos sócios.
- e) Convocar a Assembleia Geral.
- f) Propor a Diretoria a reforma deste estatuto.

Art. 40º - O conselho fiscal é órgão de consulta de manifestações coletivas dos Associados e de fiscalização de cumprimento do presente estatuto principalmente.

Art. 41º - O conselho fiscal deverá se reunir semestralmente para o desempenho de suas funções e extraordinariamente quantas vezes fizerem necessárias para deliberações e pareceres que deverão constar no livro de atas.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES, VOTAÇÃO, APURAÇÃO, PROTESTO E RECURSOS

Art. 42º - A eleição dos membros da Diretoria executiva, do conselho fiscal, será por meio de chapa e pelo voto secreto.

Art. 43º - As eleições deverão ser realizadas no período máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias antes do termino dos respectivos mandatos.

Art. 44º - caberá ao Presidente providenciar a convocação por edital com indicação do cronograma da eleição.

§ 1º A convocação deverá ser feita pelos canais eletrônicos da Associação e outros meios que dispuser, sendo que o prazo entre a convocação e a data da eleição não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 2º - O processo será conduzido por comissão eleitoral, composta por, no mínimo, três membros, criada para esse fim e especificada no edital de convocação.

§ 3º - Os pré-candidatos à presidência poderão indicar mais um associado para compor a comissão eleitoral.

Art. 45º - O registro de chapas se fará na secretaria da associação conforme cronograma do edital, sempre antes da realização da Assembleia, para que haja tempo para uma pequena campanha de esclarecimento e apresentação das chapas que concorrem.

Art. 46º - Instruirá o processo de registro, documento firmado pelos candidatos a diretoria, contendo:

I) Nome da Chapa;

II) período de mandato;

III) Lista contendo o nome, CPF, posto ao qual se candidatou e o expreso consentimento da aceitação de candidatura do associado por meio de assinatura.

§1º O associado poderá apresentar seu nome para uma única chapa.

§2º Caso o associado apresente o nome para mais que uma, será punido com pena de advertência, sendo excluído do processo eleitoral.

§3º Será concedido prazo de dois dias úteis para as chapas prejudicadas pela inscrição do mesmo associado para selecionarem um novo nome.

Art. 47º - A secretaria da Associação providenciará a publicação das chapas registradas.

Art. 48º - A eleição se procederá em local, data e horário definido no edital de convocação e será presidida pelo Presidente e auxiliares por ele designados.

Art. 49º - A fiscalização das eleições caberá às pessoas designada pelo presidente e também por uma pessoa por urna, indicada por cada chapa inscrita.

Art. 50º - Após o período de votação, a apuração será procedida, lavrando-se a respectiva ata.

Art. 51º - Os protestos ou recursos referentes a apuração ou eleição não poderão ser impedidos ou recusados e serão formulados perante a mesa apuradora e acompanharão o processo eleitoral devidamente informados pelo Presidente da mesa apuradora.

Art. 52º - Será competente para julgar os protestos ou recursos citados no artigo anterior à Assembleia Geral.

Art. 53º - Em hipótese de recurso ou protesto ratificado a Diretoria em exercício terá seu mandato até o final da solução do recurso ou protesto e no caso de anulação de pleito, outro se realizará dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do ato que houver determinado a anulação.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 54º - A Assembleia geral será constituída exclusivamente por associados ordinários e fundadores titulares, quites e em pleno gozo de seus direitos e se reunirá anualmente, ordinariamente, para conhecer e deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, relativas ao exercício findo e, extraordinariamente, nos casos previstos neste estatuto.

Art. 55º - A Assembleia Geral reunir-se-á dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias da convocação feita por Edital publicado em página eletrônica da Associação e fixação do mesmo nos locais de trabalho dos servidores. Deverá conter dia, hora, local e detalhadamente os assuntos a serem tratados e somente a respeito destes poderá deliberar.

Art. 56º - A Assembleia geral considerar-se-á constituída e instalada com qualquer número de associados, salvo os casos em contrário expressos neste estatuto, sendo os trabalhos dirigidos pelo Presidente da associação ou a quem suas vezes fizer, até a eleição do Presidente da Assembleia Geral e dos Secretários, em primeira convocação com 50% e em segunda convocação, logo após, com qualquer número de associados.

Art. 57º – A presença dos Associados à Assembleia Geral será constatada pela assinatura em documento específico para esse fim.

Art. 58º - Não poderá o associado ser representado por procurador.

Art. 59º - A Assembleia Geral deliberará sempre por maioria de votos salvo em caso contrário, expresso neste estatuto.

Parágrafo único – A votação far-se-á por voto secreto, recolhido em urna apropriada ou voto aberto se assim os presentes concordarem.

Art. 60º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando for convocada:

- a) Pelo Presidente, sempre que julgar conveniente.
- b) Pelo Presidente, no caso de recursos contra atos da diretoria.
- c) Pelo Presidente, a requerimento de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria ou da maioria dos associados ordinários quites com a associação.
- d) Pelo associado mais antigo do quadro social, dentro de 3 (três) dias da data da renúncia da diretoria, sob pena de o ser feito pelo que o seguir em ordem de antiguidade e assim sucessivamente.

Art. 61º - Compete a Assembleia Geral, além das atribuições expressas neste estatuto:

- a) Votar a resolução da Diretoria que outorgar a qualidade de sócio benemérito.
- b) Decretar a perda de mandato e julgar sua reconsideração, de acordo com o artigo 20. c) Reformar o presente estatuto quando necessário.
- d) Discutir e votar as aplicações patrimoniais da associação.
- e) Deliberar sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pela diretoria, bem como solicitar desta as informações que lhe necessitar.
- f) Tomar iniciativa na defesa dos interesses e direitos dos associados.

CAPÍTULO IX

DA PERDA DO MANDATO

Art. 62 – Os membros da Diretoria perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Desonestidade administrativa ou delapidação do patrimônio social desde que comprovados.
- b) Grave violação deste estatuto e das leis.
- c) Abandono de cargo.
- d) Falecimento.
- e) Renúncia.

§ 1º - A renúncia deve ser manifesta por escrito.

§ 2º - A perda de mandato será decretada pela Assembleia Geral.

Art. 63 – A deliberação de perda de mandato deve ser procedida de notificação assegurando-se ao interessado amplo direito de defesa exceto nos casos da letra “d” e “e” do artigo anterior.

Art. 64 – Ocorrendo perda de mandato, as substituições serão feitas na forma deste estatuto.

Art. 65º - Os membros da diretoria e seus suplentes não responderão nem direta nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas, de forma lícita, em nome da associação,

Art. 63º - A deliberação de perda de mandato deve ser procedida de notificação assegurando-se ao interessado amplo direito de defesa exceto nos casos da letra "d" e "e" do artigo anterior.

§1º - Serão consideradas válidas as notificações enviadas nos correios eletrônicos e telefones informados na ficha de candidatura da chapa.

§2º - É obrigação da diretoria manter atualizada suas informações de contato junto aos associados, para permitir aos mesmos, contato direto.

§3º - O envio da notificação nos correios eletrônicos e telefones informados no momento da candidatura ou naqueles informados em atualização cadastral serão considerados entregues cinco dias úteis após o envio.

Art. 64º - Ocorrendo perda de mandato, as substituições serão feitas na forma deste estatuto.

Art. 65º - Os membros da diretoria e seus suplentes não responderão nem direta nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas, de forma lícita, em nome da associação, expressamente ou não.

Art. 66º - É permitida a reeleição dos membros da Diretoria.

Art. 67º - Este estatuto só poderá ser reformado total ou parcialmente pela Assembleia geral extraordinária para esse fim convocada, desde que presentes, em primeira convocação, no mínimo 2/3 dos seus associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários. Na segunda convocação com número nunca inferiores a 10 (dez).

Parágrafo único: A convocação só poderá ser feita depois de o projeto de reforma assinado pelo proponente se achar na secretaria da associação, que disponibilizará em página na rede mundial de computadores, para todos os associados, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias para conhecimento geral.

CAPITULO X PATRIMÔNIO

Art. 68º - O patrimônio social constituir-se-á de todos os bens moveis e imóveis que a entidade vier a adquirir.

Art. 69º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

Art. 70º - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio reverterá a favor de uma entidade beneficente, com sede no município.

Maria
Maria Teresinha Vargas
Presidente

Isabel Cristina Bleil
Dra Isabel C. Bleil
OAB/PR 46.819

Matelândia/PR, 20 de novembro de 2020.

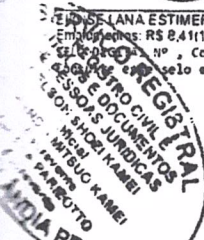
Página 11 de 11

Maria



--- RECONHECIMENTO N. 605611 ---
Reconhecido por SEMELHANÇA graf. ass. natural(e) de
2-MARIA TERESINHA VARGAS
Do. de Matelândia/PR 25 de novembro de 2020. Em Test. e da
Verdade

JOSELANA ESTIMER DA SILVA - Secretária
Empregadas: R\$ 2.411,621 + Selo R\$ 0,80 - Total: R\$ 21
Nº, Controle: 1814494CVAAG-000000269269
Selo em <http://hcr.us.funarppn.com.br/consu>





MUNICIPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante:46592-ASSOCIACAO AMIGOS BADMINTON MATELANDIA-AABM

Assunto: 119-Outros Assuntos

Para: Secretaria de Finanças - Gat

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Geral - Prefeitura

Número: 35675

Ano: 2025

Senha: 29824

Data do protocolo: 05/06/25 às 15:12

Obs:



MUNICIPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante:46592-ASSOCIACAO AMIGOS BADMINTON MATELANDIA-AABM

Assunto: 119-Outros Assuntos

Para: Setor de Tributação e Fiscal.

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Tributação e Fiscalização

Número: 38905

Ano: 2025

Senha: 71943

Data do protocolo: 23/06/25 às 16:00

Obs:



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS)
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELANDIA – AABM

CNPJ: 59.741.483/0001-28

Endereço: RUA IPANEMA, 757

E-mail: aabmmatelândia@gmail.com

Telefone: 45 99919-3717

Nome do Responsável: Ana Setuko Inagaki

Categoria: (x) Livre () Temática (étnica)

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

-Shawarma Carne 30,00 -Shawarma Frango e Misto 25,00 -X-Salada 13,00 -X-EGG com 2 ovos 20,00- X-Calabresa com ovo 20,00 -X-Bacon 20,00 -Porção de Batata Frita 100gr 8,00 -Porção de Batata Frita 400gr 25,00 -Porção de Frango 500gr 30,00 -Porção de Tilapia 400gr 45,00 Porção Calabresa acebolada com batata 500gr 30,00 -Açai 300ml

(Leite Cond., Leite em pó) -Chopp 500ml -Cerveja Lata -Suco de Laranja 400ml -Refrigerante -Chocolate Quente
-Água com e sem gás. CHOPP DE VINHO 300ml - 8,00 500ml - 12,00 260ml - 5,00 350ml - 6,00 8,00 6,00 250ml - 8,00

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os seus respectivos valores de venda): vamos vender combo

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc): Máquina de assai, chopeira, fritadeira, expositor, freezer e máquina de chocolate quente

Utilização de churrasqueira () sim (x) não

Energia: (x) Tomada 110V (x) Tomada 220V

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

Promover a modalidade de badminton no município, estado e país, apoiando e investindo nos atletas do município nas suas despesas de materiais, equipamentos, inscrições em competições, despesas de viagem e alimentação e hospedagem.

Matelândia, 05 de Junho de 2025.

Nome e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

21

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Ana Setuki Inagaki RG nº. 5.922.390-9, CPF nº.930.676.079-53, representante legal da ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELANDIA – AABM, com sede na Rua Ipanema, nº. 757, bairro Centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000, telefone: (45) 99919-3717, CNPJ 59.741.483/0001-28, referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;

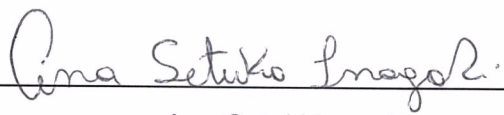


MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 05 de Junho de 2025.



Ana Setuki Inagaki



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.741.483/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS BADMINTON MATELANDIA-AABM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMIGOS BADMINTON MATELANDIA-AABM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IPANEMA	NÚMERO 757	COMPLEMENTO *****
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AABMMATELANDIA@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 9919-3717		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **14:44:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA
– AABM**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os abaixo assinados, na Rua Ipanema, nº 757, Centro, Matelândia, Paraná, com a finalidade de fundar uma Associação, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, cujo objetivo é de prestar assistência social, esportiva e cultural à comunidade local, que se denominará **“ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA – AABM”**.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sra. Ana Setuko Inagaki, para secretariá-la foi indicada a Sra. Marcia Paula Vargas Morgenstern, logo a seguir, a Sra. Presidente solicitou ao Sra. Secretária que procedesse à leitura do projeto do Estatuto. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o Estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, e que ficaram assim constituídos:

-Presidente: Ana Setuko Inagaki, nacionalidade: brasileira, solteira, autônoma, RG: 5.922.390-9 SESP/PR, CPF: 930.676.079-53, residente Avenida Paraná, nº 1284, Centro, Matelândia/PR;

-Vice Presidente: Elisangela Marisa Vargas, nacionalidade: brasileira, solteira, agente educacional II, RG: 7.174.484-1 SSP/PR, CPF: 021.154.519-88, residente a Rua Marcelino bosio, nº 169, bairro vila nova, Matelândia/PR.

-1º Secretário: Fabio Roberto Fleck Morgenstern, nacionalidade: brasileiro, casado, autônomo, RG: 7.696.293-6-SSP/PR, CPF: 037.247.409-80, residente a Avenida Duque de Caxias, nº 367, centro, Matelândia/PR;



Marcia Paula Vargas Morgenstern
Ana Setuko Inagaki
Fabio Roberto Fleck Morgenstern
AS¹

-2º Secretário: Claudio Massaki Mascarenhas, nacionalidade: brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 247162462-SESP/SP, CPF: 179.938.048-33 residente Avenida Paraná, nº 1284, Centro, Matelândia/PR;

-1º Tesoureira: Marcia Paula Vargas Morgenstern, nacionalidade: brasileira, casada, auxiliar administrativa, RG: 8.135.165-1-SSP/PR, CPF: 043.626.869-83, residente a Avenida Duque de Caxias, nº 367, centro, Matelândia/PR;

-2º Tesoureira: Gabriela Vargas Pitt, nacionalidade: brasileira, solteira, Auxiliar administrativa, RG: 12.636.718-0-SSP/PR, CPF: 102.964.079-33, residente a Rua Marcelino bosio, nº 169, bairro vila nova, Matelândia/PR.

-1º Conselheiro: Jacinta Wilma Vargas, nacionalidade: brasileira, viúva, aposentada, RG: 2.214.146-SSP/PR, CPF: 681.205.599-91, residente a Avenida Borges de Medeiros, nº 2046, bairro vila nova, Matelândia/PR;

-2º Conselheiro: Ricardo Fleck Morgenstern, nacionalidade: brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 9.661.066-1-SSP/PR, CPF: 062.294.679-09, residente a Rua Rui Barbosa, nº 314, centro, Matelândia/PR;

-3º Conselheira: Angelina Ferreira Tomaz, nacionalidade: paraguai, solteira, auxiliar de cozinha, RG: 14.080.337-5-SSP/PR, CPF: 013.470.879-23, residente na Rua Santa Catarina, nº 150, fundos, centro Matelândia/PR.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.



[Handwritten signature] Marcia *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* ²



Ana Setuko Inagaki

ANA SETUKO INAGAKI
CPF: 930.676.079-53
RG: 5.922.390-9 SESP/PR
Presidente

Fabio

FABIO ROBERTO FLECK MORGENSTERN
CPF: 037.247.409-80
RG: 7.696.293-6-SSP/PR
Secretário

Marcia Paula Vargas Morgenstern

MARCIA PAULA VARGAS MORGENSTERN
CPF: 043.626.869-83
RG: 8.135.165-1 SSP/PR
Tesoureira

Fabio Bozio

OAB/PR 65533

Fabício Marcelo Bozio
Advogado
OAB-PR 65.533

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS
BADMINTON MATELÂNDIA**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

**CAPITULO I
DA ENTIDADE E SEUS FINS**

Art. 1º Associação Amigos Badminton Matelândia – AABM, designada pela sigla AABM, filiada à Confederação Brasileira de Badminton (CBBd), Federação Mundial de Badminton, designada pela sigla BWF, a Confederação Panamericana de Badminton, designada pela sigla BPAC, a Confederação Sulamericana de Badminton, designada pela sigla CONSUBAD, e ao Comitê Olímpico do Brasil, designado pela sigla COB, é uma associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, fundada na cidade de Matelândia.

§ 1º A AABM será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§ 2º A AABM, compreendendo todos os seus poderes, Órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§ 3º A AABM, nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e ao funcionamento.

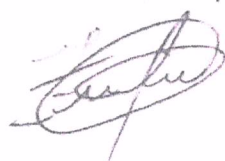

§ 4º A AABM e seus filiados, nos termos do art. 1º parágrafo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, reconhecem que a pratica desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de pratica desportiva da modalidade, sobretudo aquelas emanadas da BWF.

§ 5º A AABM, através deste Estatuto, atende integralmente os ditames da Portaria nº. 224, de 18 de setembro de 2.014, da Portaria nº 115, de 03 de abril de 2.018 e da Portaria nº 392, de 31 de dezembro de 2018, expedidas pelo Ministério do Esporte.

§ 6º A AABM atuará com total transparência em seus atos de gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão, em estrito cumprimento ao disposto nos artigos 18, 18-A, 22, 23 e 24 da Lei n. 9.615/1998.

§ 7º A AABM atende aos princípios definidores de gestão democrática que visam garantir os processos coletivos de atuação, tais como participação, descentralização, transparência, dentre outros.

Art. 2º A AABM tem sua sede na Rua Ipanema, nº. 757, Centro, Matelândia, Paraná, CEP: 85887-000, regendo-se pelas leis do País e pelo presente Estatuto, sendo ilimitado o tempo de sua duração.

 Márcia 



ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

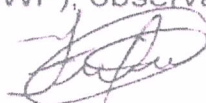
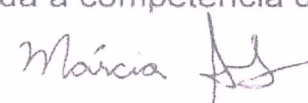
§ 1º A AABM manterá disponível para consulta dos seus filiados o e-mail: aabmmatelandia@gmail.com para as seguintes informações: publicação anual de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência; publicação anual de relatórios de gestão e de execução orçamentaria; publicação anual de balanços financeiros; registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo, diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas; informações concernentes a procedimentos prévios a contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados; e seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade. Além disso, o site conterà ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita:

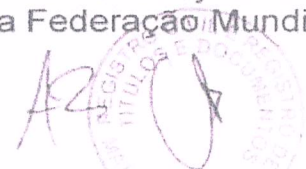
- a) o acesso à informação de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão;
- b) a exportação de relatórios de modo a facilitar a análise das informações;
- c) o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- d) garantir a autenticidade, a integridade e a atualização das informações disponíveis;
- e) indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e
- f) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 3º A personalidade jurídica da AABM é distinta das Entidades que a compõem.

Art. 4º A AABM tem por fim:

- a) administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o país a prática do Badminton em todos os níveis, inclusive o Badminton praticado por pessoas com deficiências, quando a Federação Mundial permitir;
- b) representar o Badminton brasileiro junto aos poderes públicos em caráter geral;
- c) representar o Badminton brasileiro no exterior, em competições amistosas ou oficiais da Confederação Brasileira de Badminton (CBBd), Confederação Pan-Americana de Badminton (BPAC), Confederação Sul-Americana de Badminton (CONSUBAD), e na respectiva Federação Mundial de Badminton (BWF), observada a competência do COB;

 Márcia 



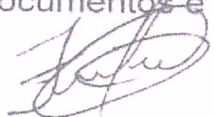

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS
BADMINTON MATELÂNDIA**

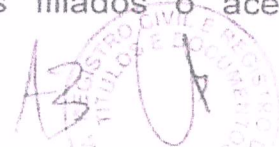
- d)** promover ou permitir a realização de competições interestaduais e de competições internacionais no território brasileiro;
- e)** respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos internacionais e olímpicos;
- f)** informar às filiadas sobre as decisões que adotar, bem como aquelas que emanarem dos poderes públicos e das Entidades internacionais;
- g)** regulamentar as inscrições dos praticantes do Badminton na Confederação Brasileira e as transferências de uma para outra de suas filiadas, fazendo cumprir as exigências das leis nacionais e internacionais;
- h)** promover e fomentar a pratica do Badminton de rendimento, educacional e de participação;
- i)** promover o funcionamento de cursos técnicos de Badminton;
- j)** promover a realização de campeonatos e torneios do desporto que dirige;
- k)** expedir às filiadas, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário a organização, ao funcionamento e a disciplina das atividades de Badminton que promoverem ou participarem;
- l)** regulamentar as disposições legais relativas aos atletas dispendo sobre inscrições, registro, inclusive de contrato, transferências entre clubes, remoções, reversões, cessões temporárias ou definitivas;
- m)** decidir sobre a promoção de competições interestaduais ou nacionais pelas entidades estaduais de administração e de pratica de Badminton, estabelecendo diretrizes, critérios, condições e limites sem prejuízo de manter a privacidade de autorização para que tais entes desportivos possam participar de competições de caráter internacional;
- n)** interceder perante os poderes públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos de seus filiados;

§ 1º As normas de execução das finalidades fixadas neste artigo poderão ser prescritas, além do que constar neste Estatuto, nos regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, avisos e demais normas orgânicas e técnicas baixadas pela AABM.

§ 2º A execução de todas as atividades da AABM observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 3º Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e a gestão da AABM, tais como organograma, salários, composição dos órgãos com mini currículo dos membros, resumo dos projetos, editais e política de compras, atas, código de conduta de atletas e funcionários da entidade, dentre outros, deverão ser solicitados na Integra em seu E-mail aabmmatelandia@gmail.com, garantindo a todos os filiados o acesso irrestrito aos documentos e informações.

 Márcia 



ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

§4º Fica garantida a representação da categoria de atletas no âmbito dos órgãos da entidade incumbidos diretamente de assuntos esportivos e dos órgãos e conselhos técnicos responsáveis pela aprovação de regulamentos das competições.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A AABM é constituída por seus filiados, que podem ser:

a) entidades estaduais de administração do Badminton, somente sendo admitida a filiação de uma única entidade por unidade federativa;

b) atletas de badminton e parabadminton;

Art. 6º As entidades estaduais filiadas a AABM, desde que preenchidos os requisitos legais, terão direito a voto nas Assembleias e deverão abster-se de postular e recorrer ao Poder Judiciário para dirimir eventuais litígios desportivos, e comprometem-se em reconhecer a Justiça Desportiva como competente para resolver os conflitos ou litígios de qualquer natureza desportiva, observadas as disposições constitucionais.

Art. 7º Os atletas de badminton deverão constituir a Comissão de Atletas de Badminton e os de parabadminton a Comissão de Atletas de Parabadminton.

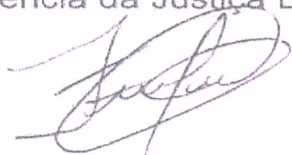
§ 1º As condições para que os Atletas, filiados à Associação, possam integrar as Comissões de Atletas serão estabelecidas no Regimento Interno das Comissões.

§ 2º Para fins de garantia de equilíbrio em sua representatividade, a AABM observará a razão de, no mínima, 1/3 dos votos à categoria de atletas, considerando todos os candidatos no gozo de seus direitos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Lei nº 9.615/98.

§ 3º A composição da Comissão de Atletas será proporcional a quantidade de atletas de badminton e parabadminton que participem de competições nacionais reconhecidas pela AABM no ano anterior, atendendo, no mínima, a seguinte proporção: 80% (oitenta por cento) para os atletas de badminton e 20% (vinte por cento) para os atletas de parabadminton.

§4º Os representantes das Comissões de Atletas participarão dos colegiados de direção e do colégio eleitoral.

Art. 8º Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos Órgãos ou representantes do Poder Público, notadamente a Lei nº 9.615/98 e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, a AABM poderá aplicar às suas filiadas, bem como as pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades:



Márcia



AB



ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

- a) advertência;
- b) censura escrita;
- c) multa;
- d) suspensão;
- e) desfiliação ou desvinculação.

§ 1º A aplicação das sanções previstas nos incisos a, b e c deste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º As penalidades de que tratam as alíneas "d" e "e" deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

§ 3º Ressalvados os casos de competência da Justiça Desportiva nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, o inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da AABM e terá o prazo de 30 dias para sua conclusão.

§ 4º Uma vez concluído, o inquérito será remetido ao Presidente, que o submeterá ao Conselho de Administração.

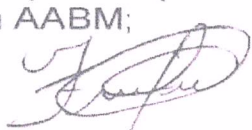

§ 5º Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da AABM só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

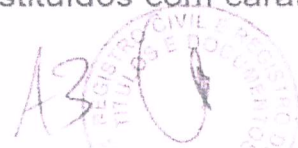
§ 6º Decorridos 12 (doze) meses da desfiliação, na forma deste Estatuto, a entidade desfilada poderá pleitear sua nova filiação, ficando a cargo do Conselho de Administração da AABM a análise do cumprimento dos requisitos deste Estatuto.

Art. 9º As obrigações contraídas pela AABM não se estendem as suas filiadas, assim como as obrigações contraídas pelas suas filiadas não se estendem a AABM, nem criam vínculos de solidariedade. As rendas e recursos financeiros da AABM, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregadas na realização de suas finalidades.

Art. 10º As entidades estaduais de administração do esporte filiadas a AABM devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) ser pessoa Jurídica;
- b) possuir legislação interna compatível com as Leis Brasileiras e com as normas adotadas pela BWF;
- c) observar em seus estatutos os princípios deste estatuto;
- d) manter de fato e de direito a direção do Badminton e Parabadminton no território de sua jurisdição;
- e) ter condições para disputar campeonatos e torneios instituídos com caráter obrigatório pela AABM;

 Márcia 



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS
BADMINTON MATELÂNDIA**

f) não conter em suas normas nenhuma disposição que vede ou restrinja o direito de associados brasileiros.

Parágrafo Único. As entidades estaduais de administração do desporto filiadas se reconhecem reciprocamente como dirigentes do Badminton e Parabadminton nas suas zonas de jurisdição.

Art. 11º A AABM poderá desfiliar os filiados que:

- a)** deixem de preencher quaisquer dos requisitos estipulados neste estatuto;
- b)** infringjam ou tolerem que sejam infringidos os estatutos e demais normas da AABM, CBBd, do COB e da BWF, respeitado o devido processo legal.

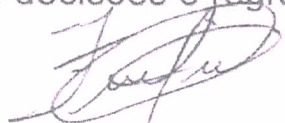

Art. 12º São direitos dos filiados:

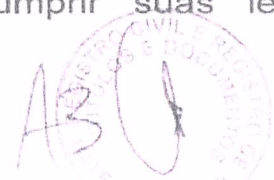
- a)** organizar-se livremente enquanto entidades autônomas, respeitadas as previsões legais e as disposições deste estatuto;
- b)** participar das reuniões da Assembleia Geral, com direito a voto, desde que preenchidos os requisitos legais;
- c)** inscrever-se e participar dos campeonatos e torneios nacionais promovidos ou patrocinados pela AABM;
- d)** disputar competições interestaduais ou internacionais amistosas ou, no caso de pessoa jurídica, permitir que seus filiados o façam mediante a licença previamente concedida pela AABM, atendidas as exigências legais;
- e)** recorrer das decisões do Presidente, do Conselho de Administração ou de qualquer outro poder da AABM;
- f)** tomar iniciativa que não colida com as leis superiores, no sentido de desenvolver o Badminton;
- g)** aprimorar a modalidade, formando e aperfeiçoando técnicos, árbitros e auxiliares;
- h)** ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados a gestão da AABM;

Parágrafo Único. As alíneas "a", "c" e "g" aplicam-se exclusivamente as pessoas jurídicas, sendo as demais concernentes tanto as pessoas jurídicas quanto aos atletas, exceção feita a alínea "b", exclusiva para a Comissão de Atletas.

Art. 13º São deveres dos filiados:

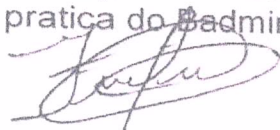
- a)** reconhecer a AABM como única dirigente do Badminton nacional, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar e cumprir suas leis, regulamentos, decisões e regras desportivas;

 Márcia 



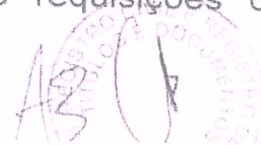
**ASSOCIAÇÃO AMIGOS
BADMINTON MATELÂNDIA**

- b) submeter seu Estatuto ao exame da AABM, bem como as reformas que nele proceder;
- c) pagar, pontualmente, as mensalidades e taxas a que estiver obrigado, as multas que forem impostas e qualquer outro débito que tenha com a AABM;
- d) fazer acompanhar as solicitações para as transferências de atletas, licenças para partidas interestaduais ou internacionais das respectivas taxas;
- e) pedir licença a AABM para promover eventos internacionais ou interestaduais;
- f) estimular e orientar a construção de estádios, ginásios e instalações próprias de Badminton;
- g) abster-se, salvo autorização especial, de relações desportivas, de qualquer natureza, com entidades não filiadas, direta ou indiretamente, a AABM ou por esta não reconhecidas, cumprindo-lhes precipuamente:
 - I - Não participar de eventos nessas condições;
 - II - Não admitir que o façam as suas filiadas;
 - III - não permitir que os atletas inscritos tomem parte, sob qualquer pretexto ou fundamento, em eventos locais, interestaduais e internacionais.
- h) fiscalizar a realização de eventos internacionais ou interestaduais, no território de sua jurisdição, dando ciência a AABM no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, através de relatório detalhado, de qualquer anormalidade verificada, com a indicação dos responsáveis;
- i) promover, obrigatoriamente, campeonatos estaduais de Badminton, salvo motivo de alta relevância, julgado, como tal pela AABM;
- j) enviar anualmente a AABM, até 01 de março, o Relatório de suas atividades no ano anterior, contendo os resultados técnicos de todos os eventos que promover, relação dos clubes, técnicos, atletas filiados e de filiações concedidas no período em referência;
- k) comunicar dentro de 15 (quinze) dias a eliminação de atletas;
- l) cadastrar os atletas através do sítio /sistema da AABM;
- m) registrar os seus árbitros e técnicos na AABM;
- n) prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas para a transferência de atletas para outras Entidades, nacionais ou estrangeiras;
- o) atender, nas condições a seguir especificadas, as requisições de instalações para a prática do Badminton feitas pela AABM:



Márcia





ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

I - Mediante remuneração de cinco por cento (5%) da renda bruta da competição realizada, caso a Filiada, por outro qualquer motivo, não participe do produto desta renda;

II - Não ocorrendo a hipótese prevista na alínea anterior, a cessão será gratuita, correndo por conta da AABM apenas as despesas inerentes a competição e, se for o caso, as decorrentes de ajustes acordados com os proprietários das praças cedidas;

p) atender, prontamente, a requisição ou convocação de atletas e de pessoal técnico para integrarem qualquer representação oficial da AABM;

q) atender a todas as requisições de material destinado as competições oficiais da AABM;

r) justificar perante a AABM, uma vez requerida a inscrição, os motivos de alta relevância que impediram a participação no campeonato ou competição dirigido ou patrocinado pela mesma;

s) expedir Nota Oficial de seus atos administrativos;

t) observar as normas antidopagem estabelecidas pela Agencia Mundial Antidopagem, pela BWF, pela CBBd, pelo Comitê Olímpico Internacional e pelo COB.;

u) para participarem das Assembleias, além de pagamento da taxa de anuidade e demais obrigações aqui previstas, enviar a AABM cópia da ata de eleição que elegeu o atual Presidente da respectiva Federação e, anualmente, até o dia 01 de março, a ata de prestação de contas do exercício anterior aprovada e devidamente registrada em cartório;

Parágrafo Único. Todas as alíneas são aplicáveis exclusivamente a pessoas jurídicas, à exceção das alíneas "a", "g" e "t", que também devem ser observadas pelo(s) atleta(s) filiados.

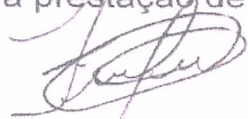
Art. 14º A AABM é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 17, com a cooperação dos Órgãos referidos no mesmo artigo, e ninguém poderá candidatar-se e ser eleito para qualquer poder, cargo ou função, remunerado ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela AABM.

§ 1º São inelegíveis, por dez anos, para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da AABM e das Entidades a ela filiadas, mesmo os de livre nomeação, os:

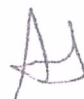
a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;

b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;



Márcia



ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

f) falidos;

g) que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB;

§ 2º É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do Presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder, conforme disposto no §3º, inciso II, do art. 18-A da Lei no 9.615, de 1998.

Art. 15º Quadrienalmente, as eleições para a Presidência serão realizadas por meio de chapa(s), indicando os respectivos cargos e nomes dos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes e a Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal.

§ 1º As eleições previstas no caput serão realizadas por escrutínio secreto e, quando por chapa única, na forma da decisão da Assembleia Geral, através de voto aberto ou aclamação.

§ 2º Em caso de empate proceder-se-á a uma segunda votação, concorrendo apenas as chapas que empataram.

§ 3º Persistindo o empate na segunda votação, será proclamada vencedora a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente, seja o de maior idade entre os candidatos ao mesmo cargo.

§ 4º Os processos eleitorais assegurarão:

a) Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, observado que a categoria de atleta devesse possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Lei 9.615/98;

b) Defesa previa, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

c) Eleição convocada mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação, por três vezes, que deverá ocorrer na forma do Regulamento Eleitoral da entidade;

d) Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;

e) Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação;

§ 5º Em cumprimento aos termos da Portaria ME 392, de 31 de dezembro de 2.018, a AABM possibilitara a apresentação de candidatura ao cargo de Presidente ou dirigente máximo da entidade com a exigência de apoio limitado a, no máximo, 5% (cinco por cento) do colégio eleitoral.

Ass. do M. da AABM *Ass. do M. da AABM*



ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

Art. 16º Será considerado eleito Presidente o candidato que, devidamente registrado, obtiver a maioria simples de votos dos membros filiados presentes

Art. 16-A Poderão ocupar cargos em qualquer poder ou órgão da AABM cidadãos brasileiros com idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

Art. 16-B O membro eleito de qualquer poder ou órgão ou membros do Conselho de Administração, desde que não remunerados, poderão licenciar-se do exercício do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias, ressalvada condição especial e justificada quando por manifestação do Conselho de Administração este prazo poder ser de até 180 dias.

Art. 16-C Sempre que ocorrer vaga no cargo de qualquer membro eleito para os poderes da AABM, o seu substituto completará o tempo restante do mandato, observados as limitações constantes neste Estatuto.

Art. 16-D As candidaturas ao cargo de Presidente, Vice-Presidentes e Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal da AABM deverão ser registradas até 15 (quinze) dias antes da data designada para a eleição, mediante instrumento firmado por, pelo menos, 3 (três) dos seus associados filiados ou representantes das Comissões de Atletas, com direito a voto que estejam em pleno gozo de seus direitos, acompanhado do currículo dos candidatos, e de carta subscrita pelos mesmos manifestando aceitação.

Art. 16-E No instrumento de apresentação da candidatura da chapa, a AABM validará o recebimento do mesmo através de forma competente.

CAPITULO III DOS PODERES

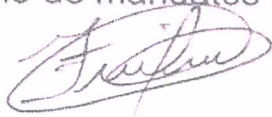

Art. 17º São poderes da entidade:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidente;
- c) Conselho de Administração;
- d) Conselho Fiscal; e
- e) Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 1º É órgão auxiliar da AABM, por nomeação do Conselho de Administração:

- a) Ouvidoria;

§ 2º Não é permitida a acumulação de mandatos nos poderes da Entidade, nem a acumulação de cargos por dirigentes de pessoas jurídicas filiadas. É vedado o acúmulo de mandatos nos poderes administrativos da AABM.

 Márcia 

ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

§ 3º O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

§ 4º Os membros dos poderes e Órgãos poderão ser remunerados pelas funções que exercerem na AABM, desde que observado o disposto no § 4º do artigo 12 da Lei nº. 9.532/97 e inciso II do art. 18-A da Lei nº. 12.868/13.

§ 5º A AABM não distribuirá lucros, bonificações, superávits ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 6º Os resultados financeiros da AABM, inclusive eventual superavit, serão integralmente destinados a manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais;

§ 7º Todos os poderes da AABM deverão assegurar a correta observância de práticas de gestão que coíbam a obtenção de benefícios pessoais em decorrência da participação no processo decisório.

Art. 18º O mandato de todos os membros dos Poderes da AABM será de 4 (quatro) anos, contados da data de sua posse, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução, nos termos do artigo 18-A, I da L- Federal 9.615/98.

Art. 19º O membro de qualquer poder ou Órgão poderá licenciar-se do cargo ou função, respeitando as limitações deste Estatuto.

Art. 20º Sempre que ocorrer vaga de qualquer membro eleito para os poderes da AABM o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Art. 21º Compete à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva a elaboração de seus respectivos regimentos internos.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

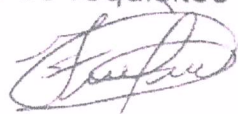
Art. 22º A Assembleia Geral, poder máximo da AABM, é constituída pelas federações estaduais filiadas com direito a voto e pelos atletas, representados pelas Comissões de Atletas, nos termos do artigo 5º e 7º deste Estatuto, cabendo a cada entidade filiada com direito a 01 (um) único voto, e as comissões de atletas, o voto na forma prevista neste Estatuto.

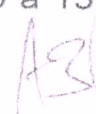
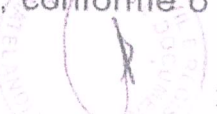
§ 1º Somente terão direito a voto nas Assembleias Gerais as entidades filiadas que:

a) contem, no mínimo, com 01 (um) ano de filiação;

b) figurem na relação que deverá ser publicada pela Entidade, juntamente com o edital e convocação da Assembleia Geral, e tenham atendido as exigências legais estatutárias;

c) preencham todos os requisitos previstos nos artigos 10 a 13, conforme o caso; e

 Márcia AB

 AB 

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS
BADMINTON MATELÂNDIA**

d) estejam em pleno gozo dos seus direitos;

§ 2º As pessoas jurídicas filiadas poderão constituir procuradores com poderes específicos para sua representação em cada uma das Assembleias Gerais, devendo os representantes ser maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 23º Compete a Assembleia Geral Ordinária:

a) reunir-se, durante o 1º quadrimestre de cada ano, para conhecer o relatório do Conselho de Administração relativo as atividades administrativas do ano anterior e apreciar as contas do último exercício, devidamente auditadas e acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger, de 4 em 4 anos, até o dia 20 de dezembro do ano da realização dos Jogos Olímpicos de Verão, na reunião de que trata a letra anterior, por votação secreta, o Presidente e o Vice-Presidente da AABM, além dos membros do Conselho Fiscal, podendo haver aclamação quando houver somente 1 (uma) chapa;

c) reunir-se, em até 30 (trinta) dias após as eleições previstas na letra "b" deste artigo, para dar posse ao Presidente e Vice-Presidente da AABM e aos membros do Conselho Fiscal eleitos, no caso de não terem tomado posse na sessão em que foram eleitos;

d) decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.

§ 1º A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha a ordem do dia, salvo a resolução unânime com a presença de todos os seus Presidentes, exceto quando se tratar de alteração estatutária.

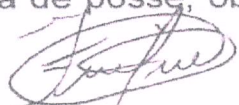

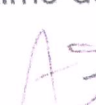
§ 2º A Assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta dos membros que preencham os requisitos do § 1º do artigo 22 em primeira convocação, mas poderá reunir-se no mesmo dia, trinta minutos depois em segunda convocação, para deliberar com qualquer número superior a 1/3 (um terço) de tais membros, salvo nas hipóteses em que é exigido quórum distinto.

Art. 24º Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

a) decidir sobre desfiliação;

b) decidir sobre o prazo de registro de candidatura, por proposta do Conselho de Administração, e marcar data conveniente para a eleição de que trata o artigo 23, letra "b", fixando a data da posse dos eleitos;

c) decidir, por ¾ (três quartos) dos membros que preencham os requisitos do § 1º do artigo 22, sobre a antecipação de eleição da Presidência e sua forma de realização, respeitando sempre o termino do mandato para que se realize a Assembleia de posse, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias;

 Marcia  



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS
BADMINTON MATELÂNDIA**

d) decidir a respeito da desfiliação da AABM de organismo ou entidade internacional, mediante aprovação pelo voto de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos filiados que preencham os requisitos do § 1º do artigo 22;

e) destituir, após o processo regular e respeitada a competência da Justiça Desportiva, qualquer membro dos Poderes da AABM, excetuados os membros do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, mediante deliberação de pelo menos dois terços dos filiados que preencham os requisitos do § 1º do artigo 22, não podendo deliberar em primeira convocação sem $\frac{2}{3}$ (dois terços) de tais filiados presentes, ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes;

f) dar interpretação a este Estatuto e alterá-lo, sendo exigido, em ambos os casos, o quórum de dois terços dos seus membros presentes na Assembleia, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados que preencham os requisitos do § 1º do artigo 22 ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes, sendo que para alterar o estatuto é necessário a voto favorável de $\frac{2}{3}$ dos presentes;

g) autorizar os créditos extraorçamentários que forem solicitados pelo Conselho de Administração;

h) autorizar o Presidente da AABM a alienar bens imóveis e a constituir ônus direitos reais sobre os imóveis da instituição;

i) deliberar sobre matérias não apreciadas em reunião da Assembleia Geral Ordinária.

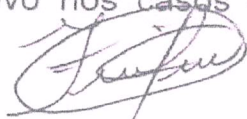

Art. 25º As Assembleias gerais serão convocadas pelo presidente da AABM, sendo garantido, ainda, a $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos filiados (incluindo a Comissão de Atletas), o direito de promovê-la.

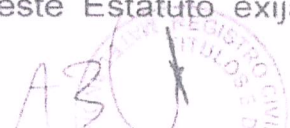
§ 1º As Assembleias gerais deverão ser convocadas pelo sítio eletrônico da AABM e por intermédio de Nota Oficial enviada as entidades ou através de outro meio que garanta a ciência dos convocados. A convocação será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, reduzido o prazo a 8 (oito) dias no caso de urgência de reunião da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º As Assembleias gerais que tiverem como objeto o disposto no art. 23, 'b' deste Estatuto, qual seja, processos eleitorais, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por 03 (três) vezes, em obediência ao art. 22, III da Lei Federal nº. 9.615/98.

Art. 26º As Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação com a presença da maioria simples dos seus membros que preencham os requisitos do § 1º do artigo 22, e em segunda convocação trinta minutos depois, com qualquer número superior a $\frac{1}{3}$ dos filiados em tais condições.

Art. 27º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija quórum especial.

 Marcia 



ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

Art. 27-A A AABM publicara, previamente, calendário de reuniões das assembleias gerais e posteriormente, todas as atas de reunião realizadas ao longo de cada exercício fiscal.

Art. 28º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos editais de convocação, observadas as exceções previstas neste Estatuto.

SEÇÃO II PRESIDENTE

Art. 29º O Presidente da AABM é o administrador da entidade, exercendo as funções administrativas e executivas, assessorado pelo Conselho de Administração.

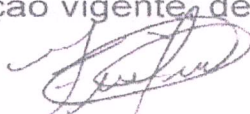
§ 1º Em caso de impedimento ou vaga do Presidente, assumira o Primeiro Vice-Presidente da AABM. No caso de vacância também do Vice-Presidente, assumira o Segundo Vice-Presidente. No caso de vacância, o Secretário Executivo definirá quem assumira a Presidência da AABM.

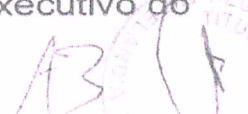
§ 2º Se a vaga definitiva ocorrer na vigência do último ano do mandato eletivo, o Presidente em exercício completará o mandato até a passagem oficial do cargo do seu substituto que vier a ser eleito na forma deste Estatuto. Caso contrário, o Presidente em exercício deverá convocar eleições para a complementação do mandato, a se realizarem em no máximo 60 (sessenta) dias.

Art. 30º Os Vice-Presidentes, independentemente do exercício eventual da presidência da AABM, poderá desempenhar qualquer parcela de função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando for por esta delegada em termos expressos.

Art. 31º Ao Presidente compete:

- a) tomar decisão que julgue oportuna a ordem e aos interesses da AABM, inclusive nos casos omissos;
- b) zelar pela harmonia entre os filiados, em benefício do Badminton brasileiro;
- c) supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da AABM;
- d) convocar e presidir, sem direito a voto, as reuniões da Assembleia Geral;
- e) convocar o Conselho Fiscal;
- f) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, com voto de quantidade e qualidade;
- g) nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar e premiar os funcionários, abrir inquéritos e instaurar processos, nos termos do Regimento Geral e observada a legislação vigente, designar o Secretário Executivo do

 Márcia

 A.B.M.



ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

Conselho de Administração, superintendentes, coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;

h) assinar qualquer contrato que crie obrigação para a entidade ou que a desonere de obrigação.

i) aplicar penalidades previstas neste estatuto aos que infringirem a ordem e os interesses da AABM, ou previstos em regulamentos de competições;

j) assinar os cheques e documentos que se relacionarem com o desembolso de caixa, movimentações financeiras, inclusive operações internacionais, e haveres da AABM, sendo que, no caso de impedimento do Presidente, um membro da AABM por ele indicado, através de procuração, poderá assinar o referido documento.

Art. 32º Não poderão se candidatar a vaga de Presidente e Vice-Presidentes da AABM, os Presidentes de Federações e os representantes das Comissões de Atletas que não tiverem se afastado dos respectivos mandatos até a data de registro da chapa.

§ 1º Também não poderá se candidatar a vaga de Presidente e Vice-Presidentes da AABM o Secretário Executivo enquanto em exercício do cargo.

§ 2º Não poderá exercer o cargo de secretário Executivo o Presidente em exercício de qualquer Federação e os Presidentes das Comissões de Atletas filiada a AABM.

SEÇÃO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

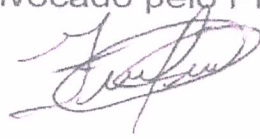

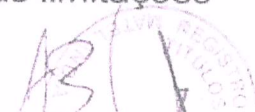
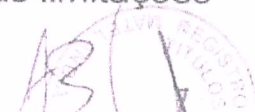
Art. 33º O Conselho de Administração da AABM será constituído pelo Presidente e Vice-Presidentes, eleitos na forma deste Estatuto, 01 (um) membro autônomo, que será indicado por entidade desportiva ligada ao Badminton, definida pelo Presidente e, por 01 (um) Secretário Executivo, designado pelo Presidente, e terá o poder de decidir sobre assuntos correntes e urgentes.

§ 1º O Presidente, a seu critério e a qualquer momento, poderá destituir o Secretário Executivo, nomeando substituto.

§ 2º O Presidente, a seu critério e a qualquer momento, poderá destituir o membro autônomo indicado por entidade desportiva ligada ao Badminton, tomando as providências cabíveis para nomeação de outro membro que comporá o Conselho de Administração.

Art. 34º As licenças de membros do Conselho de Administração não poderão exceder de 90 (noventa) dias, salvo consentimento do próprio Conselho de Administração, que poderá prorrogar uma vez, por igual período, as licenças concedidas.

Art. 35º O Conselho de Administração se reunirá sempre que se fizer necessário e for convocado pelo Presidente, respeitada as limitações

 Márcia   

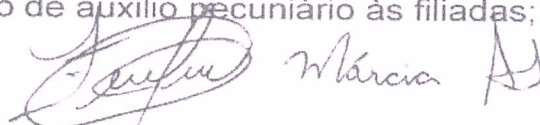
ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

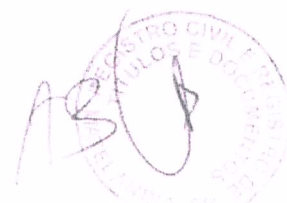
deste Estatuto, aproveitando-se as ocasiões de eventos oficiais da AABM, e quórum mínimo de metade do número de integrantes mais um, para a realização da reunião. O Conselho, em casos de urgência, poderá tomar decisões por correspondência.

§ 1º O Presidente da AABM poderá convidar dirigentes do esporte e membros da comissão de atletas para participar das reuniões, com direito somente a voz.

Art. 36º Ao Conselho de Administração compete:

- a) reunir-se, ordinariamente, em dias determinados, quando convocado pelo Presidente e respeitada as limitações deste Estatuto para análise do desempenho geral da AABM;
- b) apresentar, anualmente, a Assembleia Geral, de acordo com as limitações previstas neste Estatuto, o relatório dos seus trabalhos, bem como o Balanço do ano anterior devidamente auditado e o orçamento para o novo exercício;
- c) propor a Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;
- d) propor a Assembleia Geral concessão de títulos Honoríficos, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- e) submeter a Assembleia Geral proposta para venda de imóveis ou constituição de ônus reais ou de títulos de renda, e proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembleia;
- f) submeter, trimestralmente, a apreciação do Conselho Fiscal, as demonstrações financeiras (balanços/balancetes) da AABM;
- g) propor a Assembleia Geral a desfiliação de filiado;
- h) dar conhecimento ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva das faltas ou irregularidades cometidas por filiados ou por pessoas vinculadas a AABM;
- i) organizar e aprovar o calendário de cada temporada;
- j) dissolver, por proposta do Presidente, as comissões julgadas desnecessárias ou inoperantes;
- k) apreciar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da AABM;
- l) regulamentar a Nota Oficial;
- m) propor a fixação de prêmios pela participação de atletas e outras pessoas envolvidas em competições disputadas pelas equipes representativas da ABPM observadas as dotações orçamentárias;
- n) propor a concessão de auxílio pecuniário às filiadas;

 Marcia A.



ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

- o) examinar os estatutos das filiadas e as respectivas reformas bem como das que solicitarem filiação;
- p) propor a realização de despesas não presentes no orçamento desde que haja recursos disponíveis;
- q) aprovar todos os atos que complementarem este Estatuto, regulamento geral, demais regulamentos e regimentos, bem como os atos de caráter normativo, próprios da AABM, ressalvada a competência dos demais poderes;
- r) interpretar este Estatuto;
- s) autorizar a abertura de sedes regionais da AABM, em todo o território brasileiro, podendo inclusive, de acordo com a necessidade e visando a efetiva integração nacional e o desenvolvimento pleno do Badminton, promover o funcionamento de mais de uma sede em cada Estado;

Art. 37º Os membros do Conselho de Administração não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da AABM na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração dos Estatutos e da Lei.

Art. 38º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 39º Será destituído o Secretário do Conselho de Administração que, sem motivo justificável, faltar a mais de 30% (trinta por cento) das reuniões ocorridas no exercício fiscal.

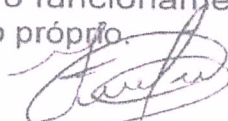
SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 40º O Conselho Fiscal, órgão autônomo e independente, com poder de controle e fiscalização da AABM, se constituirá de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, escolhidos dentre quaisquer pessoas idôneas e aptas a função, e eleitos em chapa completa na mesma eleição do Presidente e Vice-Presidentes, com mandato de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral

§ 1º Não poderão integrar o Conselho Fiscal, membros com cargos de direção, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto, enteado ou qualquer parente consanguínea ou afim, até o 2º grau ou por afinidade do Presidente ou Vice-Presidentes da AABM.

§ 2º Os membros eleitos do Conselho Fiscal somente poderão ser destituídos, nas condições estabelecidas em seu Regimento Interno.

§ 3º A organização e o funcionamento do Conselho Fiscal serão regulados por Regimento Interno próprio.

 Marcia A.



ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

§ 4º O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e fixará as normas de seu funcionamento, ficando à disposição dos demais poderes da AABM, quando convocado.

Art. 41º O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos e se reunirá, no mínimo, 02 (duas) vezes em cada exercício fiscal, competindo-lhe, sem prejuízo das atribuições constantes em seu Regimento interno:

a) Examinar a escrituração, os documentos da contabilidade da AABM a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento de prescrições legais relativas à administração financeira;

b) apresentar a Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

c) apresentar a Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e o resultado da execução orçamentária;

d) convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

e) emitir parecer sobre o Orçamento Anual e sobre a abertura de créditos adicionais ou extraordinários;

f) dar parecer, por solicitação do Conselho de Administração, sobre a alienação de imóveis.

Art. 41-A Se, depois de estarem todos os suplentes no exercício, houver vaga de membro do Conselho, esta será suprida por eleição.

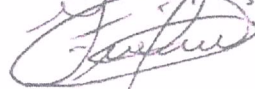
SEÇÃO V DA OUVIDORIA

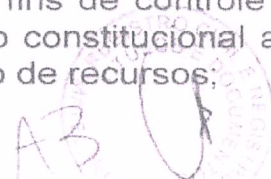
Art. 41-B A Ouvidoria da ABPM será composta por 03 (três) membros que não exerçam qualquer cargo ou função na administração da AABM, escolhidos pelo Conselho de Administração dentre os nomes constantes de lista composta por indicações das entidades filiadas.

Art. 41-C A Ouvidoria da AABM caberá:

a) A implantação e a observância de mecanismos de controle e fiscalização interno que garantam a efetividade dos princípios da gestão democrática e dos mecanismos de publicidade e transparência dos atos de administração da AABM;

b) A utilização dos instrumentos de controle social, para fins de controle e fiscalização da correta aplicação dos recursos do fomento constitucional ao desporto e demais formas de captação e de movimentação de recursos;

 Marcia A)

 AB

ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

c) Receber, processar e responder as solicitações relacionadas a entidade no que se refere ao controle social relativo a eventual utilização de verbas públicas;

Art. 41-D A AABM indicara local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a AABM.

CAPITULO IV DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA

Art. 42º A organização, o funcionamento e as atribuições do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) serão definidos de acordo com o disposto na Lei 9615/98 e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, inclusive no que tange a sua competência.

Parágrafo Único. O Tribunal Pleno aprovará o Regimento Interno do STJD, dispondo sobre seu funcionamento, e inclusive definindo o número de Comissões Disciplinares existentes.

Art. 43º É vedado aos dirigentes das entidades de administração do desporto e das entidades de prática do desporto o exercício de cargo ou função no STJD, exceção feita aos membros da Assembleia Geral das entidades de práticas desportivas.

Art. 44º O STJD elegera seu Presidente e seu Vice-Presidente dentre os membros do Tribunal Pleno, por maioria de votos, e disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art. 45º Junto ao STJD funcionará a Procuradoria da Justiça Desportiva, dirigida por um Procurador-Geral, escolhido por votação da maioria absoluta do Tribunal Pleno dentre três nomes de livre indicação da Assembleia da ABPM.

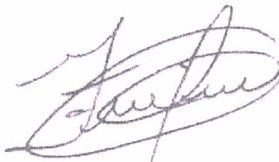
Parágrafo Único. O mandato do Procurador-Geral será idêntico ao do Presidente do STJD.

Art. 46º Compete ao Presidente do STJD conceder licença aos auditores, observadas as disposições do artigo 15-B do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

SEÇÃO VI DAS COMISSOES DISCIPLINARES

Art. 47º As Comissões Disciplinares funcionarão como primeiro grau de jurisdição perante o STJD, e serão compostas por cinco auditores.

§ 1º Poderão ser constituídas tantas Comissões Disciplinares quantas se fizerem necessárias para o adequado e célere julgamento dos casos de sua competência.

 Márcia AS



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS
BADMINTON MATELÂNDIA**

§ 2º A nomeação dos auditores das Comissões Disciplinares, inclusive em casos de vacância, dar-se-á de acordo com o estipulado pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 48º Cada Comissão Disciplinar elegerá seu Presidente e seu Vice-Presidente dentre seus membros, por maioria de votos.

Art. 49º Das decisões da Comissão Disciplinar caberão recursos ao Tribunal Pleno do STJD.

**SEÇÃO VII
DO TRIBUNAL PLENO**

Art. 50º O Tribunal Pleno do STJD funcionará observando as competências que lhe são atribuídas pelo artigo 25 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único. O Superior Tribunal de Justiça Desportiva será composto por nove auditores, a serem indicados na forma do artigo 55 da lei 9615/98, com mandato de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 51º Havendo vacância de cargo de auditor no Tribunal Pleno, o Presidente do STJD, no prazo de cinco dias, deverá oficial o órgão competente para preenche-la.

Parágrafo Único. Decorridos trinta dias do recebimento da comunicação, se o Órgão indicante competente não houver preenchido a vaga, o STJD designará substituto para ocupar, interinamente, o cargo até a efetiva indicação.

**CAPITULO V
DO REGIME ECONOMICO E FINANCEIRO,
DO PATRIMONIO, DA RECEITA E DA DESPESA**

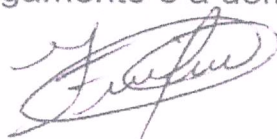



Art. 52º O exercício financeiro da AABM coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas.

§ 2º Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivos.

§ 3º Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, as finanças e execução do orçamento.

§ 4º Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos.

 Márcia AS   

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS
BADMINTON MATELÂNDIA**

§ 5º O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminara os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

Art. 52-A. A AABM goza de viabilidade e autonomia financeira e se compromete a:

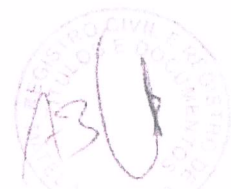
- a) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com a legislação e normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- b) conservar, em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- c) apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) destinar, integralmente, os resultados financeiros a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- e) atuar com transparência na gestão e movimentação de recursos;
- f) se utilizar de índice de gastos administrativos inferior a um referente ao último exercício encerrado, composto pela divisão das despesas administrativas sobre a receita total;
- g) definir meta para obtenção de índice de liquidez corrente maior ou igual a um referente ao último exercício encerrado, calculado pela divisão do ativo circulante sobre o passivo circulante.

§ 10 Para fins de comprovação dos índices, a entidade apresentará balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demonstrativo de fluxo de caixa, referentes ao último exercício encerrado, subscritos pelo seu Presidente, juntamente com contador legalmente habilitado, contemplando, se o caso, os casos envolvendo contratos com clausula de confidencialidade.

Art. 53º O patrimônio da AABM compreende:

- a) seus bens moveis e imóveis;
- b) prêmios recebidos em caráter definitivo;
- c) o fundo de reserva, fixado, anualmente, pela Assembleia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- d) os saldos positivos da execução do orçamento.

Juliana Márcia AS



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS
BADMINTON MATELÂNDIA**

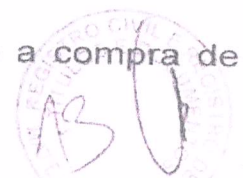
§ 1º As fontes de recursos para a sua manutenção compreendem:

- a) joias de filiação;
- b) mensalidades pagas pelos filiados;
- c) taxas de transferências de atletas;
- d) renda de torneios, competições, campeonatos ou eventos promovidos pela AABM;
- e) taxa de licença para jogos interestaduais ou internacionais a ser estabelecida pela Assembleia Geral, anualmente;
- f) taxas fixadas em regimento específico;
- g) multas;
- h) subvenções e auxílios concedidos pelos Poderes Públicos ou Entidades da administração indireta, ou em decorrência de leis;
- l) donativos em geral;
- j) rendas com patrocínios;
- k) rendas decorrentes de cessão de direitos;
- l) recursos oriundos da comercialização de produtos;
- m) recursos oriundos da prestação de serviços

§ 2º As despesas da AABM compreendem:

- a) pagamento das contribuições devidas as Entidades a que estiver filiada a Associação;
- b) pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, condomínio, alugueis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis a manutenção da AABM;
- c) despesas com a conservação dos bens da AABM e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade;
- d) aquisição de material de expediente e desportivo;
- e) custeio dos campeonatos, competições, torneios ou eventos organizados pela AABM;
- f) aquisição de distintivos, bandeiras, prêmios e carteiras;
- g) assinatura de jornais, livros e revistas especializadas e a compra de fotografias para os arquivos da AABM;

Márcia AS



ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON MATELÂNDIA

h) gastos de publicidade da AABM;

i) despesas de representação;

j) despesas eventuais.

Art. 53-A A AABM aplicara seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Portaria ME 224/14.

CAPITULO VI DOS TITULOS HONORÍFICOS

Art. 54º Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial àqueles que se salientarem nos serviços prestados ao desporto, na qualidade de pessoas físicas ou jurídicas, a AABM poderá conceder os seguintes títulos:

a) Emérito, concedido aquele que se faça merecedor dessa homenagem por serviços relevantes prestados ao desporto brasileiro;

b) Benemérito, aquele que, já possuindo o título de emérito, tenha prestado ao Badminton brasileiro serviços relevantes dignos de realce e que façam jus a concessão do referido título;

c) Grande Benemérito, aquele que, já sendo Benemérito, continua prestando relevantes e assinalados serviços ao Badminton.

§ 1º Aos atletas que contribuírem para o desenvolvimento do Badminton brasileiro e que se salientarem na sua atuação em defesa do mesmo, a entidade poderá conceder títulos honoríficos a serem discriminados em regulamento especial aprovados pelo Conselho de Administração.

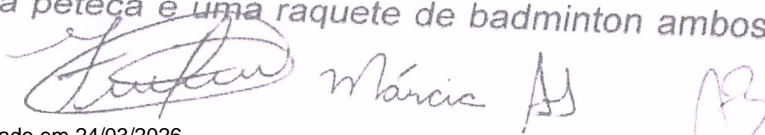
§ 2º São mantidos os títulos anteriormente concedidos pela AABM até a data de aprovação deste Estatuto.

Art. 55º As propostas para concessão dos títulos constantes do presente Capítulo e outros criados em regulamentos especiais deverão ser encaminhadas a Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, com a devida exposição de motivos, por escrito.

Art. 56º Além do diploma alusivo, os titulares terão direito a uma carteira especial que lhes dará livre ingresso nas competições organizadas pelas entidades regionais de administração do desporto filiadas.

CAPITULO VII DOS SÍMBOLOS, BANDEIRAS E UNIFORMES

Art. 57º O símbolo da AABM, existente na bandeira e uniformes da entidade, é composto por uma peteca e uma raquete de badminton ambos símbolos do esporte.

Márcia AS AB



MUNICIPIO DE MATELANDIA
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1835

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **FABIO MORGENSTERN**, CPF/CNPJ nº **037.247.409-80**, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ASSOCIACAO AMIGOS BADMINTON MATELANDIA-AABM**, CPF/CNPJ nº **59.741.483/0001-28**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

014FE75EFCC348C526B1212840D19FB7

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/07/2025

Matelândia - PR, quinta-feira, 5 de junho de 2025



MUNICIPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante: 16740-PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MATELANDIA
Assunto: 119-Outros Assuntos
Para: Secretaria de Finanças - Gat

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Geral - Prefeitura
Número: 32949
Ano: 2025
Senha: 68919

Data do protocolo: 30/05/25 às 11:07
Obs:



MUNICIPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante: 16740-PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MATELANDIA
Assunto: 119-Outros Assuntos
Para: Setor de Tributação e Fiscalia

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Tributação e Fiscalização
Número: 38965
Ano: 2025
Senha: 48715

Data do protocolo: 23/06/25 às 17:19
Obs:



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS)
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MATELANDIA _____

CNPJ: 00.617.015/0001-01

Endereço: AV. BORGES DE MEDEIROS, 1221 CENTRO

E-mail: financeiro.pibmatelandia@gmail.com

Telefone: 45 99963-4347

Nome do Responsável: Guilherme Augusto Lionço

Categoria: (X) Livre () Temática (étnica)

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

X-COSTELA (HAMBURGUER ARTESANAL DE COSTELA, ALFACE, QUEIJO, CEBOLA

CARAMELIZADA, PÃO TRADICIONAL, BARBECUE E BACONESE) R\$: 25,00

REFRI LATA 350ML E SUCO LATA 290ML R\$ 7,00

ENERGÉTICO 473ML. R\$:12,00

ÁGUA COM OU SEM GAS R\$: 4,00

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc):

2 GELADEIRAS, 2 FREEZER, BALCÃO E 3 MESAS

Utilização de churrasqueira (X) sim () não

Energia: (4) Tomada 110V (2) Tomada 220V

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

EM PROL DA CONSTRUÇÃO DO TEMPLO

Matelândia, 30 de Maio de 2025.

Nome e assinatura do responsável

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356
CEP 85887-000 – Matelândia – PR
e-mail: juridico@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, GUILHERME AUGUSTO LIONÇO, RG nº. 77. 95. 40- 15, CPF nº. 035. 087. 619-32, representante legal da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MATELÂNDIA** (inserir o nome a Instituição/Entidade), com sede na: AV. BORGES DE MEDEIROS, nº: 1221, bairro: CENTRO, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (45) 3262-2865, CNPJ: 00.617.015/0001-01 referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.617.015/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MATELANDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV BORGES MEDEIROS	NÚMERO 1221	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025** às **17:48:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

**Nelson Shoji Kamei
Oficial**

Av. Paraná, 1151, centro • Fone/Whats: (45) 3262-1822 • CEP 85887-000 • Matelândia-PR
e-mail: rcmatelandia@gmail.com

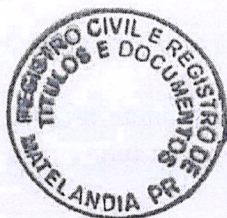
CERTIDÃO

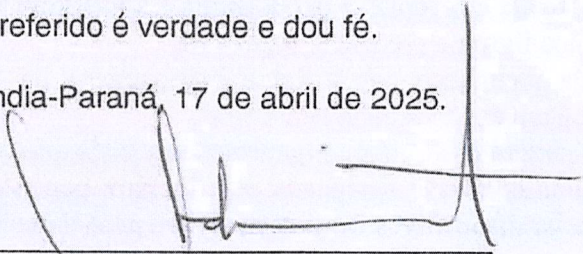
Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Matelândia-PR, foi registrado sob nº 832, no Livro A-024, folhas nº 240, protocolo nº 30693, averbação nº 09, a TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL da PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MATELÂNDIA.

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN:R\$0,55, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00, Folha Adicional: Isento. Total: R\$ 15,95.

O referido é verdade e dou fé.

Matelândia-Paraná, 17 de abril de 2025.




Adriana Parizotto
Substituta Legal

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.sehNn.dFcGW

MrAf6.F812q

<https://selo.funarpen.com.br>



CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 6º: A Igreja compõe-se de pessoas que aceitam voluntariamente as doutrinas bíblicas e a disciplina da igreja, sem distinção de sexo, idade ou nacionalidade, que são recebidas:

- A. Por batismo bíblico mediante pública profissão de fé - nos termos do Evangelho Mateus 28:19.
- B. Por carta de transferência de outra Igreja Batista da mesma fé e ordem.
- C. Por reconciliação.

§1º - Os membros da Igreja serão assim classificados: ativos, passivos e disciplinados.

A. Membro ativo, todo aquele que reúna as seguintes condições:

- a. Todo maior de 16 anos.
- b. Participar de todas as atividades deliberativas da Igreja.
- c. Contribuir com seus dízimos e ofertas conforme a orientação Bíblica.
- A.1. Qualquer membro ativo terá direito ao uso da palavra, ao voto e de ser votado.

B. Membro passivo: Passará a membro passivo:

- a. Todo aquele menor de 16 anos.
- b. Todo membro que ficar ausente por um período de 6 meses.
- c. Aqueles que assembleia assim o designar
- B. 1. Qualquer membro passivo perderá o direito de ser votado.

C. Membro disciplinado:

- a. Todo aquele que a assembleia assim o designar, nos termos de Mateus 18:15-17.
- b. Todo aquele que infringir as normas da ordem doutrinária.
- c. Prejudicarem o bom nome da Igreja.
- d. Infringirem este Estatuto e as deliberações da Igreja.
- C. 1. Qualquer membro que estiver na condição de disciplinado perderá o direito do uso da palavra, de votar e ser votado.

§2º - Os membros poderão mudar de condição (ativo, passivo ou disciplinado) por solicitação ou a critério da Assembleia.

§3º - Perderá as condições de membro da igreja:

- A. Todo que pedir carta de transferência para unir-se a outra Igreja Batista
- B. Por motivo de morte
- C. Por solicitação pessoal (realizada por escrito) pedindo o seu desligamento
- D. Todo membro disciplinado que permanecer nesta condição acima de 12 meses, nos termos de Mateus 18.15-17

Artigo 7º: A Igreja terá dois conselhos, eleitos de 02 em 02 anos (mandato bienal) em assembleia extraordinária convocada para esse fim: 1) Conselho Administrativo e 2) Conselho Ministerial.



- a. Presidente ou
- b. Por 2/3 da diretoria ou
- c. Por 1/3 dos membros ativos arrolados.

C. **Assembleias Regulares**, serão realizadas regularmente a aprovação de relatórios e tesouraria e leituras de atas e tratar de assuntos relacionados com o trabalho da igreja.

§1º- As Assembleias deverão ser realizadas na sede permanente da Igreja, salvo impossibilidade absoluta de utilização da sede, neste caso o outro local será previamente designado no ato da convocação a Assembleia.

§2º- Aberto os trabalhos de qualquer Assembleia deverá o "quórum" ser contado, observando-se o disposto no parágrafo 1º (a) do artigo 6º.

§3º- Se no decorrer dos trabalhos o quórum baixar além dos limites, os trabalhos deverão ser interrompidos para continuação oportuna;

§4º- A convocação de qualquer **Assembleia Extraordinária** será feita por quem de direito, e:

- a) Deverá ser anunciada pauta dos trabalhos da Assembleia convocada.
- b) Anunciar a data e a hora em que a Assembleia deverá realizar-se.

§5º- O quórum para o início da realização das Assembleias.

a) Assembleias ordinária e regulares:

- a. Na primeira convocação com 50% dos membros ativos arrolados.
- b. Na segunda convocação 30 minutos após, com os membros presentes.

b) Assembleias Extraordinárias:

- a. Na primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos membros ativos anulados;
- b. Na segunda convocação, 30 minutos após a primeira convocação, com 1/3 dos membros ativo arrolados.
- c. Na terceira convocação, uma hora após a primeira convocação, com os membros ativos presentes. E em hipótese alguma qualquer matéria poderá ser votada sem que haja ampla discussão esclarecedora sobre a matéria em apreço, sendo nula qualquer decisão que quebre este princípio.

Artigo 12: A eleição do Pastor Titular, pastores auxiliares, ministros, a Reforma do Estatuto, a aprovação do Regimento Interno, a Eleição da Diretoria, a aprovação do orçamento, a venda ou oneração de moveis e imóveis, só poderão ser decididas em Assembleias Extraordinárias, convocada para o fim específico sendo a convocação realizada pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, obedecendo os dispositivos nos parágrafos 4º a 6º do artigo 11º.

CAPITULO IV: **DOS MINISTÉRIOS DA IGREJA**

Artigo 13: São atribuições do Pastor Titular, exercer as funções Espirituais que o Novo Testamento estabelece tais como: Evangelizar, instruir, visitar os membros da comunidade sempre que necessário, exortar e sobre tudo, doutrinar a Igreja dentro dos princípios Bíblicos



Artigo 19: Nenhum membro da Igreja, sob hipótese alguma participa da receita e do Patrimônio da Igreja, nem recebem remuneração ou dividendos, nem respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas suas obrigações e responsabilidade.

CAPITULO VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 20: No caso de cisão da Igreja por motivo ou questão de ordem doutrinária da parte de seus membros, ou de seu Pastor, ou de sua administração, que venha quebrar a unidade da Igreja, ficará sem efeito qualquer disposição anterior deste Estatuto, passando a reger-se, daqui para frente pelos artigos seguintes.

Artigo 21: No caso de cisão ou divisão da Igreja, nos termos do artigo 20:

- A. O Templo da Igreja, seus móveis e utensílios e demais bens imóveis passarão de imediato à posse, domínio e administração do grupo que independentemente de número e quantidade, permanecer fiel aos princípios, práticas e Doutrinas Batistas, sendo competente para declarar esta fidelidade a **Convenção Batista do Estado do Paraná** ou na falta desta, à Convenção Batista Brasileira. Passará também ao domínio, posse e administração da parte fiel, o nome, razão social e o Estatuto da Igreja, sendo o grupo fiel parte legítima para propor qualquer ação Judicial competente para fazer valer este dispositivo estatutário.
- B. No caso de cisão doutrinária do rol de membros, o patrimônio ficará de posse da parte que, independentemente do número de membros, mesmo que em minoria, permanecer fiel a declaração doutrinária da Convenção Batista Brasileira, conforme disposto no artigo 3º parágrafo 2º.
- C. O julgamento da fidelidade das partes, à declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, será procedido por um Concílio Especial, cujo parecer, de caráter definitivo, será acatado pelas partes;
- D. O concílio Especial será convocado pela diretoria da Convenção Batista Paranaense e presidido pelo Presidente da mesma Convenção, com o propósito de salvaguardar, manter e preservar a integridade doutrinária e patrimonial da Igreja, de acordo com sua origem, seu objetivo e seus princípios fundamentais, em cooperação na unidade da denominação Batista.

§ **ÚNICO** - O grupo fiel assim considerado nos termos deste artigo constituirá a única e verdadeira PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MATELÂNDIA podendo reunir-se para deliberar, eleger nova Diretoria, eleger novo Pastor se necessário, e outorgar procurações, independentemente de sede, local, convocação prévia e ou convocação e direção pelo Presidente anterior, caso ele esteja compondo o grupo considerado infiel.

Artigo 22: No caso de dissolução da Igreja seu patrimônio passará de imediato a pertencer à Convenção Batista do Estado do Paraná que poderá reivindicá-lo, ainda que judicialmente, de quem o detiver, e na sua falta à Convenção Batista Brasileira, que exercerá os mesmos direitos reivindicados.





-- RECONHECIMENTO N° 705923 --

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (1) JOSIANE RISSARDI, (2) HELENA MARIA MOMBELLI, (3) CAMILA FERNANDA FERREIRA RODRIGUES

Dout. Matelândia/PR, 10 de abril de 2025. Em Test. (1) da Verdade.

YASMIM MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO BECKER - Escrevente.
Emolumentos: R\$ 18,00 (12%); FUNDEF: R\$ 0,90 + Funrejus 25: R\$ 4,50 + ISS (5%): R\$ 0,90 + Selo: R\$ 3,00 -- Total: R\$ 27,30 - SFTIC N° SFTN1.hG9Lb.McJ9f, Controle: ruteV.1449q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> (41) 3262-2101



-- RECONHECIMENTO N° 705436 --

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (1) GUILHERME AUGUSTO LIONCO

Dout. Matelândia/PR, 11 de abril de 2025. Em Test. (1) da Verdade.

YASMIM MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO BECKER - Escrevente.
Emolumentos: R\$ 6,01 (12%); FUNDEF: R\$ 0,30 + Funrejus 25: R\$ 1,50 + ISS (5%): R\$ 0,30 + Selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$ 9,11 - SFTIC N° SFTN1.hCCLb.McJ9f, Controle: muIeV.1449q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo N° SFTD3WQzLpmqjMDduYeFF812q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0030693
REGISTRO N° 0000832
LIVRO A-024
FOLHA: 240
Matelândia (PR), 17 de abril de 2025

Adriana Parizotto
Substituta Legal



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Selo N°SFTD3WQkLpmqjMD9uNeFF812q

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Registro de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N° 0030692

REGISTRO N° 0000832

LIVRO A-024

FOLHA: 239

Matelândia (PR), 17 de abril de 2025

Adriana Parizotto
Substituta Legal





MUNICÍPIO DE MATELANDIA
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 1741

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **TARCYLA BOSIO**, CPF/CNPJ n° **041.583.159-80**, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MATELANDIA**, CPF/CNPJ n° **00.617.015/0001-01**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

2F97C7F383E1FB2DA4F52EE7F9B2E55F

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/06/2025

Matelândia - PR, sexta-feira, 30 de maio de 2025



MUNICIPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante:44297-ASSOCIAÇÃO DE RECREAÇÃO PARA IDOSOS DE MATELÂNDIA
Assunto: 119-Outros Assuntos
Para: Secretaria de Finanças - Gat

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Geral - Prefeitura
Número: 35638
Ano: 2025
Senha: 33231

Data do protocolo: 05/06/25 às 13:59
Obs:



MUNICIPIO DE
MATELÂNDIA

Consulta de Protocolo

Acesse o site matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

Solicitante:44297-ASSOCIAÇÃO DE RECREAÇÃO PARA IDOSOS DE MATELÂNDIA
Assunto: 119-Outros Assuntos
Para: Setor de Tributação e Fiscal

Dados para Consulta On-Line

Tipo Processo: Tributação e Fiscalização
Número: 38907
Ano: 2025
Senha: 69489

Data do protocolo: 23/06/25 às 16:05
Obs:



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS)
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: ARPI - Associação de Recreação para os idosos de Matelândia
CNPJ: 52.825.975/0001-52
Endereço: Av. Garibaldi, 437
E-mail: elcimarequetede Souza@gmail.com
Telefone: (45) 999852119
Nome do Responsável: Eli Fagundes de Souza

Categoria: (x) Livre () Temática (étnica)

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

Porções Pastel 10,00
Porções Pizza 15,00
Porções Churrus 10,00
Porções Salgados diversos 15,00
Inchinhos festa 2,00

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

Chopp
refri
água
quentas (se estiver frio)
Hamburguer de Costela simples 25,00
Hamburguer Costela duplo 30,00
Caldada de mandioca e carne seca 10,00
Aguardos / Semogas 4,00

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc):

geladeira, chopeira, fritadeira, forno elétrico, microondas, balcão, mesa.

Utilização de churrasqueira (x) sim (x) não

Energia: (x) Tomada 110V (x) Tomada 220V

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:
Auxílios nas despesas diversas para a ARPI
Associação sem fins lucrativos

Matelândia, 05 de junho de 2025.

[Handwritten signature]
Nome e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Elei Fargante de Souza,
RG nº 3.251.421, CPF nº 470.528.050-29, representante legal da
ARPI (inserir o nome a Instituição/Entidade),
com sede na Av. Gaibaldi, nº. 437, bairro
Jd. Topical, Município de Matelândia, Estado do
Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) _____, CNPJ 52.825.975 / 000 - 152
referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 05 de junho de 2025.

Nome e assinatura do responsável

PROJETO

ASSOCIAÇÃO
DE RECREAÇÃO
PARA OS IDOSOS

MATELÂNDIA

RESUMO:

O (CRI) – Centro de Recreação do Idoso, também poderia se chamar Escola de Período Integral para o Idoso, uma vez que este não irá morar no local, sendo assim, não é considerado um asilo ou casa de repouso. Nas dependências do centro, o idoso será assistido por profissional, tendo no decorrer do seu dia tarefas e atividades estimulantes para manter o mesmo em movimento, pois uma das causas de tristeza para o idoso é a solidão e a sensação de abandono.

1. INTRODUÇÃO.

O termo “melhor idade” é amplamente utilizado para se definir a terceira idade, período em que o ser humano acumula experiências de vida, conceitos e bons conselhos. Contudo, apesar de ser um período onde a pessoa pode descansar e usufruir de uma vida mais tranquila, algumas alterações indesejáveis também começam a aparecer, como doenças e dependência de acompanhamento, que pode ser tanto médico quanto familiar, isso faz do idoso um ser mais vulnerável e frágil. Será que realmente essa é a melhor idade? Nos últimos anos, a pirâmide demográfica sofreu alterações significativas com relação à população. Isso se deu através da diminuição da fecundidade, que reduziu drasticamente, nos últimos anos, além disso, a expectativa de vida aumentou tanto para as mulheres quanto para os homens, isso fez com que a população idosa aumentasse no país, e no mundo. O aumento do número de idosos, faz com que sejam necessários meios que melhorem a qualidade de vida dessa parte da população. Outro ponto que é importante no contexto da saúde do idoso, são as alterações nas leis trabalhistas, já que, cada vez mais, a pessoa irá aposentar mais tardiamente, ficando por um longo período fora do seu ambiente doméstico, para poder se dedicar à vida profissional. O idoso, de uma maneira geral, é mais debilitado e dependente de cuidados na vida diária. Muitas vezes, ele ainda é capaz de cumprir seus afazeres de uma maneira satisfatória, e essa característica é importante em vários aspectos na vida do idoso, uma vez que a pessoa não fica ociosa e sente que tem um papel na sociedade. Contudo, a necessidade de um cuidado maior por parte da família do idoso pode causar alterações na rotina dos familiares em geral, seja no quesito financeiro, já que muitas vezes contratar um enfermeiro ou cuidador pode ser bastante oneroso para a estrutura familiar, ou no quesito funcional, uma vez que normalmente os parentes devem se organizar para prestar este cuidado para o idoso, e isso pode acarretar problemas, visto que muitas vezes essas pessoas trabalham e têm suas casas para cuidar. O projeto proposto serve como uma terceira opção, para que o responsável possa manter sua rotina diária, além de ficar despreocupado com seu parente, já que o idoso passará o dia em uma instituição que o irá acolher e o acompanhar com atividades estimulantes, que auxiliam e proporcionam uma vida melhor para este idoso.

O Associação de Recreação para os Idosos, terá atividades diárias como: momento da oração, dança, horta, pequenas caminhadas, jogos para a memória, canto, artesanato, além momento para descanso e contemplação. Nosso município já tem o Clube da Terceira Idade, que tem os encontros uma tarde por semana, bem como o Lar dos idosos onde os mesmos moram lá. A diferença entre o Centro de Recreação do Idoso e uma casa de repouso ou casa Lar, é que o idoso fica internado 24 horas por dia, com todos os cuidados e recebe visitas diárias, semanais dos entes queridos. Já o Associação de Recreação para os idosos é semelhante a uma Escola de Período Integral para o Idoso, onde o idoso contará com atividades estimulantes no seu dia-a-dia, não tendo suporte médico intensivo, os cuidados continuarão do sistema único de Saúde e de responsabilidade da Família, bem como acompanhamento psicológico. Contará com um cardápio feito por nutricionista.

O Associação de Recreação para os idosos oferecerá diversos benefícios para a população em geral uma vez que este não ficará sozinho durante grande parte do dia, e seus parentes mais próximos poderão trabalhar tranquilamente, pois seus pais ou avós estarão fazendo parte de atividades educativas e construindo laços sociais dentro do próprio centro. Atividades como estas são muito importantes de uma maneira geral para o idoso, visto que, ele não ficará parte do seu dia ocioso, mas sim convivendo com outras pessoas e compartilhando experiências de vida. O espaço físico deverá ser com menos degrau possível, tendo várias rampas, com área externa de grama e jardim, fazendo-o querer participar das atividades em geral; poderão ser feitos jardins com ajuda dos próprios idosos, fazendo com que estes se sintam bem e parte daquele espaço.

foi usado um esquema de cores em cada unidade, criando assim uma forma de comunicação de fácil entendimento para o idoso. Os quartos possuem uma grande janela com um parapeito baixo e aquecido, que servem como bancos. Os quartos da enfermagem ficam no centro da comunidade, tornando-os dessa forma um ponto estratégico que pode atender o idoso em qualquer lugar com a mesma distância, fazendo com que o projeto seja bastante eficiente. A estrutura é feita de forma pré-moldada com madeira laminada cruzada e vigas de madeira e a fachada é de madeira de lariço austríaco não tratada. As características da madeira, a variedade de pontos de vista, a quantidade de salas de estar na casa e no jardim, bem como as contrastantes áreas ensolaradas e sombreadas, contribuem para o ambiente confortável e amigável da casa.

3.2. Bem Viver Hospedagem para Idosos Com duas unidades em Valinhos, no estado de São Paulo, o Espaço Bem Viver não é um asilo, ele é considerado uma extensão do lar do residente, tendo como objetivo o bem-estar e o desenvolvimento do idoso em um ambiente com paz, sossego e tranquilidade para o usuário. Lá são desenvolvidas atividades para o corpo e a mente, mantendo o idoso sempre ocupado com lazer, proporcionando dessa forma, o bem-estar do usuário, além de estimular a vontade de viver. A casa de repouso conta em sua estrutura com bancos nos jardins, ambiente adequado para receber familiares, sala coletiva de atividades, posto de enfermagem preparado para emergências, sala de fisioterapia, sala de estar/tv, suítes decoradas e mobiliadas, salão de festas, viveiro de pássaros, entre outros ambientes. Como serviços a casa de repouso oferece ao usuário seis refeições diárias com acompanhamento de nutricionista, roupas de cama, materiais básicos de higiene pessoal, lavanderia, corte de cabelo e manicure, eventos como festas de aniversários, datas comemorativas com música ao vivo e etc. Tem como suporte o apoio de nutricionista, enfermagem 24 horas, médico, psicólogo, fonoaudiólogo, terapia ocupacional com artesanato, pintura, jogos, leitura e etc. Conta também com ginástica em grupo, musicoterapia e visitas semanais a igreja. Disponível em duas unidades na Cidade de Valinhos, a Unidade I com 2.500m² possui vinte quartos, sendo treze suítes. Na Unidade II o espaço conta com 4.000 m² com suítes coletivas e individuais

4. LEGISLAÇÃO

Para a devida instalação do projeto, faz-se necessário respeitar a legislação e as normas vigentes para que o funcionamento e estruturação sejam feitos de forma adequada. São essas: • Lei Nº10.741 de 01/10/2003 – dispõe do Estatuto do Idoso. O Estatuto do Idoso é destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos. • Portaria nº 73 – Normas de Funcionamento de Serviços de Atenção ao Idoso no Brasil. A mesma estabelece normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil. Essa portaria integra a regulamentação da Política Nacional do Idoso – Lei 8.842, de 04/01/1994 e propõe novas modalidades de atenção ao idoso, que poderão ser adequadas à realidade de cada município, entendendo que é fundamental a participação do idoso, da família, da sociedade, dos fóruns e dos conselhos nas formas de organização dos serviços de atenção ao idoso, a saber: família natural; família acolhedora; residência temporária; centro dia; centro de convivência; casa lar; republica; atendimento integral institucional; assistência domiciliar/atendimento domiciliar. • Portaria nº 810 de 1989 do Ministério da Saúde, sendo revogada em 2005 pela Portaria nº 1.868. Esta Portaria aprova normas e os padrões para o funcionamento de casas de repouso, clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento de idosos, a serem observados em todo território nacional. • NBR 9050 – Acessibilidade à edificação, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos. Esta norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidades.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 1) VILAS BOAS, Marco Antonio. Estatuto do idoso comentado . 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014. 201 p. Disponível em: . Acesso em: 06 nov. 2018. 2) A TERCEIRA IDADE. A Melhor Idade. <http://www.aterceiraidade.net/a-melhor-idade/> 3) GEYSSICA CAETANO REIS. História da Criação dos Asilos. 2011 4) RETIRO DOS ARTISTAS. Histórico. <https://www.retirosdosartistas.org.br/> 5) AURORA AGUIAR. Quem são os Residentes do Retiro dos Artistas. 2016 6) JU COELHO BRITO. Arquitetura coletiva para a terceira idade: gerohabitação. 2015 7) BEM VIVER. Repouso Bem Viver. <http://www.repousobemviver.com.br/> 8) GABRIEL PEDROTTI. Lar de Idosos Peter Rosegger. 2014 9) JOANNA HELM. Casa para a Terceira Idade. 2013 10) BARBOSA, E. S., ARAÚJO, E. P. Edifícios e habitações sociais humanizados para idosos. *Universitas: Arquitetura e Comunicação Social*, v. 11, n. 2, p. 7-16, jul./dez. 2014 11) BRASIL. Lei 10.741, de 1.º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Idoso e dá outras providências. 12) BRASIL. Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.